



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 146

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2017

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		119	132
Poder Executivo .....	1	119	
Vice Governadoria.....	104		
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		120	132
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	105	120	132
Secretaria de Estado de Fazenda.....		121	133
Secretaria de Estado de Saúde.....		121	134
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	105	123	134
Secretaria de Estado de Educação.....	105	123	135
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			136
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	109	125	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	111	126	136
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	111	126	136
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	111	128	137
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		129	137
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		129	137
Secretaria de Estado Das Cidades.....	113	129	138
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....		130	138
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		130	
Secretaria de Estado de Cultura.....		130	138
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		131	139
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		131	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	113	131	
Ineditoriais.....			139

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.948, DE 31 DE JULHO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 79 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

§ 5º O disposto no inciso IV, a, 2, do caput aplica-se, também, a outras fontes de energia utilizadas no processo de industrialização.

Art. 2º O art. 20-A da Lei nº 1.254, de 1996, passa a vigorar acrescido dos §§ 6º e 7º, com as seguintes redações:

§ 6º Não se aplica o disposto no caput à entrada de matéria-prima no processo de produção.

§ 7º Considera-se matéria-prima todo material agregado ao produto que é empregado na sua fabricação, tornando-se parte dele.

Art. 3º Esta Lei não se aplica às hipóteses em que fique constatada renúncia de receita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos vedados a sua retroatividade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI COMPLEMENTAR Nº 928, DE 26 DE JULHO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. Pode ser concedido horário especial ao servidor:

I - com deficiência ou com doença falciforme;

II - que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme;

III - matriculado em curso da educação básica e da educação superior, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade administrativa, sem prejuízo do exercício do cargo;

IV - na hipótese do art. 100, § 2º.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, o horário especial consiste na redução de até 20% da jornada de trabalho e sua necessidade deve ser atestada por junta médica oficial.

§ 2º Nos casos dos incisos III e IV, é exigida do servidor a compensação de horário na unidade administrativa, de modo a cumprir integralmente o regime semanal de trabalho.

§ 3º O servidor estudante deve comprovar, mensalmente, a sua frequência escolar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI COMPLEMENTAR Nº 929, DE 28 DE JULHO DE 2017

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre dispositivos de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga artificial de aquíferos em unidades imobiliárias e empreendimentos localizados no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece diretrizes para o uso de dispositivos destinados à infiltração artificial de águas pluviais para a recarga de aquíferos e para sua retenção e seu aproveitamento com vistas a assegurar, no máximo, a vazão de pré-desenvolvimento na saída do lote urbano ou da projeção.

Art. 2º Para efeitos desta Lei Complementar, as seguintes expressões ficam assim definidas:

I - conforto higrotérmico: sensação de bem-estar do ser humano em relação às condições de umidade e de temperatura do ambiente;

II - infiltração natural: introdução de águas pluviais no solo sem intervenção humana ou facilitação por práticas conservacionistas, compreendida como uma variável do ciclo hidrológico;

III - período de retorno: intervalo de tempo, medido em anos, em que uma determinada precipitação pluviométrica deve ser igualada ou superada pelo menos uma vez, também denominado período de recorrência;

IV - permeabilidade do solo: capacidade do solo de absorver água e outros fluidos;

V - recarga artificial: medidas de intervenção humana planejada destinadas a induzir a introdução de águas pluviais no subsolo;

VI - retenção ou retardo de águas pluviais: redução da descarga máxima do escoamento superficial e consequente amortização da vazão de pico desse escoamento por meio de dispositivos de reservação, infiltração ou evapotranspiração;

VII - taxa de permeabilidade: percentual da área do lote destinada à absorção das águas pluviais diretamente pelo solo, com o objetivo de atendimento ao disposto no art. 3º;

VIII - teto verde: área de cobertura do edifício com plantio de forração vegetal, em subleito de terra ou material orgânico, com pelo menos 30 centímetros de espessura;

IX - vazão de pré-desenvolvimento: vazão estimada de escoamento superficial calculada considerando a situação natural de cobertura do solo.

Art. 3º São objetivos da área do lote correspondente à taxa de permeabilidade, na forma desta Lei Complementar:

I - propiciar a infiltração de águas pluviais;

II - contribuir para o conforto higrotérmico;

III - contribuir com a evapotranspiração e com a redução de ilhas de calor;

IV - favorecer a qualidade do ar;

V - propiciar o retardo de escoamento superficial de águas pluviais e reduzir alagamentos;

VI - contribuir para a paisagem e a qualidade do espaço urbano.

§ 1º As disposições desta Lei Complementar relativas à taxa de permeabilidade são também aplicáveis quando a legislação correlata tratar de área verde, taxa de área verde ou taxa mínima de área verde, em vez de taxa de permeabilidade.

§ 2º Nos casos em que a legislação utilize os conceitos área verde, taxa de área verde ou taxa mínima de área verde, constatada a impossibilidade de aplicação dos valores máximos dos parâmetros da norma específica para o lote, em cumprimento aos objetivos desta Lei Complementar, fica autorizado o atendimento do caput, I, nos termos do disposto no art. 6º.

Art. 4º As taxas de permeabilidade definidas pela legislação pertinente podem ser atendidas parcialmente, até o limite de 40% das taxas originais, por meio da instalação de sistema de infiltração artificial de águas pluviais, nos casos em que o coeficiente de aproveitamento do lote seja maior do que 1,0.

§ 1º A faculdade prevista no caput fica condicionada:

I - ao pleno atendimento das disposições do art. 3º, de II a VI;

II - ao atendimento do volume mínimo que seria infiltrado com a taxa de permeabilidade original, quando somadas a infiltração artificial e a infiltração natural;

III - ao plantio de no mínimo um indivíduo arbóreo de médio a grande porte a cada 100 metros quadrados ou fração de área não impermeabilizada, preferencialmente, de espécies nativas do cerrado.

§ 2º Nos casos de comprovada ineficácia do sistema de infiltração artificial, por meio de laudo técnico, fica mantida a possibilidade prevista no caput, atendidas as demais disposições deste artigo e a obrigação de instalação de dispositivo de retenção.

§ 3º O percentual estabelecido no caput pode ser acrescido de 1% a cada 50 metros quadrados de teto verde, limitado a 10%, consideradas as frações.

§ 4º A instalação do sistema de infiltração de águas pluviais em lotes com coeficiente de aproveitamento máximo superior a 3,0 possibilita o acréscimo de outros 40% ao limite previsto no caput, mantida a opção referida no § 3º.

§ 5º Para os casos previstos no § 4º, o interessado deve apresentar justificativa técnica ao órgão ambiental para anuência, que tem o prazo de 30 dias para análise.

§ 6º O decurso do prazo de análise sem manifestação conclusiva implica anuência tácita do órgão ambiental em relação à possibilidade prevista no § 4º.

§ 7º O indeferimento de pedido do acréscimo referido no § 4º deve ser acompanhado de justificativa técnica.

Art. 5º As licenças de obras iniciais de edificação ou os alvarás de construção para lotes ou projeções, no Distrito Federal, com área igual ou superior a 600 metros quadrados, públicos ou privados, ficam condicionados à previsão de instalação de dispositivos de recarga artificial e de retenção de águas pluviais, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º O sistema que utilize os dispositivos a que se refere o caput deve garantir no máximo a vazão de pré-desenvolvimento na saída do lote ou da projeção de 24,4 litros por segundo por hectare.

§ 2º A vazão de pré-desenvolvimento a que se refere o § 1º pode ser revista por órgão competente.

§ 3º A instalação dos dispositivos de retenção de águas pluviais dentro dos lotes ou das projeções é opcional nos casos dos loteamentos que possuam dispositivos de retenção coletivos instalados.

§ 4º Os sistemas de recarga artificial de águas pluviais devem observar as tecnologias adequadas às condições pedológicas, geológicas e geotécnicas apresentadas no lote ou na projeção.

§ 5º Os sistemas a que se refere o caput, a serem instalados em cada lote ou projeção, devem ter suas dimensões e sua localização indicadas no respectivo projeto arquitetônico para fins de aprovação.

§ 6º Para o licenciamento da obra ou a emissão do alvará de construção, é necessária a apresentação do projeto específico, do registro de responsabilidade técnica e, quando se tratar de sistema de recarga artificial, do laudo de sondagem e do ensaio de permeabilidade do solo.

§ 7º A instalação dos dispositivos referidos no caput é condição necessária à concessão da Carta de Habite-se.

§ 8º A impossibilidade de instalação de sistema de infiltração artificial de aquíferos deve ser justificada por meio de laudo técnico no âmbito do processo de licenciamento da obra.

§ 9º Os dispositivos a que se refere o caput podem estar localizados nos recuos obrigatórios e nas áreas destinadas ao cumprimento da taxa de permeabilidade.

§ 10. Para os lotes isolados com taxa de ocupação de 100%, as projeções e os lotes com permissão normativa de ocupação de 100% em subsolo, o dispositivo de recarga de aquífero é opcional, ficando obrigatória a instalação de dispositivo de retenção de águas pluviais.

§ 11. Excetua-se do disposto neste artigo as edificações residenciais inseridas em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, nos termos da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS, nos termos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal.

Art. 6º Nos casos de projeções, de lotes com taxa de ocupação igual a 100% de ou lotes com permissão normativa de ocupação de 100% em subsolo, pode-se utilizar área pública para a implantação de dispositivos de retardo, infiltração e aproveitamento de águas pluviais, respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e na legislação específica.

Art. 7º Os dispositivos de retardo ou retenção previstos nesta Lei Complementar podem ser associados ao sistema de aproveitamento de águas pluviais, nas seguintes hipóteses:

I - lavagem de pisos, calçadas e veículos;

II - irrigação de jardins;

III - espelhos d'água, fontes e outros usos ornamentais;

IV - outros usos, conforme legislação específica.

§ 1º O sistema de aproveitamento de águas pluviais deve ser totalmente independente dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

§ 2º As águas de que trata o caput não podem ser utilizadas para consumo humano.

Art. 8º Os projetos e as obras para dispositivos de retardo, infiltração e aproveitamento de águas pluviais estão condicionados à responsabilidade técnica específica, incluída a responsabilidade pelos impactos na segurança e na estabilidade das construções vizinhas, no que concerne a aspectos geotécnicos que venham a ser afetados por essas obras.

Art. 9º Os dispositivos de retardo, infiltração e aproveitamento de águas pluviais devem permitir a manutenção e a inspeção, ficando o proprietário ou o sub-rogado obrigado a manter o seu funcionamento nas condições projetadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 10. As águas pluviais que caem sobre pisos de garagens e estacionamentos podem ser objeto de infiltração artificial e de reaproveitamento, desde que tenham sistema de tratamento autorizado pelo órgão ambiental, conforme legislação específica.

Art. 11. Os dispositivos de retardo e infiltração de águas pluviais devem ser dimensionados, em projeto, para um período de retorno de chuva de no mínimo 10 anos.

Art. 12. Os dispositivos de retenção e infiltração devem constituir base de dados integrada à Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal - IDE/DF.

Art. 13. Aplica-se o estabelecido nesta Lei Complementar aos empreendimentos passíveis de regularização edilícia ou fundiária, ressalvada a impossibilidade técnica de adequação à norma, devidamente justificada.

Art. 14. Fica facultada a aplicação das disposições desta Lei Complementar para os novos licenciamentos de projetos de modificação e de obras de modificação, com ou sem acréscimo de área.

Art. 15. Os processos em andamento nos órgãos e nas entidades do Distrito Federal antes da publicação desta Lei Complementar são submetidos ao disposto nesta Lei Complementar, salvo se o empreendedor optar pela incidência do disposto na legislação anterior no prazo de até 180 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16. (V E T A D O).

Art. 17. Ficam convalidados os atos administrativos praticados com base no disposto no Decreto nº 35.363, de 24 de abril de 2014.

Art. 18. Ficam revogadas a Lei nº 3.677, de 13 de outubro de 2005; a Lei nº 3.793, de 2 de fevereiro de 2006; a Lei nº 4.671, de 10 de novembro de 2011; e as demais disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de julho de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 38.382, DE 31 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e da Lei nº 3.266 de 30 de dezembro 2003.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. É impedido de atuar em processo administrativo o agente público que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou seu cônjuge ou companheiro;

IV - tenha a parte como sua credora ou devedora, ou se tais situações ocorrem quanto ao seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

V - seja herdeiro, donatário ou empregador da parte;

VI - tenha recebido dádivas antes ou depois de iniciado o processo, aconselhado a parte acerca do objeto da causa, ou fornecido meios para atender os interesses do pleiteante."

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

Art. 2º O artigo 13 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Pode ser arguida a suspeição de agente público:

I - que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado, seu advogado ou seu cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau;

II - por motivo de foro íntimo."

Art. 3º O artigo 16 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O COPEP/DF é composto pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras Setoriais definidos em Lei e providos na forma do regulamento.

§1º As decisões emanadas do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais do COPEP/DF devem ser expressas em resoluções fundamentadas em pareceres técnicos e votos dos integrantes desses colegiados, dando-lhes a publicidade nos termos do §1º do artigo 4º deste Decreto.

§2º As resoluções emanadas do Conselho Pleno podem ter natureza:

I - deliberativa, quando versarem sobre a materialidade do incentivo ou benefício analisado;

II - normativa, quando fixarem regras e diretrizes abstratas de funcionamento do Conselho e operacionalização dos incentivos e benefícios de sua competência.

§3º As resoluções emanadas das Câmaras Setoriais do COPEP/DF têm somente natureza deliberativa.

§4º As resoluções deliberativas que determinarem a extinção ou a redução de incentivo ou benefício fiscal devem explicitar se decorrem de anulação, em caso de ilegalidade, ou de revogação, em razão do interesse público."

Art. 4º O artigo 17 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Cabe recurso contra as decisões das Câmaras Setoriais no prazo de 30 dias, a contar da ciência do interessado, ao Conselho Pleno do COPEP/DF.

§1º Cabe recurso único contra decisão das Câmaras Setoriais.

§2º O recurso interposto por petição dirigida ao Conselho Pleno do COPEP/DF deve conter:

I - qualificação do recorrente, endereço, telefone e email;

II - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

III - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso;

IV - cópia de documento de identificação e mandato procuratório do representante legal, quando for o caso."

Art. 5º O artigo 18 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A petição do recurso de que trata o artigo anterior deve ser protocolado na SEDES.

§1º Para receber o recurso a SEDES deve:

I - examinar se os documentos mencionados na petição constam em anexo, certificando as ausências;

II - fornecer ao interessado o protocolo de apresentação do recurso;

III - encaminhar o recurso ao Conselho Pleno do COPEP/DF.

§2º Compete ao Secretário de Estado da SEDES definir o setor responsável pelo recebimento do recurso e pela adoção das providências listadas no parágrafo anterior."

Art. 6º O artigo 19 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Os recursos apresentados ao Conselho Pleno do COPEP/DF devem ser julgados no prazo de 30 dias, a partir do recebimento, obedecendo a ordem cronológica de protocolo na SEDES.

Parágrafo único. É admitida a sustentação oral pelo interessado ou seu representante por até 30 minutos."

Art. 7º O artigo 20 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. As decisões do Conselho Pleno do COPEP/DF são definitivas e contra essas cabe único pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, a contar da publicação da decisão.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração, de natureza revisional, deve ser motivado e instruído com provas da existência de erro formal, material ou ilegalidade da decisão."

Art. 8º O artigo 21 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O Coordenador Executivo do Conselho Pleno pode realizar juízo de admissibilidade quanto ao pedido de reconsideração, conforme requisitos determinados no artigo anterior.

Parágrafo único. Cabe recurso ao Conselho Pleno contra a decisão de inadmissibilidade."

Art. 9º O artigo 22 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O Conselho Pleno e as Câmaras Setoriais do COPEP/DF podem encaminhar processos em diligência às unidades da SEDES ou da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que devem atender às solicitações no prazo máximo de 30 dias, observado o dever de manutenção de sigilo funcional previstos no Código Tributário Nacional e na Constituição Federal".

Art. 10. O artigo 23 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O Regimento Interno do COPEP/DF pode dispor sobre os casos omissos neste Capítulo.

Parágrafo único. O Regimento Interno do COPEP/DF deve ser aprovado por Resolução Normativa do Conselho publicada no DODF."

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 7º do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015.

Brasília, 31 de julho de 2017

129º da República de 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 38.383, DE 31 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, nos Convênios ICMS 139, de 4 de dezembro de 2015; 146, de 11 de dezembro de 2015; 16, de 24 de março de 2016; 53, de 8 de julho de 2016; 90, de 12 de setembro de 2016; 102, de 23 de setembro de 2016; 117, de 21 de outubro de 2016; 132, de 9 de dezembro de 2016; 22, de 7 de abril de 2017; 25, de 7 de abril de 2017; 27, de 7 de abril de 2017; 29, de 7 de abril de 2017; 38, de 7 de abril de 2017; 44, de 17 de abril de 2017, 52, de 07 de abril de 2017, e 60, de 23 de maio de 2017; e nos Protocolos ICMS 82, de 28 de dezembro de 2015; 01, de 18 de fevereiro de 2016; 02, de 18 de fevereiro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 321-F ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 321-F. As mercadorias e bens sujeitos ao regime de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, devem ser identificados pelo seu respectivo Código Especificador da Substituição Tributária - CEST, instituído pelo Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015.

§ 1º Nas operações com mercadorias ou bens listados nos Anexos II ao XXVII do Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015, o contribuinte deverá mencionar o respectivo CEST no documento fiscal que acobertar a operação, ainda que a operação, mercadoria ou bem não estejam sujeitos, no Distrito Federal, ao regime de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS.

§ 2º As operações que envolvam contribuintes que atuem na modalidade porta a porta devem observar o CEST previsto no Anexo XXIX do Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015, ainda que os bens e as mercadorias estejam listadas nos Anexos II a XXVII do citado convênio.

§ 3º Na hipótese de a descrição relativa a um determinado CEST não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH, o regime de substituição tributária em relação às operações subsequentes será aplicável somente aos bens e mercadorias identificados nos termos da descrição contida no Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015.

§ 4º As reclassificações, agrupamentos e desdobramentos de códigos da NCM/SH não implicam a inclusão ou exclusão de bem e mercadoria, classificados no código da referida nomenclatura, do regime de substituição tributária.

§ 5º Na hipótese do § 4º, o contribuinte deverá informar nos documentos fiscais o código NCM/SH vigente, observado o mesmo tratamento tributário atribuído ao bem e mercadoria antes da reclassificação, agrupamento ou desdobramento.

§ 6º As situações previstas nos §§ 4º e 5º não implicam alteração do CEST.

Art. 2º O caput dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42; e os subitens 3.1, 4.1, 4.3, 34.5, 42.1, 42.6 e 42.10 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 passam a vigorar com as redações constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º Ficam revogados:

a) os itens 13, 14, 15, 21 e 32 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

b) os subitens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.9 e 10.1 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - no que tange ao art. 1º, a partir de:

a) 1º de julho de 2017, para a indústria e o importador;

b) 1º de outubro de 2017, para o atacadista;

c) 1º de abril de 2018, para os demais segmentos econômicos;

II - no que tange aos demais dispositivos a partir de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2017.

129º da República e 58º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 38.383, DE 31 DE JULHO DE 2017.

## “ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

## CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA  
REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQÜENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS  
(A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 336 DESTE REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITE M	DISCRIMINAÇÃO				BASE LEGAL	EFICÁCI A
1	Cigarros e outros produtos derivados de fumo, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....
	ITE M	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO		
	1.0	04.001.0 0	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos.		
2.0	04.002.0 0	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção.			
.....	.....					
2	Cimento, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....
	ITE M	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO		
	1.0	05.001.0 0	2523	Cimento		
.....	.....					
3	Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....
	ITE M	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO		
	1.0	03.001.0 0	2201.10. 00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml		
2.0	03.002.0 0	2201.10. 00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml			

3.0	03.003.0 0	2201.10. 00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml
4.0	03.004.0 0	2201.10. 00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml
5.0	03.005.0 0	2201.10. 00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml
6.0	03.006.0 0	2201.90. 00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas
7.0	03.007.0 0	2202.10. 00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes
8.0	03.008.0 0	2202.90. 00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente
9.0	03.010.0 0	2202	Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml
10.0	03.011.0 0	2202	Demais refrigerantes
11.0	03.012.0 0	2106.90. 10	Xarope ou extrato concentrados destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix"
12.0	03.015.0 0	2106.90. 2202.90. 00	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml
13.0	03.016.0 0	2106.90. 2202.90. 00	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
14.0	03.013.0 0	2106.90. 2202.90. 00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml
15.0	03.014.0 0	2106.90. 2202.90. 00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
16.0	03.022.0 0	2202.91. 00	Cerveja sem álcool

	17.0	03.021.0 0	2203.00. 00	Cerveja		
	18.0	03.023.0 0	2203.00. 00	Chope		
3.1	Base de cálculo: Conforme Ato da Secretaria de Estado de Fazenda.					
.....	.....				.....	.....
4	Combustíveis e lubrificantes, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
	1.0	06.001.0 0	2207.10.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol – Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol (álcool etílico anidro combustível)		
	1.1	06.001.0 1	2207.10.90	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol – Outros (álcool etílico hidratado combustível)		
	2.0	06.002.0 0	2710.12.59	Gasolina automotiva A, exceto Premium		
	2.1	06.002.0 1	2710.12.59	Gasolina automotiva C, exceto Premium		
	2.2	06.002.0 2	2710.12.59	Gasolina automotiva A Premium		
	2.3	06.002.0 3	2710.12.59	Gasolina automotiva C Premium		
	3.0	06.004.0 0	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação		
	4.0	06.006.0 0	2710.19.2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo		
	4.1	06.006.0 1	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)		
	4.2	06.006.0 2	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)		
	4.3	06.006.0 3	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)		
	4.4	06.006.0 4	2710.19.2	Óleo diesel A S10		
	4.5	06.006.0 5	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)		

4.6	06.006.0 6	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)
4.7	06.006.0 7	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)
4.8	06.006.0 8	2710.19.2	Óleo diesel Marítimo
4.9	06.006.0 9	2710.19.2	Outros óleos combustíveis
4.10	06.006.1 0	2710.19.2	Óleo combustível derivado de xisto
4.11	06.006.1 1	2710.19.22	Óleo combustível pesado
5.0	06.007.0 0	2710.19.3	Óleos lubrificantes
6.0	06.008.0 0	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos
7.0	06.009.0 0	2710.9	Resíduos de óleos
8.0	06.010.0 0	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto.
9.0	06.011.0 0	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (GLP)
9.1	06.011.0 1	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 kg
9.2	06.011.0 2	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (GLGNn)
9.3	06.011.0 3	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 kg
9.4	06.011.0 4	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (GLGNi)
9.5	06.011.0 5	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNi), exceto em botijão de 13 kg

	9.6	06.011.0 6	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)		
	9.7	06.011.0 7	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 kg		
	10.0	06.012.0 0	2711.11.00	Gás Natural Liquefeito		
	11.0	06.013.0 0	2711.21.00	Gás Natural Gasoso		
	12.0	06.014.0 0	2711.29.90	Gás de xisto		
	13.0	06.015.0 0	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos		
	14.0	06.016.0 0	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos		
	15.0	06.017.0 0	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos		
	16.0	06.018.0 0	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos		
4.1	O disposto neste item também se aplica: I - em relação ao diferencial de alíquotas, aos produtos relacionados nos itens da tabela deste item 4 sujeitos à tributação, quando destinados ao uso ou consumo e o adquirente for contribuinte do imposto; II - na entrada no território do Distrito Federal de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo, quando não destinados à sua industrialização ou à sua comercialização pelo destinatário.					
.....	.....					
4.3	Os produtos constantes nos itens 9.0 a 12.0 da tabela deste item 4, não derivados de petróleo, nas operações interestaduais, não se submetem ao disposto na alínea "b", do inciso X, do § 2º, do art. 155 da Constituição Federal.					
.....	.....				.....	.....
5	Veículos automotores novos, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17	A partir de 01/07/17 .....
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/S H</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		



1.0	25.001.0 0	8702.10. 00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m <sup>3</sup> , mas inferior a 9 m <sup>3</sup>	29/17 92/15 .....
2.0	25.002.0 0	8702.90.	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m <sup>3</sup> , mas inferior a 9 m <sup>3</sup>	
3.0	25.003.0 0	8703.21. 00	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1000 cm <sup>3</sup>	
4.0	25.004.0 0	8703.22. 10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1500 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular	
5.0	25.005.0 0	8703.22. 90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1500 cm <sup>3</sup> , exceto carro celular	
6.0	25.006.0 0	8703.23. 10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 3000 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	
7.0	25.007.0 0	8703.23. 90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 3000 cm <sup>3</sup> , exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	
8.0	25.008.0 0	8703.24. 10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	
9.0	25.009.0 0	8703.24. 90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm <sup>3</sup> , exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	
10.0	25.010.0 0	8703.32. 10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 2500 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário	
11.0	25.011.0 0	8703.32. 90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 2500 cm <sup>3</sup> , exceto ambulância, carro celular e carro funerário	

12.0	25.012.0 0	8703.33. 10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário		
13.0	25.013.0 0	8703.33. 90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm <sup>3</sup> , exceto carro celular e carro funerário		
14.0	25.014.0 0	8704.21. 10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
15.0	25.015.0 0	8704.21. 20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
16.0	25.016.0 0	8704.21. 30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
17.0	25.017.0 0	8704.21. 90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
18.0	25.018.0 0	8704.31. 10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
19.0	25.019.0 0	8704.31. 20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
20.0	25.020.0 0	8704.31. 30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
21.0	25.021.0 0	8704.31. 90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto		

				carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
.....	.....				.....	.....
.....	.....				.....	.....
	<b>NOTA 3 – O Convênio ICMS 29, de 07 de abril de 2017, foi publicado no D.O.U de 13/04/17.</b>					
.....	.....				.....	.....
6	Tintas e vernizes e outras mercadorias de indústria química, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
	1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes		
	2.0	24.002.00	2821 3204.17.0 0 3206	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19		
	3.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção		
	4.0	24.003.00	3204 3205.00.0 0 3206 32.12	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes		
.....	.....					
7	Operações internas e interestaduais com telhas, cumeeira e caixas d'água, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
	1.0	10.023.0 0	6811.10 6811.20 6811.90	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose		
	2.0	10.024.0 0	6811.10 6811.20 6811.90	Caixas d'água, telhas, cumeeiras, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no CEST 10.023.00		

	3.0	10.010.0 0	3921.90	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro		
	4.0	10.011.0 0	3921.90.2 0	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro		
	5.0	10.015.0 0	3925.10.0 0	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro		
	6.0	10.016.0 0	3925.90.0 0	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro		
8	Veículos novos de duas e três rodas motorizados, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/S H</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
	1.0	26.001.0 0	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais		
9	Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
	1.0	16.001.0 0	4011.10.0 0	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)		
	2.0	16.002.0 0	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira		
	3.0	16.003.0 0	4011.40.0 0	Pneus novos para motocicletas		
	4.0	16.004.0 0	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas		
	5.0	16.005.0 0	4011.50.0 0	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas		
	6.0	16.007.0 0	4012.90	Protetores de borracha, exceto para bicicletas		
	7.0	16.007.0 1	4012.90	Protetores de borracha para bicicletas		

	8.0	16.008.0				
		0	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas		
	9.0	16.009.0	4013.20.0			
		0	0	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas		
10	Farinha de trigo, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio	A partir de
	<b>ITE</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/S</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ICMS</b>	<b>01/07/17</b>
	<b>M</b>		<b>H</b>		52/17	.....
					92/15	.....
	1.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	.....	
		0	10			
	2.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo, especial em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 kg		
		1	10			
	3.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg		
		2	10			
	4.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 kg		
		3	10			
	5.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 kg		
		4	10			
	6.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg		
		5	10			
	7.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 kg		
		6	10			
	8.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 kg		
		7	10			
	9.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior e igual a 5 kg e inferior e igual a 10 kg		
		8	10			
	10.0	17.044.0	1101.00.	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior e igual a 5 kg e inferior e igual a 10 kg		
		9	10			
	11.0	17.044.1	1101.00.	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg		
		0	10			
	12.0	17.044.1	1101.00.	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 Kg		
		1	10			
	13.0	17.044.1	1101.00.	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 Kg e inferior a 5 Kg		
		2	10			
	14.0	17.044.1	1101.00.	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 Kg		
		3	10			

15.0	17.044.1 4	1101.00. 10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 Kg		
16.0	17.044.1 5	1101.00. 10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 Kg e inferior a 5 Kg		
17.0	17.044.1 6	1101.00. 10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 1 Kg		
18.0	17.044.1 7	1101.00. 10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg		
19.0	17.044.1 8	1101.00. 10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 Kg		
20.0	17.044.1 9	1101.00. 10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 Kg e inferior a 5 Kg		
21.0	17.044.2 0	1101.00. 10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg		
22.0	17.044.2 1	1101.00. 10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg		
23.0	17.044.2 2	1101.00. 10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 Kg		
24.0	17.044.2 3	1101.00. 10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 Kg e inferior a 5 Kg		
25.0	17.044.2 4	1101.00. 10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg		
26.0	17.044.2 5	1101.00. 10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 Kg		
27.0	17.044.2 6	1101.00. 10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 Kg		
28.0	17.044.2 7	1101.00. 10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg		
29.0	17.046.0 5	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg		
30.0	17.046.0 6	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg		

	30.1	17.046.0 7	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg			
	30.2	17.046.0 8	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg			
	30.3	17.046.0 9	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg			
	30.4	17.046.1 0	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg			
	30.5	17.046.1 1	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg			
	30.6	17.046.1 2	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg			
	30.7	17.046.1 3	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg			
	30.8	17.046.1 4	1901.50. 00 1901.90. 90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg			
.....	.....						
12	Mercadorias oriundas de operações interestaduais promovidas por empresas que utilizem do sistema de marketing direto para comercialização de seus produtos, destinados a revendedoras que efetuem venda porta-a-porta a consumidor final e a contribuinte inscrito, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....	

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	28.001.0 0	3303.00.10	Perfumes (extratos)
2.0	28.002.0 0	3303.00.20	Águas-de-colônia
3.0	28.003.0 0	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios
4.0	28.004.0 0	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel
5.0	28.005.0 0	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos
6.0	28.006.0 0	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros
7.0	28.007.0 0	3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos
8.0	28.008.0 0	3304.99.10	Crems de beleza, crems nutritivos e loções tônicas
9.0	28.009.0 0	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores
10.0	28.010.0 0	3304.99.90	Preparações antisolares e os bronzeadores
11.0	28.011.0 0	3305.10.00	Xampus para o cabelo
12.0	28.012.0 0	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
13.0	28.013.0 0	3305.90.00	Outras preparações capilares
14.0	28.014.0 0	3305.90.00	Tintura para o cabelo
15.0	28.015.0 0	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
16.0	28.016.0 0	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos
17.0	28.017.0 0	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes



18.0	28.018.0 0	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados
19.0	28.019.0 0	3307.90.00	Outras preparações cosméticas
20.0	28.020.0 0	3401.11.90	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas
21.0	28.021.0 0	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas ( <i>ouates</i> ), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes.
22.0	28.022.0 0	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas
23.0	28.023.0 0	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
24.0	28.024.0 0	4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar
24.1	28.024.0 1	4818.20.00	Toalhas de mão
25.0	28.025.0 0	8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem
25.1	28.025.0 1	8214.10.00	Espátulas, abre-cartas e raspadeiras
25.2	28.025.0 2	8214.10.00	Lâminas de espátulas, de abre-cartas, de raspadeiras e de apontadores de lápis
26.0	28.026.0 0	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)
27.0	28.027.0 0	9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas
27.1	28.027.0 1	9603.29.00	Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual não motorizadas, pincéis e espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes, outros
28.0	28.028.0 0	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos

28.1	28.028.0 1	9603.30.00	Pincéis e escovas, para artistas e pincéis de escrever
29.0	28.029.0 0	9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações
30.0	28.030.0 0	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador
31.0	28.031.0 0	4202.1	Malas e maletas de toucador
32.0	28.032.0 0	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinceguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes
33.0	28.033.0 0	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.2 0.00	Mamadeiras
34.0	28.034.0 0	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas
35.0	28.035.0 0	1211.90.90	Outras plantas e partes, para perfumaria, medicina e semelhantes
36.0	28.036.0 0	3926.20.00	Vestuário e seus acessórios, de plásticos, inclusive luvas
37.0	28.037.0 0	3926.40.00	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos
38.0	28.038.0 0	3926.90.90	Outras obras de plásticos
39.0	28.039.0 0	4202.22.10	Bolsas de folhas de plástico

40.0	28.040.0 0	4202.22.20	Bolsas de materiais têxteis
41.0	28.041.0 0	4202.29.00	Bolsas de outros materiais
42.0	28.042.0 0	4202.39.00	Artigos de bolsos/bolsas, de outras matérias
43.0	28.043.0 0	4202.92.00	Outros artefatos, de folhas de plástico ou matérias têxteis
44.0	28.044.0 0	4202.99.00	Outros artefatos, de outras matérias
45.0	28.045.0 0	4819.20.00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel/cartão, não ondulados
46.0	28.046.0 0	4819.40.00	Outros sacos, bolsas e cartuchos, de papel ou cartão
47.0	28.047.0 0	4821.10.00	Etiquetas de papel ou cartão, impressas
48.0	28.048.0 0	4911.10.90	Outros impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes
49.0	28.049.0 0	6115.99.00	Outras meias de malha de outras matérias têxteis
50.0	28.050.0 0	6217.10.00	Outros acessórios confeccionados, de vestuário
51.0	28.051.0 0	6302.60.00	Roupas de toucador/cozinha, de tecidos atoalhados de algodão
52.0	28.052.0 0	6307.90.90	Outros artefatos têxteis confeccionados
53.0	28.053.0 0	6506.99.00	Chapéus e outros artefatos de outras matérias, exceto de malha
54.0	28.054.0 0	9505.90.00	Artigos para outras festas, carnaval ou outros divertimentos
55.0	28.055.0 0	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal

	56.0	28.056.0 0	Capítulos 33 e 34	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo		
	57.0	28.057.0 0	Capítulos 14, 39, 40, 44, 48, 63, 64, 65, 67, 70, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo		
	58.0	28.058.0 0	Capítulos 39, 42, 48, 52, 61, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frascos, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)		
	59.0	28.059.0 0	Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes		
	60.0	28.060.0 0	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior		
	61.0	28.061.0 0	Capítulos 39, 40, 52, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 84, 91, 94 e 96	Artigos de casa		
	62.0	28.062.0 0	Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas		
	63.0	28.063.0 0	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica		
	64.0	28.064.0 0	Capítulos 39, 49, 95 e 96	Artigos infantis		
	999.0	28.999.0 0		Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo		
16	Aparelhos e lâminas de barbear, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/S H</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
	1.0	20.064.0 0	8212.10. 20 8212.20. 10	Aparelhos e lâminas de barbear		

.....	.....				
17	Lâmpadas, reatores e “starter”, conforme especificado na tabela abaixo:			Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/S H</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
	1.0	09.001.0 0	8539	Lâmpadas elétricas	
	2.0	09.002.0 0	8540	Lâmpadas eletrônicas	
	3.0	09.003.0 0	8504.10. 00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	
	4.0	09.004.0 0	8536.50	“Starter”	
	5.0	09.005.0 0	8539.50. 00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	
.....	.....				
18	Acumuladores elétricos, conforme especificado na tabela abaixo:			Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/S H</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
	1.0	21.039.0 0	8507.80. 00	Outros acumuladores	
.....	.....				
19	Energia elétrica não destinada à comercialização ou à industrialização, conforme especificado na tabela abaixo:			Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
	1.0	07.001.0 0	2716.00.0 0	Energia elétrica não destinada à comercialização ou à industrialização	
.....	.....				
20	Rações para animais domésticos, conforme especificado na tabela abaixo, em operações praticadas por contribuintes localizados nos Estados signatários do Protocolo ICMS 26/04, de 18 de junho de 2004, destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal, bem como em operações internas:			Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/S H</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
	1.0	22.001.0 0	2309	Ração tipo “pet” para animais domésticos	
.....	.....				

22	Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas, conforme especificado na tabela abaixo:			Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....	
	ITE M	CEST	NCM/S H			DESCRIÇÃO
	1.0	23.001.0 0	2105.00			Sorvetes de qualquer espécie
	2.0	23.002.0 0	1806 1901 2106			Preparados para fabricação de sorvete em máquina
.....	.....			.....	.....	
28	Autopeças, conforme especificado na tabela abaixo, em operações interestaduais destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal e procedentes de unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008, bem como nas operações internas:			Convênio ICMS 52/17 92/15 .....	A partir de 01/07/17 .....	
	ITE M	CEST	NCM/S H			DESCRIÇÃO
	1.0	01.001.0 0	3815.12. 10 3815.12. 90			Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
	2.0	01.002.0 0	3917			Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos
	3.0	01.003.0 0	3918.10. 00			Protetores de caçamba
	4.0	01.004.0 0	3923.30. 00			Reservatórios de óleo
	5.0	01.005.0 0	3926.30. 00			Frisos, decalques, molduras e acabamentos
	6.0	01.006.0 0	4010.3 5910.00. 00			Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
	7.0	01.007.0 0	4016.93. 00 4823.90. 9			Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação

8.0	01.008.0 0	4016.10. 10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
9.0	01.009.0 0	4016.99. 90 5705.00. 00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
10.0	01.010.0 0	5903.90. 00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
11.0	01.011.0 0	5909.00. 00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
12.0	01.012.0 0	6306.1	Encerados e toldos
13.0	01.013.0 0	6506.10. 00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores
14.0	01.014.0 0	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
15.0	01.015.0 0	7007.11. 00 7007.21. 00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
16.0	01.016.0 0	7009.10. 00	Espelhos retrovisores
17.0	01.017.0 0	7014.00. 00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios
18.0	01.018.0 0	7311.00. 00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)
19.0	01.020.0 0	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
20.0	01.021.0 0	7325 7325.91.00	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código
21.0	01.022.0 0	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda

22.0	01.023.0 0	8007.00. 90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
23.0	01.024.0 0	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras
24.0	01.025.0 0	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente
25.0	01.026.0 0	8302.10. 00 8302.30. 00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
26.0	01.027.0 0	8310.00	Triângulo de segurança
27.0	01.028.0 0	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 da Nomenclatura NCM/SH
28.0	01.029.0 0	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
29.0	01.030.0 0	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408
30.0	01.031.0 0	8412.2	Motores hidráulicos
31.0	01.032.0 0	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
32.0	01.033.0 0	8414.10. 00	Bombas de vácuo
33.0	01.034.0 0	8414.80. 1 8414.80. 2	Compressores e turbocompressores de ar
34.0	01.035.0 0	8413.91. 90 8414.90. 10 8414.90.	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 31.0, 32.0 e 33.0



		3 8414.90. 39	
35.0	01.036.0 0	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado
36.0	01.037.0 0	8421.23. 00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão
37.0	01.038.0 0	8421.29. 90	Filtros a vácuo
38.0	01.039.0 0	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases
39.0	01.040.0 0	8424.10. 00	Extintores, mesmo carregados
40.0	01.041.0 0	8421.31. 00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão
41.0	01.042.0 0	8421.39. 20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape
42.0	01.043.0 0	8425.42. 00	Macacos
43.0	01.044.0 0	8431.10. 10	Partes para macacos do item 42.0
44.0	01.045.0 0	8431.49. 2 8433.90. 90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
44.1	01.045.0 1	8433.90. 90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
45.0	01.046.0 0	8481.10. 00	Válvulas redutoras de pressão
46.0	01.047.0 0	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas
47.0	01.048.0 0	8481.80. 92	Válvulas solenóides
48.0	01.049.0 0	8482	Rolamentos
49.0	01.050.0 0	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "comes" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos

			de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação
50.0	01.051.0 0	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)
51.0	01.052.0 0	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos
52.0	01.053.0 0	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão
53.0	01.054.0 0	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjutores-disjuntores utilizados com estes motores
54.0	01.055.0 0	8512.20 8512.40 8512.90. 00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
55.0	01.056.0 0	8517.12. 13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.
56.0	01.057.0 0	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes
57.0	01.059.0 0	8519.81	Aparelhos de reprodução de som
58.0	01.058.0 0	8518.50. 00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores
59.0	01.060.0 0	8525.50. 1 8525.60. 10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
60.0	01.061.0 0	8527.21. 00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som do tipo utilizado em veículos automóveis.

61.0	01.063.0 0	8529.10. 90	Antenas
62.0	01.064.0 0	8534.00. 00	Circuitos impressos
63.0	01.065.0 0	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores
64.0	01.066.0 0	8536.10. 00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
65.0	01.067.0 0	8536.20. 00	Disjuntores
66.0	01.068.0 0	8536.4	Relés
67.0	01.069.0 0	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 62.0, 63.0, 64.0 e 65.0
68.0	01.070.0 0	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas
69.0	01.071.0 0	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos
70.0	01.072.0 0	8544.20. 00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
71.0	01.073.0 0	8544.30. 00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios
72.0	01.074.0 0	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, da Nomenclatura NCM/SH, incluídas as cabinas
73.0	01.075.0 0	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705, da Nomenclatura NCM/SH
74.0	01.076.0 0	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)
75.0	01.077.0 0	8716.90. 90	Engates para reboques e semi-reboques
76.0	01.078.0 0	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão

77.0	01.079.0 0	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão
78.0	01.080.0 0	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios
79.0	01.081.0 0	9030.33. 21	Amperímetros
80.0	01.082.0 0	9031.80. 40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)
81.0	01.083.0 0	9032.89. 2	Controladores eletrônicos
82.0	01.084.0 0	9104.00. 00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes
83.0	01.085.0 0	9401.20. 00 9401.90. 90	Assentos e partes de assentos
84.0	01.086.0 0	9613.80. 00	Acendedores
85.0	01.087.0 0	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios
86.0	01.088.0 0	4504.90. 00 6812.99. 10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto
87.0	01.089.0 0	4823.40. 00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco
88.0	01.090.0 0	3919.10. 00 3919.90. 00 8708.29. 99	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários

89.0	01.091.0 0	8412.31. 10	Cilindros pneumáticos	
90.0	01.092.0 0	8413.19. 00 8413.50. 90 8413.81. 00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa	
91.0	01.093.0 0	8413.60. 19 8413.70. 10	Bomba de assistência de direção hidráulica	
92.0	01.094.0 0	8414.59. 10 8414.59. 90	Motoventiladores	
93.0	01.095.0 0	8421.39. 90	Filtros de pólen do ar-condicionado	
94.0	01.096.0 0	8501.10. 19	"Máquina" de vidro elétrico de porta	
95.0	01.097.0 0	8501.31. 10	Motor de limpador de para-brisa	
96.0	01.098.0 0	8504.50. 00	Bobinas de reatância e de auto-indução	
97.0	01.099.0 0	8507.20 8507.30	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio	
98.0	01.100.0 0	8512.30. 00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	
99.0	01.101.0 0	9032.89. 8	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas	
100.0	01.102.0 0	9027.10. 00	Analísadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	
101.0	01.103.0 0	4008.11. 00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	

102.0	01.104.0 0	5601.22. 19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo
103.0	01.105.0 0	5703.20. 00	Tapetes/carpetes - nailón
104.0	01.106.0 0	5703.30. 00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas
105.0	01.107.0 0	5911.90. 00	Forração interior capacete
106.0	01.108.0 0	6903.90. 99	Outros para-brisas
107.0	01.109.0 0	7007.29. 00	Moldura com espelho
108.0	01.110.0 0	7314.50. 00	Corrente de transmissão
109.0	01.111.0 0	7315.11. 00	Corrente transmissão
110.0	01.113.0 0	8418.99. 00	Condensador tubular metálico
111.0	01.114.0 0	8419.50	Trocadores de calor
112.0	01.115.0 0	8424.90. 90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar
113.0	01.116.0 0	8425.49. 10	Macacos manuais para veículos
114.0	01.117.0 0	8431.41. 00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias
115.0	01.118.0 0	8501.61. 00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva
116.0	01.119.0 0	8531.10. 90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo
117.0	01.120.0 0	9014.10. 00	Bússolas
118.0	01.121.0 0	9025.19. 90	Indicadores de temperatura
119.0	01.122.0 0	9025.90. 10	Partes de indicadores de temperatura

	120.0	01.123.0 0	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle		
	121.0	01.124.0 0	9032.10. 10	Termostatos		
	122.0	01.125.0 0	9032.10. 90	Instrumentos e aparelhos para regulação		
	123.0	01.126.0 0	9032.20. 00	Pressostatos		
	124.0	01.999.0 0	4911.10. 10	Catálogos contendo informações relativas a veículos		
.....	.....				.....	.....
30	Cachaça e aguardentes, conforme especificado na tabela abaixo, nas operações interestaduais, destinadas ao Distrito Federal, oriundas de unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 15/06:				Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/S H</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	.....	.....
	1.0	02.004.0 0	2208.40. 00	Cachaça e aguardentes		
.....	.....					
31	Vinhos de uvas frescas, vermouths, sidras, outras bebidas fermentadas, bem como bebidas quentes, exceto aguardente de cana e de melão, conforme especificado na tabela abaixo, nas operações interestaduais destinadas ao Distrito Federal, oriundas de unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 14/06:				Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	.....	.....
	1.0	02.024.0 0	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas	Protocolos: 01/16 82/15	.....
	2.0	02.017.0 0	2205	Vermute e similares	.....	.....
	3.0	02.022.0 0	2206.00.1 0	Sidra e similares		
	4.0	02.005.0 0	2205 2206.00.9 0	Catuaba e similares		

		2208.90.0 0	
5.0	02.007.0 0	2206.00.9 0 2208.90.0 0	Cooler
6.0	02.009.0 0	2205 2206.00.9 0 2208.90.0 0	Jurubeba e similares
7.0	02.013.0 0	2206.00.9 0	Saque
8.0	02.023.0 0	2205 2206.00.9 0 2208.90.0 0	Sangrias e coquetéis
9.0	02.006.0 0	2208.20.0 0	Conhaque, brandy e similares
10.0	02.011.0 0	2208.20.0 0	Pisco
11.0	02.021.0 0	2208.20.0 0	Aguardente vínica / grappa
12.0	02.016.0 0	2208.30	Uísque
13.0	02.012.0 0	2208.40.0 0	Rum
14.0	02.008.0 0	2208.50.0 0	Gim ( <i>gin</i> ) e genebra
15.0	02.018.0 0	2208.60.0 0	Vodka
16.0	02.010.0 0	2208.70.0 0	Licores e similares
17.0	02.001.0 0	2208.90.0 0	Aperitivos, amargos, bitter e similares
18.0	02.002.0 0	2208.90.0 0	Batida e similares



	19.0	02.003.0 0	2208.90.0 0	Bebida ice																														
	20.0	02.014.0 0	2208.90.0 0	Steinhaeger																														
	21.0	02.015.0 0	2208.90.0 0	Tequila																														
	22.0	02.019.0 0	2208.90.0 0	Derivados de vodka																														
	23.0	02.020.0 0	2208.90.0 0	Arak																														
	24.0	02.025.0 0	2205 2206	Outras bebidas quentes, classificadas nas posições 2205, 2206 e 2208,																														
	<p>.....</p> <p><b>NOTA 2</b> – O Protocolo ICMS 82, de 28 de dezembro de 2015, foi publicado no D.O.U. de 30/12/2015.</p> <p><b>NOTA 3</b> - O Protocolo ICMS 01, de 18 de fevereiro de 2016, foi publicado no D.O.U. de 25/02/2016.</p> <p>.....</p>																																	
34	<p>Bebidas quentes, conforme especificado na tabela abaixo, em operações oriundas do Estado de São Paulo, Alagoas e Mato Grosso do Sul, destinadas ao Distrito Federal, nos termos dos Protocolos ICMS 14/07 e 79/12:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITE M</th> <th>CEST</th> <th>NCM/SH</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.0</td> <td>02.024.0 0</td> <td>2204</td> <td>Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas</td> </tr> <tr> <td>2.0</td> <td>02.017.0 0</td> <td>2205</td> <td>Vermute e similares</td> </tr> <tr> <td>3.0</td> <td>02.022.0 0</td> <td>2206.00.1 0</td> <td>Sidra e similares</td> </tr> <tr> <td>4.0</td> <td>02.005.0 0</td> <td>2205 2206.00.9 0</td> <td>Catuaba e similares</td> </tr> <tr> <td>5.0</td> <td>02.007.0 0</td> <td>2206.00.9 0</td> <td>Cooler</td> </tr> <tr> <td>6.0</td> <td>02.009.0 0</td> <td>2205 2206.00.9 0</td> <td>Jurubeba e similares</td> </tr> </tbody> </table>				ITE M	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	1.0	02.024.0 0	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas	2.0	02.017.0 0	2205	Vermute e similares	3.0	02.022.0 0	2206.00.1 0	Sidra e similares	4.0	02.005.0 0	2205 2206.00.9 0	Catuaba e similares	5.0	02.007.0 0	2206.00.9 0	Cooler	6.0	02.009.0 0	2205 2206.00.9 0	Jurubeba e similares	<p>Convênio ICMS 52/17 92/15</p> <p>.....</p> <p>Protocolo ICMS 02/16</p>	<p>A partir de 01/07/17</p> <p>.....</p>
ITE M	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO																															
1.0	02.024.0 0	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas																															
2.0	02.017.0 0	2205	Vermute e similares																															
3.0	02.022.0 0	2206.00.1 0	Sidra e similares																															
4.0	02.005.0 0	2205 2206.00.9 0	Catuaba e similares																															
5.0	02.007.0 0	2206.00.9 0	Cooler																															
6.0	02.009.0 0	2205 2206.00.9 0	Jurubeba e similares																															

		2208.90.0 0	
7.0	02.013.0 0	2206.00.9 0	Saque
8.0	02.023.0 0	2205 2206.00.9 0 2208.90.0 0	Sangrias e coquetéis
9.0	02.004.0 0	2208.40.0 0	Cachaça e aguardentes
10.0	02.006.0 0	2208.20.0 0	Conhaque, brandy e similares
11.0	02.011.0 0	2208.20.0 0	Pisco
12.0	02.021.0 0	2208.20.0 0	Aguardente vínica / grappa
13.0	02.016.0 0	2208.30	Uísque
14.0	02.012.0 0	2208.40.0 0	Rum
15.0	02.008.0 0	2208.50.0 0	Gim ( <i>gin</i> ) e genebra
16.0	02.018.0 0	2208.60.0 0	Vodka
17.0	02.010.0 0	2208.70.0 0	Licores e similares
18.0	02.001.0 0	2208.90.0 0	Aperitivos, amargos, bitter e similares
19.0	02.002.0 0	2208.90.0 0	Batida e similares
20.0	02.003.0 0	2208.90.0 0	Bebida ice
21.0	02.014.0 0	2208.90.0 0	Steinhaeger
22.0	02.015.0 0	2208.90.0 0	Tequila

	23.0	02.019.0 0	2208.90.0 0	Derivados de vodka																					
	24.0	02.020.0 0	2208.90.0 0	Arak																					
	25.0	02.025.0 0	2205 2206 2208	Outras bebidas quentes, classificadas nas posições 2205, 2206 e 2208																					
34.5	<p>Na hipótese de não haver preço máximo ou sugerido de venda a varejo fixado nos termos do subitem 34.4, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, de um dos percentuais indicados na tabela a seguir apresentada:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ALÍQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM</th> <th colspan="2">ALÍQUOTA INTERNA NO DF: 29%</th> </tr> <tr> <th colspan="2">PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alíquota interestadual de 4%</td> <td colspan="2">74,48%</td> </tr> <tr> <td>Alíquota interestadual de 7%</td> <td colspan="2">69,02%</td> </tr> <tr> <td>Alíquota interestadual de 12%</td> <td colspan="2">59,94%</td> </tr> <tr> <td>Alíquota interna</td> <td colspan="2">29,04%</td> </tr> </tbody> </table>				ALÍQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM	ALÍQUOTA INTERNA NO DF: 29%		PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO		Alíquota interestadual de 4%	74,48%		Alíquota interestadual de 7%	69,02%		Alíquota interestadual de 12%	59,94%		Alíquota interna	29,04%		Protocolo ICMS 02/16			
ALÍQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM	ALÍQUOTA INTERNA NO DF: 29%																								
	PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO																								
Alíquota interestadual de 4%	74,48%																								
Alíquota interestadual de 7%	69,02%																								
Alíquota interestadual de 12%	59,94%																								
Alíquota interna	29,04%																								
	<p>.....</p> <p>...</p> <p><b>NOTA 2</b> - O Protocolo ICMS 02, de 18 de fevereiro de 2016, foi publicado no D.O.U. de 25/02/2016.</p>																								
38	<p>Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos, conforme especificado na tabela abaixo, em operações oriundas dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas e destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal, bem como em operações internas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="3">ITEM</th> <th rowspan="3">CEST</th> <th rowspan="3">NCM/S H</th> <th rowspan="3">DESCRIÇÃO</th> <th colspan="2">MVA-ST</th> <th colspan="3">MVA-ST</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Interna (%)</th> <th colspan="3">Interestadual (%)</th> </tr> <tr> <th>Indústria</th> <th>Atacadistas</th> <th>(12%)</th> <th>(7%)</th> <th>(4%)</th> </tr> </thead> </table>				ITEM	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO	MVA-ST		MVA-ST			Interna (%)		Interestadual (%)			Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)	Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
ITEM	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO	MVA-ST					MVA-ST																
				Interna (%)					Interestadual (%)																
				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)																	

1.0	20.001. 00	1211.90.9 0	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 50 g)	80,05	66,92	93,22	104,20	110,79			
2.0	20.002. 00	2712.10.0 0	Vaselina	51,65	40,68	62,75	71,99	77,54			
3.0	20.003. 00	2814.20.0 0	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	53,60	40,49	64,84	74,20	79,82			
4.0	20.004. 00	2847.00.0 0	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 100 ml	51,24	40,31	62,31	71,53	77,06			
5.0	20.005. 00	3006.70.0 0	Lubrificação íntima	63,44	51,57	75,40	85,36	91,34			
6.0	20.006. 00	3301	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos	57,15	45,77	68,65	78,23	83,98			

			residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 10 ml							
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	41,98	31,77	52,37	61,03	66,22		
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	46,43	37,88	57,15	66,08	71,44		
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57		
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57		
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57		
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57		
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para maquilagem	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57		

14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	48,72	37,99	59,60	68,67	74,11			
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	23,23	14,56	32,24	39,75	44,26			
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antisolares								
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	28,52	19,40	37,93	45,77	50,47			
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	39,17	29,19	49,36	57,85	62,94			
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	42,35	32,11	52,77	61,45	66,66			
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	43,43	33,11	53,93	62,68	67,92			
21.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25,38	16,52	34,55	42,19	46,78			
22.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	26,04	17,14	35,27	42,96	47,57			
23.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	50,89	39,98	61,93	71,13	76,65			

24.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	44,93	34,48	55,53	64,37	69,67			
25.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	55,78	44,50	67,18	76,68	82,38			
26.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos	40,60	30,49	50,88	59,45	64,60			
27.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos								
28.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais	41,78	31,58	52,15	60,79	65,98			
29.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes								
30.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	41,78	31,58	52,15	60,79	65,98			
31.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	41,78	31,58	52,15	60,79	65,98			
31.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	41,78	31,58	52,15	60,79	65,98			
32.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	16,29	8,28	24,80	31,89	36,15			
33.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	45,88	35,36	56,55	65,44	70,78			
34.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	35,69	25,98	45,61	53,88	58,85			

35.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	35,69	25,98	45,61	53,88	58,85
36.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	66,79	54,67	78,99	89,16	95,27
37.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	73,69	61,05	86,40	96,99	103,34
38.0	20.041.00	4202.10	Malas e maletas de toucador	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02
39.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	42,58	32,32	53,01	61,70	66,92
40.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	40,28	30,20	50,54	59,09	64,23
41.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	69,33	57,01	81,71	92,03	98,23
42.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 100 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	42,82	32,55	53,27	61,98	67,20
43.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	59,85	48,26	71,55	81,30	87,15
44.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas	32,92	23,44	42,65	50,76	55,62
45.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	49,01	38,25	59,92	69,01	74,46
46.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	54,09	42,94	65,37	74,77	80,40



47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	54,09	42,94	65,37	74,77	80,40			
48.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	51,49	40,54	62,57	71,81	77,35			
49.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	53,60	42,49	64,84	74,20	79,82			
50.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	59,68	48,10	71,36	81,10	86,94			
51.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	59,68	48,10	71,36	81,10	86,94			
52.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	59,68	48,10	71,36	81,10	86,94			
53.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	59,20	47,66	70,85	80,56	86,38			
54.0	20.057.00	9603.20	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02			
55.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	50,27	39,41	61,26	70,42	75,92			
56.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02			

	57.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02			
	58.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 da Nomenclatura NCM/SH e suas partes	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02			
	59.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02			
	60.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	73,69	61,05	86,40	96,99	103,34			
39	Materiais de limpeza, conforme especificado na tabela abaixo, em operações oriundas dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas e destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal, bem como em operações internas:										Convênio ICMS 52/17	A partir de 01/07/17

ITEM	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO	MVA-ST		MVA-ST			UF DE ORIGEM
				Interna (%)		Interestadual (%)			
				Indústria/ Importado r	Atacadistas	(12 %)	(7% )	(4% )	
1.0	11.001. 00	2828.90. 11	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes	55,66	44,39	67,0 5	76,5 4	82,2 4	SP, RS e MG
		2828.90. 19							
		3206.41. 00							
		3808.94. 19							
		3402.20. 00		55,66	44,39	67,0 5	76,5 4	82,2 4	MG
2.0	20.035. 00	3401.19. 00	Sabões em barras, pedaços ou figuras moldados	37,85	27,97	47,9 4	56,3 4	61,3 9	SP, RS e MG
3.0	11.002. 00	3401.20. 90	Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou	21,17	12,68	30,0 4	37,4 2	41,8 6	SP, RS e MG
	11.004. 00	3402.20. 00							

92/15

.....

			outras formas semelhantes							
4.0	11.005.00	3402.20.00	Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa	28,42	19,31	37,82	45,65	50,35	SP, RS e MG	
	11.006.00	3402.20.00	Detergente líquido para lavar roupa							
5.0	11.007.00	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto os produtos descritos nos CEST	30,26	20,99	39,79	47,73	52,50	SP, RS e MG	

			11.004.00, 11.005.00 e 11.006.00; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg							
6.0	11.008. 00	3809.91. 90	Amaciante/su avizante	35,74	26,02	45,6 7	53,9 5	58,9 2	SP, RS e MG	
7.0	11.009. 00	3924.10. 00 3924.90. 00 6805.30. 10 6805.30. 90	Esponjas para limpeza	57,80	43,37	69,3 5	78,9 7	84,7 4	SP, RS e MG	
8.0	11.010. 00	2207	Álcool etílico para limpeza	38,52	28,59	48,6 6	57,1 0	62,1 7	SP, RS e MG	
9.0	11.007. 00	3402.90. 39	Limpa-bordas em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros	61,18	47,97	72,3 7	82,8 0	88,7 0	SP, RS e MG	
10.0	06.016. 00	3403	Preparações lubrificantes,	67,01	54,87	79,2 3	89,4 1	95,5 2	SP, RS e MG	

			exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos									
	11.0	11.012.00	3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros	66,68	54,57	78,88	89,04	95,14	MG		
	12.0	11.011.00	7323.10.00	Esponjas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico	33,37	23,85	43,13	51,27	56,14	MG		
40	Os seguintes produtos especificados neste item, em operações oriundas dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas e destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal, bem como em operações internas: I – Chocolates, conforme especificado na tabela abaixo:										Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
	<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/S H</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MVA-ST interna (%)</b>		<b>MVA-ST Interestadual (%)</b>					
					<b>Indústria</b>	<b>Atacadistas</b>	<b>(12%)</b>	<b>(7%)</b>	<b>(4%)</b>			
	1.0	17.001.00	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo	41,47	32,60	51,82	60,45	65,62			

			inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate.						
2.0	17.002.00	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	68,92	58,33	81,28	91,58	97,76	
3.0	17.003.00	1806.32.10 1806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	44,57	35,51	55,15	63,96	69,25	
4.0	17.004.00	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate.	70,95	60,23	83,46	93,88	100,14	
5.0	17.006.00	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	28,79	20,72	38,21	46,07	50,78	
5.1	17.006.02	1806.90.00	Achocolatados em pó, em cápsulas	28,79	20,72	38,21	46,07	50,78	
6.0	17.007.00	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em	22,24	14,58	31,18	38,64	43,11	

			embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg						
7.0	17.008.00	1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau	54,12	44,46	65,40	74,79	80,43	
8.0	17.009.00	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	58,35	48,42	69,94	79,59	85,39	
II - Sucos e bebidas, conforme especificado na tabela abaixo:									
ITEM	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO	MVA-ST		MVA-ST			
				interna (%)		Interestadual (%)			
				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)	
1.0	17.113.00	2101.20 2202.99.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá	58,66	48,71	70,27	79,94	85,75	
2.0	17.111.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00	39,81	31,05	50,04	58,57	63,68	
3.0	17.114.00	2202.99.00	Bebidas prontas à base de café	49,14	39,79	60,05	69,15	74,60	
4.0	17.010.00	2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos	45,23	36,13	55,86	64,71	70,03	



5.0	17.011.00	2009.8	Água de coco	46,03	36,88	56,72	65,62	70,96
6.0	17.112.00	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos	49,20	39,85	60,12	69,21	74,67
7.0	17.115.00	2202.99.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas	31,15	22,93	40,75	48,74	53,54
8.0	17.110.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate	58,66	48,71	70,27	79,94	85,75
III – Laticínios e matinais, conforme especificado na tabela abaixo:								
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)		
				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)
1.0	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	10,65	3,71	18,75	25,49	29,54
2.0	17.013.00	1901.10.20	Farinha láctea	30,42	22,24	39,96	47,92	52,69
3.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	25,28	17,43	34,45	42,09	46,67

4.0	17.015. 00	1901.10.9 0 1901.10.3 0	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros	47,10	37,88	57,8 6	66,8 3	72,2 1			
5.0	17.019. 00	0401.40.2 0402.21.3 0 0402.29.3 0 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	28,54	20,48	37,9 5	45,7 8	50,4 9			
6.0	17.020. 00	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	24,11	16,33	33,1 9	40,7 6	45,3 0			
7.0	17.021. 00	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	31,71	23,45	41,3 5	49,3 8	54,2 0			
8.0	17.023. 00	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	41,38	32,52	51,7 2	60,3 5	65,5 2			

9.0	17.025.00	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	38,37	29,70	48,49	56,93	61,99		
10.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina e e creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
	17.027.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior a 1 kg, creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	25,61	17,74	34,80	42,46	47,06		
	17.027.01	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo de 1 kg							
IV - Snacks, cereais e congêneres, conforme especificado na tabela abaixo:										
<b>ITE M</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MVA-ST interna (%)</b>	<b>MVA-ST Interestadual (%)</b>					

				Indústr ia	Atacadis tas	(12 %)	(7% )	(4% )
1.0	17.030. 00	1904.10.0 0 1904.90.0 0	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	54,32	44,65	65,6 1	75,0 2	80,6 7
2.0	17.031. 00	1905.90.9 0	Salgadinhos diversos	55,15	45,42	66,5 0	75,9 6	81,6 4
3.0	17.032. 00	2005.20.0 0 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos	47,76	38,50	58,5 7	67,5 8	72,9 9
4.0	17.033. 00	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	62,70	52,50	74,6 0	84,5 3	90,4 8
V - Molhos, temperos e condimentos, conforme especificado na tabela abaixo:								
ITE M	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)		
				Indústr ia	Atacadist as	(12% )	(7% )	(4% )
1.0	17.034. 00	2103.20.1 0	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes	58,33	48,40	69,92	79,5 7	85,3 6

			individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
2.0	17.035. 00	2103.90.2 1	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g	62,84	52,63	74,76	84,6 8	90,6 4		
		2103.90.9 1								
3.0	17.036. 00	2103.10.1 0	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	72,13	61,34	84,72	95,2 2	101, 52		
4.0	17.037. 00	2103.30.1 0	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	51,47	41,97	62,55	71,7 9	77,3 3		

5.0	17.038.00	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	77,08	65,98	90,04	100,83	107,31		
6.0	17.039.00	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	28,28	20,24	37,67	45,49	50,18		
7.0	17.040.00	2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	57,93	48,03	69,49	79,12	84,89		
8.0	17.041.00	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	60,42	50,36	72,16	81,94	87,81		
VI - Barras de cereais, conforme especificado na tabela abaixo:										
<b>ITE</b>	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MVA-ST interna (%)</b>	<b>MVA-ST</b>					
<b>M</b>					<b>Interestadual (%)</b>					

				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)
1.0	17.042.00	1704.90.90 1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais	65,00	54,66	77,07	87,13	93,17
2.0	17.043.00	1806.31.20 1806.32.20 1806.90.00	Barra de cereais contendo cacau	65,00	54,66	77,07	87,13	93,17

VII - Produtos a base de trigo e farinhas, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)		
				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)
1.0	17.048.00	1902 1902.1	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01 e 17.048.02	35,11	26,64	45,00	53,23	58,18

	17.049.0 0	1902.40.0 0	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03							
	17.048.0 1		Cuscuz							
2.0	17.047.0 0	1902.30.0 0	Massas alimentícias tipo instantânea	74,69	63,74	87,4 7	98,1 2	104,52		
3.0	17.048.0 2	1902.20.0 0	Massa alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)	35,11	26,64	45,0 0	53,2 3	58,18		
4.0	17.049.0 1	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozida, nem recheada, nem preparada de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04	35,11	26,64	45,0 0	53,2 3	58,18		
5.0	17.049.0 2	1902.1	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozida, nem recheada, nem preparada de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05	35,11	26,64	45,0 0	53,2 3	58,18		



6.0	17.049.0 3	1902.19.0 0	Massas alimentícias do tipo comum, não cozida, nem recheadas, nem preparada de outro modo, que não contenham ovos	35,11	26,64	45,0 0	53,2 3	58,18		
7.0	17.049.0 4	1902.19.0 0	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozida, nem recheadas, nem preparada de outro modo, que não contenham ovos	35,11	26,64	45,0 0	53,2 3	58,18		
9.0	17.049.0 5	1902.19.0 0	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozida, nem recheadas, nem preparada de outro modo, que não contenham ovos	35,11	26,64	45,0 0	53,2 3	58,18		
9.0	17.063.0 0	1905.10.0 0	Pão denominado knackebrot	138,27	123,33	155, 70	170, 23	178,95		
10.0	17.050.0 0	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	68,21	57,67	80,5 2	90,7 7	96,93		
	17.051.0 0	1905.20.9 0								

			Bolo de forma, inclusive de especiarias							
11.0	17.053.0 0	1905.31.0 0	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular.	33,47	25,10	43,2 4	51,3 7	56,26		
11.1	17.054.0 0	1905.31.0 0	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular;	33,47	25,10	43,2 4	51,3 7	56,26		
12.0	17.056.0 0	1905.90.2 0	Biscoitos e bolachas derivadas de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	37,09	28,50	47,1 2	55,4 8	60,50		
13.0	17.057.0 0	1905.32.0 0	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura	50,99	41,52	62,0 4	71,2 4	76,77		

14.0	17.058.0 0	1905.32.0 0	“Waffles” e “wafers” - com cobertura	32,86	24,53	42,5 8	50,6 8	55,54
15.0	17.059.0 0	1905.40.0 0	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	27,29	19,31	36,6 0	44,3 6	49,02
16.0	17.060.0 0	1905.90.1 0	Outros pães de forma	23,60	15,85	32,6 4	40,1 8	44,70
17.0	17.056.0 2	1905.90.2 0	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete	37,09	28,50	47,1 2	55,4 8	60,50
18.0	17.062.0 0	1905.90.9 0	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pão francês de até 200 g	33,57	25,20	43,3 4	51,4 9	56,37
VIII – Óleos, conforme especificado na tabela abaixo:								
	<b>CEST</b>	<b>NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MVA-ST interna (%)</b>	<b>MVA-ST Interestadual (%)</b>			

ITEM				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)		
1.0	17.065.00	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	13,33	6,23	21,62	28,53	32,68		
2.0	17.066.00	1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	42,33	33,41	52,74	61,42	66,63		
3.0	17.067.00	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros	26,59	18,65	35,85	43,57	48,20		
4.0	17.068.00	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações	43,76	34,75	54,28	63,04	68,30		

			com óleos ou frações da posição 1509, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros						
5.0	17.069.0 0	1512.19.1 1 1512.29.1 0	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	15,04	7,83	23,46	30,4 7	34,6 8	
6.0	17.070.0 0	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	16,51	9,21	25,04	32,1 4	36,4 0	
7.0	17.071.0 0	1515.19.0 0	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	206,73	187,50	229,1 7	247, 88	259, 10	
8.0	17.072.0 0	1515.29.1 0	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou	15,86	8,60	24,34	31,4 0	35,6 4	

			igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros						
9.0	17.073.0 0	1512.29.9 0	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	59,27	49,29	70,92	80,6 4	86,4 6	
10.0	17.074.0 0	1517.90.1 0	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	26,53	18,60	35,79	43,5 0	48,1 3	
IX - Produtos à base de carne e peixe, conforme especificado na tabela abaixo:									
ITEM	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)			
				Indústria	Atacadistas	(12%) )	(7%) )	(4%) )	
1.0	17.076.0 0  17.077.0 0	1601.00. 00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela	37,62	28,99	47,69	56,0 8	61,1 2	

	17.078.0 0	1601.00. 00  1601.00. 00	Salsicha e linguiça  Mortadela						
2.0	17.079.0 0	1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05 e 17.079.06	36,13	27,60	46,09	54,3 9	59,3 7	
3.0	17.079.0 1	1602.31. 00	Outras preparações e conserva de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de peruas e de perus	36,13	27,60	46,09	54,3 9	59,3 7	
4.0	17.079.0 2	1602.32. 10	Outras preparações e conserva de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57%, em peso, não cozidas	36,13	27,60	46,09	54,3 9	59,3 7	
5.0	17.079.0 3	1602.32. 20	Outras preparações e conserva de carne, de miudezas ou de sangue, todas de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57%, em peso, cozidas	36,13	27,60	46,09	54,3 9	59,3 7	

6.0	17.079.04	1602.41.00	Outras preparações e conserva de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: pernas e respectivos pedaços	36,13	27,60	46,09	54,39	59,37
7.0	17.079.05	1602.49.00	Outras preparações e conserva de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: outras, incluindo as misturas	36,13	27,60	46,09	54,39	59,37
8.0	17.079.06	1602.50.00	Outras preparações e conserva de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina	36,13	27,60	46,09	54,39	59,37
9.0	17.080.00 17.081.00	1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto os descritos nos CEST 17.080.01 e 17.081.00 Sardinha em conserva	48,09	38,81	58,93	67,96	73,37
10.0	17.080.01	1604.20.10	Outras preparações e conservas de atuns	48,09	38,81	58,93	67,96	73,37
11.0	17.082.00	1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	47,68	38,42	58,49	67,49	72,89
X - Produtos hortícolas e frutas, conforme especificado na tabela abaixo:								



ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)		
				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)
						(%)	)	(%)
1.0	17.088.00	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	105,92	93,01	120,99	133,54	141,08
2.0	17.089.00	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	86,24	74,56	99,87	111,22	118,04
3.0	17.090.00	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	88,56	76,74	102,36	113,85	120,75
4.0	17.091.00	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06 da Nomenclatura NCM/SH, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	49,61	40,23	60,56	69,68	75,15

5.0	17.092.0 0	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	66,58	56,14	78,7 7	88,9 3	95,02		
6.0	17.093.0 0	2006.00. 00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	79,34	68,10	92,4 6	103, 40	109,9 6		
7.0	17.094.0 0	2007	Doces, geleias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	66,65	56,20	78,8 4	89,0 1	95,10		
8.0	17.095.0 0	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de	53,88	44,23	65,1 4	74,5 2	80,15		

			outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg							
XI – Chá, mate, milho para pipoca e extratos, conforme especificado na tabela abaixo:										
ITE M	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)				
				Indústria	Atacadistas	(12%) )	(7%) )	(4%) )		
1.0	17.097.0 0	0902 1211.90. 90 2106.90. 90	Chá, mesmo aromatizado	75,11	64,13	87,92	98,6 0	105,0 1		
2.0	17.098.0 0	0903.00	Mate	60,95	50,86	72,73	82,5 4	88,43		
3.0	17.106.0 0	2008.19. 00	Milho para pipoca (micro-ondas)	41,35	32,49	51,69	60,3 1	65,48		

	4.0	17.107.0 0	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g	43,42	34,43	53,91	62,6 6	67,91		
	5.0	17.108.0 0	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá	49,26	39,90	60,18	69,2 8	74,74		
	6.0	17.108.0 1	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em cápsulas	49,26	39,90	60,18	69,2 8	74,74		
41	Materiais de construção e congêneres, conforme especificado na tabela abaixo, em operações oriundas das unidades federadas signatárias dos referidos protocolos:									Convênio ICMS	A partir de 01/07/17

Item	CEST	NCM/S H	Descrição	MVA/ST					UF de Origem	52/17 92/15 .....
				Interna (%)		Interestadual (%)				
				Indúst ria	Atacadis tas	(12 %)	(7 %)	(4 %)		
1.0	10.003 .00	3214.90 .00	Outras argamassas	37,00	29,72	47,0 2	55, 38	60, 39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
2.0	10.005 .00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção	44,00	35,34	54,5 4	63, 32	68, 59	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
3.0	10.006 .00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	33,00	26,51	42,7 3	50, 84	55, 71	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
4.0	10.007 .00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	38,00	30,52	48,1 0	56, 51	61, 56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB,	

									PE, PR, RJ, RO, RS, SE, S
5.0	10.008 .00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	39,00	31,33	49,1 7	57, 65	62, 73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
6.0	10.009 .00	3919 3920 3921	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins	28,00	28,49	37,3 7	45, 17	49, 85	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
7.0	10.010 .00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	42,00	33,74	52,3 9	61, 05	66, 24	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
8.0	10.012 .00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00						
9.0	10.013 .00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos	41,00	32,93	51,3 2	59, 91	65, 07	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR,

			semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos						RJ, RO, RS, SE, SP
10.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucadador de plástico, para uso na construção	52,00	41,77	63,12	72,39	77,95	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
11.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras, de plástico	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
12.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	48,00	38,55	58,83	67,85	73,27	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
13.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção	36,00	28,92	45,95	54,24	59,22	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB,

									PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
14. 0	10.021 .00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	51,00	40,96	62,0 5	71, 26	76, 78	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
15. 0	10.030 .00	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	39,00	31,33	49,1 7	57, 65	62, 73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
16. 0	10.031 .00	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	40,00	32,13	50,2 4	58, 78	63, 90	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
17. 0	10.032 .00	6912.00 .00	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica	54,00	43,37	65,2 7	74, 66	80, 29	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP



18. 0	10.033 .00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	39,00	31,33	39,0 0	46, 90	51, 64	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
19. 0	10.034 .00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	69,43	55,77	81,8 3	92, 16	98, 36	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
20. 0	10.035 .00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	39,00	31,33	39,0 0	46, 90	51, 64	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
21. 0	10.036 .00	7007.19 .00	Vidros temperados	36,00	28,92	36,0 0	45, 84	50, 55	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
22. 0	10.037 .00	7007.29 .00	Vidros laminados	39,00	31,33				AC, AP, GO, MA,

						39,0 0	46, 90	51, 64	MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
23. 0	10.038 .00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	50,00	40,16	60,9 8	70, 12	75, 61	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
24. 0	10.080 .00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo	37,00	29,72	47,0 2	55, 38	60, 39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
25. 0	10.039 .00	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes	61,20	49,16	73,0 0	82, 82	88, 72	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE
26. 0	10.042 .00	7214.20 .00	Vergalhões	33,00	26,51	42,7 3	50, 84	55, 71	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB,

									PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
27. 0	10.041 .00	7308.90 .10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões	40,00	32,13	50,2 4	58, 78	63, 90	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
28. 0	10.044 .00	7217.10 .90  7312	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	42,00	33,74	52,3 9	61, 05	66, 24	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
28. 1	10.045 .00	7217.20 .10	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	40,00	32,13	50,2 4	58, 78	63, 90	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
28. 2	10.045 .01	7217.20 .90	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados	40,00	32,13	50,2 4	58, 78	63, 90	AC, AP, GO, MA, MG, MS,

									MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
29. 0	10.046 .00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	33,00	26,51	42,7 3	50, 84	55, 71	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
30. 0	10.047 .00	7308.30 .00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	34,00	29,64	43,8 0	51, 98	56, 88	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
31. 0	10.048 .00	7308.40 .00 7308.90	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço	39,00	31,33	49,1 7	57, 65	62, 73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
32. 0	10.051 .00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada	59,00	47,39	70,6 3	80, 33	86, 15	AC, AP, GO, MA,

			de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço; próprias para a construção						MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
33.0	10.052.00	7313.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	42,00	33,74	52,39	61,05	66,24	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
34.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
35.0	10.054.00	7315.11	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	69,43	55,77	81,83	92,16	98,36	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

36. 0	10.055 .00	7315.12 .90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	69,43	55,77	81,8 3	92, 16	98, 36	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
37. 0	10.056 .00	7315.82 .00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	42,00	33,74	52,3 9	61, 05	66, 24	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
38. 0	10.057 .00	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escápuas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	41,00	32,93	51,3 2	59, 91	65, 07	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
39. 0	10.058 .00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	46,00	36,95	56,6 8	65, 59	70, 93	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

40. 0	10.059 .00	7323	Palha de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	69,13	55,52	81,5 1	91, 82	98, 01	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
40. 1	10.059 .01	7323	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	69,13	55,52	81,5 1	91, 82	98, 01	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
41. 0	10.012 .00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10								

42. 0	10.060 .00	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	57,00	45,78	68,4 9	78, 06	83, 80	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
43. 0	10.061 .00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	57,00	45,78	68,4 9	78, 06	83, 80	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
44. 0	10.062 .00	7326	Abraçadeiras	52,00	41,77	63,1 2	72, 39	77, 95	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
45. 0	10.063 .00	7407	Barras de cobre	38,00	30,52	48,1 0	56, 51	61, 56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE



46.	10.064	7411.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção	32,00	25,74	41,66	49,71	54,54	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
47.	10.065	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção	31,00	24,90	40,59	48,57	53,37	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
48.	10.066	7415	Tachas, pregos, percevejos, escápuas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

49.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção	44,00	35,34	54,54	63,32	68,59	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
50.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	34,00	27,31	43,80	51,98	56,88	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
51.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção	40,00	32,13	50,24	58,78	63,90	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
52.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e	32,00	25,71	41,66	49,71	54,54	AC, AP, GO, MA,	

			elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406 da Nomenclatura NCM/SH; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções						MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
53.0	10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio, para uso na construção	46,00	36,95	56,68	65,59	70,93	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
54.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO,		

									RS, SE, SP
55. 0	10.074 .00	8302.41 .00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores.	36,00	28,92	45,9 5	54, 24	59, 22	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
56. 0	10.075 .00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo	41,00	32,93	51,3 2	59, 91	65, 07	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
57. 0	10.076 .00	8302.10 .00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo	46,00	36,95	56,6 8	65, 59	70, 93	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

58. 0	10.077 .00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção	37,00	29,72	47,0 2	55, 38	60, 39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
59. 0	10.078 .00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção	41,00	32,93	51,3 2	59, 91	65, 07	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
60. 0	10.079 .00	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes,	34,00	27,31	43,8 0	51, 98	56, 88	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB,

			para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes						PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
42	Materiais elétricos, produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificado na tabela abaixo, em operações oriundas de unidades federadas signatárias dos referidos protocolos:									Convênio ICMS 52/17 92/15	A partir de 01/07/17
Item	CEST	NCM/S H	Descrição	MVA/ST					UF de Origem		
				Interna (%)		Interestadual (%)					
				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)			
1.0	12.001.00	8504	Transformadores, conversores, retificadores, bobinas de reatância e de auto indução, exceto os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00, os	48,00	38,55	58,83	67,85	73,27	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP		

			da subposição 804.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo							
2.0	12.002.00	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO,	

			aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00						RS, SE, SP			
3.0	21.110.00	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			



			como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53 da Nomenclatura NCM/SH							
4.0	21.111.00	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"	36,00	28,92	45,95	54,24	59,22	AC, AP, GO, MA, MG, 3.0MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
5.0	21.112.00	8529	Partes reconhecíveis	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73	AC, AP,	

			como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo						GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
6.0	21.112.00	8529.1 0.11	Antenas com refletor parabólico, exceto para telefone celular, exceto as de uso automotivo	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
7.0	21.112.00	8529.1 0.19	Outras antenas, exceto para telefones celulares	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO,

									RS, SE, SP			
8.0	21.113.00	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00 da Nomenclatura NCM/SH	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
9.0	21.114.00	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de	40,00	32,13	50,24	58,78	63,90	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN,			

			uso automotivo						RO, RS, SE, SP			
10.0	21.115.00	8531.8 0.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	34,00	27,31	43,80	51,98	56,8 8	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
11.0	21.116.00	8534.0 0	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	39,00	31,33	49,17	57,65	62,7 3	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR,			

									RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
	12.0			Aparelhos para interrupção, seccionamento , proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo	42,00	33,74	52,39	61,05	66,2 4	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP		
		12.003.00	8535									

	13.0			Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 da Nomenclatura	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		12.004.00	8536										

			NCM/SH e os de uso automotivo							
14.0	12.005.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535, 8536 ou 8537	41,00	32,93	51,32	59,91	65,07	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
15.0	21.117.00	8541.4 0.11 8541.4 0.21 8541.4 0.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	30,00	24,10	39,51	47,44	52,20	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	

16.0	21.118.00	8543.7 0.92	Eletrificadores de cercas eletrônicos	38,00	30,52	48,10	56,51	61,5 6	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
17.0	12.006.00	7413.0 0.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	39,00	31,31	49,17	57,65	62,7 3	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
18.0	12.007.00	8544 7605 7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores,	36,00	28,92	45,95	54,24	59,2 2	AC, AP, GO, MA, MG,	



				isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualment e, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e					MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

			semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo							
19.0	12.007.00	8544.4 9.00	Fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, exceto os de uso automotivo	36,00	28,92	45,95	54,24	59,2 2	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE	
20.0	12.008.00	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	46,00	36,95	56,68	65,59	70,9 3	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
21.0	12.009.00	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou	38,00	30,52	48,10	56,51	61,5 6	AC, AP, GO, MA,	

			com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente						MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
22.0	21.119.00	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			

23.0	21.120.00	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção	31,00	24,90	40,59	48,57	53,37	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP				
24.0	21.121.00	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado,	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN,				

				munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono						RO, RS, SE, SP		
25.0		21.122.00	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições, com exceção dos itens	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP		

			classificados nos CEST 21.123.00, 21.124.00 e 21.125.00							
26.0	21.123.00	9405.10 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública, e suas partes	35,00	28,12	44,88	53,11	58,05	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
27.0	21.124.00	9405.20.00 9405.9	Abajures de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes	29,00	31,33	49,17	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
28.0	21.125.00	9405.40 9405.9	Outros aparelhos elétricos de	32,00	25,71	41,66	49,71	54,54	AC, AP, GO, MA,	

				iluminação e suas partes						MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE			
42.1	<p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>II</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>a) transferências de mercadorias relacionadas nos itens 1.0 a 18.0 e 20 a 27 da tabela deste item 42, oriundas do Estado de São Paulo, promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;</p> <p>b) operações provenientes do Estado de São Paulo que destinem as mercadorias relacionadas nos itens 1.0 a 18.0 e 20 a 27 da tabela deste item 42 a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;</p> <p>c) operações que destinem mercadorias relacionadas nos itens 1.0 a 18.0 e 20 a 27 da tabela deste item 42, oriundas do Estado de São Paulo, a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria;</p> <p>.....</p>												
42.6	<p>.....</p> <p>.....</p> <p>À exceção dos produtos relacionados nos itens 1.0 a 18.0 e 20 a 27 da tabela deste item 42, oriundos do Estado de São Paulo, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço único ou máximo de venda a varejo fixado pelo órgão público competente.</p> <p>.....</p>												
42.10	<p>.....</p> <p>.....</p> <p>Na hipótese de remetente dos produtos relacionados nos itens 1.0 a 18.0 e 20 a 27 da tabela deste item 42, oriundos do Estado de São Paulo, optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.</p> <p>.....</p>												
	<p>.....</p> <p>.....</p>												

## DECRETO Nº 38.384, DE 31 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 5.784, de 21 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.784, de 21 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 5.784, de 21 de dezembro de 2016, que reduz em 10% o montante dos benefícios e dos incentivos fiscais do ICMS que especifica, nos termos do Convênio ICMS 42, de 3 de maio de 2016.

§ 1º A redução de que trata o caput aplica-se aos benefícios e incentivos previstos:

I - nos Cadernos I e II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS;

II - no Caderno III do Anexo I do RICMS; e

III - na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012.

§ 2º Salvo disposição legal específica em sentido contrário, o disposto neste artigo é aplicado também em relação aos novos benefícios e incentivos fiscais do ICMS, bem como às alterações que ocorrerem até 31 de dezembro de 2018 naqueles vigentes na data de publicação da Lei nº 5.784, de 21 de dezembro de 2016.

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 1º:

I - os itens 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 32, 33, 34, 36, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 68, 70, 75, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 96, 99, 100, 106, 107, 108, 111, 112, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 136, 141, 147, 148, 149, 155, 157, 158, 159, 160, 164, 168, 173, 174, 177 e 180 do Caderno I do Anexo I do RICMS;

II - os itens 2, 3, 5, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 47, 52 e 54 do Caderno II do Anexo I do RICMS.

§ 4º Referentemente ao inciso III do § 1º, fica limitado a 10% do valor do imposto devido no mês de referência, relativo às operações internas e interestaduais abrangidas pelo regime de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º No caso da redução dos benefícios de que tratam:

I - o Caderno I do Anexo I do RICMS, observado o disposto no inciso I do § 3º do art. 1º, os respectivos valores decorrentes da citada redução deverão ser lançados normalmente nos documentos fiscais de saída;

II - o Caderno II do Anexo I do RICMS, observado o disposto no inciso II do § 3º do art. 1º, os respectivos valores acrescidos decorrentes da citada redução deverão ser incorporados aos lançados normalmente nos documentos fiscais de saída.

§ 1º No caso de operações de saída com os produtos:

I - do Caderno I do Anexo I do RICMS, observado o disposto no inciso I do § 3º do art. 1º, a base de cálculo será de 10% do valor da operação;

II - do Caderno II do Anexo I do RICMS, observado o disposto no inciso II do § 3º do art. 1º, a base de cálculo será majorada em 10% da diferença entre a base normal e a reduzida.

§ 3º Nas aquisições com os produtos de que tratam os Cadernos I e II do Anexo I do RICMS, sem prejuízo à observância dos demais dispositivos da legislação tributária, o aproveitamento do crédito, condicionado ao regular destaque no documento fiscal de entrada, fica limitado a:

I - no caso de mercadorias do Caderno I do Anexo I do RICMS, a 10% do valor da operação;

II - no caso de mercadorias do Caderno II do Anexo I do RICMS, ao mesmo percentual utilizado para definir a base de cálculo da operação com a respectiva mercadoria por ocasião de sua saída.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto neste artigo, o optante da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, deverá também acrescer os valores decorrentes da redução de que tratam os incisos I e II do caput ao "VTB", ao "VI", ao "VINT" e, se for o caso, ao "BC das Entradas", de que trata o inciso V do art. 3º da referida Lei.

Art. 3º Sem prejuízo da escrituração normal nos registros do Livro Fiscal Eletrônico - LFE das operações de que trata o art. 2º, o contribuinte que praticar as referidas operações deverá também:

I - criar um registro E350 para prestar as informações referentes à redução dos benefícios fiscais relativos às operações de que trata o Caderno I do Anexo I do RICMS, em que conste:

- a) no campo 2, o código "040";
- b) no campo 3, o valor referente à redução do respectivo benefício fiscal;
- c) no campo 5, o código de receita "1317";
- d) no campo 10, o código "REDBENEFCADIANEXOIRICMS".

II - criar um registro E350 para prestar as informações referentes à redução dos benefícios fiscais relativos às operações de que trata o Caderno II do Anexo I do RICMS, em que conste:

- a) no campo 2, o código "041";
- b) no campo 3, o valor referente à redução do respectivo benefício fiscal;
- c) no campo 5, o código de receita "1317";
- d) no campo 10, o código "REDBENEFCADIANEXOIRICMS".

III) cadastrar, em registro 0450, caso inexistente o código de que trata a alínea "c" do inciso I, informando:

- a) no campo 2, a expressão "REDBENEFCADIANEXOIRICMS";
- b) no campo 3, a expressão "Redução de benefício fiscal relativo às operações de que trata o Caderno I do Anexo I do RICMS";

IV) cadastrar, em registro 0450, caso inexistente o código de que trata a alínea "c" do inciso II, informando:

- a) no campo 2, a expressão "REDBENEFCADIANEXOIRICMS";
- b) no campo 3, a expressão "Redução de benefício fiscal relativo às operações de que trata o Caderno II do Anexo I do RICMS".

§ 1º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, fica facultado ao contribuinte que apurar o imposto pelo regime normal calcular os valores de que tratam:

I - a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo mediante utilização da seguinte fórmula: Valor da redução = ?  $\{[(\text{valor das vendas de cada tipo de produto de que trata o Caderno I do Anexo I do RICMS no período} * \text{alíquota aplicável às operações}) - (\text{valor das compras do respectivo tipo de produto de que trata o Caderno I do Anexo I do RICMS no período} * \text{alíquota aplicável às operações})] \times 0,1\}$ ;

II - a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo mediante utilização da seguinte fórmula:

Valor da redução = ?  $\{[(\text{valor das vendas de cada tipo de produto de que trata o Caderno II do Anexo I do RICMS no período} * \text{alíquota}) - (\text{valor das compras do respectivo tipo de produto de que trata o Caderno II do Anexo I do RICMS no período} * \text{alíquota da operação})] * (1 - \text{BCR}) * 0,1\}$ ;

onde BCR = percentual da base de cálculo reduzida.

Art. 4º No caso de contribuintes que arquem com a redução do benefício de que trata o Caderno III do Anexo I do RICMS o cálculo do montante do imposto a ser recolhido, decorrente da citada redução, será calculado da seguinte forma:

Montante =  $\{[(\text{Valor do Crédito Presumido}) - (\text{valor dos créditos referentes às operações de entrada abrangidas pelo respectivo item, no período de apuração})] \times 0,1\}$ .

Art. 5º Sem prejuízo da escrituração normal nos registros do Livro Fiscal Eletrônico - LFE, os contribuintes de que trata o art. 4º deverão adotar também os seguintes procedimentos para lançamento dos registros referentes ao imposto correspondente à redução do benefício de que trata o Caderno III do Anexo I do RICMS:

I - criar um registro E350 para prestar as informações relativas à referida redução, em que conste:

- a) no campo 2, o código "042";
- b) no campo 3, o valor referente à redução do respectivo benefício fiscal;
- c) no campo 5, o código de receita "1317";
- d) no campo 10, o código "REDBENEFCADIANEXOIRICMS".

II - criar um registro E340 para registrar o valor da referida redução, em que conste:

- a) no campo 2, o código "199";
- b) no campo 3, o valor referente à redução do respectivo benefício fiscal;
- c) no campo 8, o código "REDBENEFCADIANEXOIRICMS".

III) cadastrar, em registro 0450, caso inexistente o código de que tratam as alíneas "c" dos incisos I e II, informando:

- a) no campo 2, a expressão "REDBENEFCADIANEXOIRICMS";
- b) no campo 3, a expressão "Redução de benefício fiscal de que trata o Caderno III do Anexo I do RICMS".

Art. 6º No caso de contribuinte que arquem com a redução do benefício de que trata o inciso III do § 1º do art. 1º, o montante do imposto a ser recolhido, decorrente da citada redução, será calculado da seguinte forma:

Montante da redução =  $[(\text{Est. Déb. 5005}) - (\text{Est. Cred. 5.005}) - (\text{ICMSDEV5005})] \times 0,1$ ;

onde:

Est. Déb. 5.005 = Estorno dos débitos referentes às operações de saída abrangidas pelo regime de que trata a Lei nº 5.005/12, no período de apuração;

Est. Cred. 5.005 = Estorno dos créditos referentes às operações de entrada abrangidas pelo regime de que trata a Lei nº 5.005/12, no período de apuração;

ICMSDEV5005 =  $\text{VTB} * 12\% - [(\text{BC das entradas} * \text{VI/VTB}) * 12\% + (\text{BC das entradas} * \text{VINT/VTB}) * 7\%]$ ;

onde "VTB", "BC das entradas", "VI", e "VINT" são os valores de que trata o inciso V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O valor alcançado pela fórmula prevista no caput deve observar o disposto no § 4º do artigo 1º.

Art. 7º Sem prejuízo da escrituração normal nos registros do Livro Fiscal Eletrônico - LFE, e da observância ao disposto no § 4º do art. 2º, os contribuintes de que trata o art. 6º deverão adotar também os seguintes procedimentos:

I - criar um registro E350 para prestar as informações referentes à redução do benefício fiscal relativo às operações de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, em que conste:

- a) no campo 2, o código "043";
- b) no campo 3, o valor referente à redução do respectivo benefício fiscal;
- c) no campo 5, o código de receita "1317";
- d) no campo 10, o código "REDBENEFLEI50052012".

II - criar um registro E340 para registrar o valor da redução do benefício fiscal relativo às operações de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, em que conste:

- a) no campo 2, o código "199";
- b) no campo 3, o valor referente à redução do respectivo benefício fiscal;
- c) no campo 8, o código "REDBENEFLEI50052012".

III) cadastrar, em registro 0450, caso inexistente o código de que tratam as alíneas "c" dos incisos I e II, informando:

- a) no campo 2, a expressão "REDBENEFLEI50052012";
- b) no campo 3, a expressão "Redução de benefício fiscal de que trata a Lei nº 5.005/12".

Art. 8º O não recolhimento do imposto de que trata este Decreto no prazo estabelecido em regulamento, por 3 meses, consecutivos ou não, durante o intervalo de 12 meses, sujeitará o contribuinte a cassação do benefício ou incentivo fiscal respectivos.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o contribuinte será notificado pela Subsecretaria da Receita, via atendimento virtual, para sanar a irregularidade no prazo de 30 dias, contados da ciência.

§ 2º No caso de cassação dos benefícios ou incentivos fiscais nos termos deste artigo, o contribuinte:

I - fica sujeito ao regime normal de apuração a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação do ato de cassação, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - somente pode retomar o respectivo benefício ou incentivo fiscal mediante requerimento, após a data prevista no art. 1º, caput, da Lei nº 5.784, de 21 de dezembro de 2016.

§ 3º Da cassação do benefício ou incentivo fiscal cabe recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de cassação, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 9º Aplica-se, no que couber, a legislação tributária do Distrito Federal, especialmente em relação à fiscalização, arrecadação, penalidades, atualização monetária, juros e multas, e ao processo administrativo fiscal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2017  
129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## VICE-GOVERNADORIA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE

Em 28 de julho de 2017

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, § 1º, alínea "h", da Portaria nº 18 de 29 de julho de 2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 141 de 25 de julho de 2017, página 24.

ELIANA DE SOUZA



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 06 de junho de dois mil e dezessete, às 10 horas, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 2º ANDAR do Edifício Parque Cidade; Corporato, II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Paulo Cavalcanti de Oliveira, Inaldo José de Oliveira e Adler Anaximandro de Cruz e Alves. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Marcelo Soares Alves e Eduardo Muniz Machado Cavalcanti. Conselheiros Titulares Representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Silvio Zerbini Borges; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior; III - REGISTROS: em razão da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros Marcelo Soares Alves e Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, participaram da reunião na qualidade de conselheiros titulares. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: 1) leitura da ata da 58ª reunião extraordinária; 2) análise dos pontos de ressalvas das contas do Iprev/DF - exercícios 2014 e 2015; 4) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: 1) ata aprovada e assinada; 2) Tendo em vista que o Parecer da prestação de contas do ano de 2014, apresentado pelo Conselho Fiscal, consta empate na votação dos membros, o referido Parecer será remetido à atual composição do CONFIS, com vistas à deliberação. VI - INFORMES GERAIS. Foi informado pelo conselheiro Marcelo Alves que o processo licitatório que tramita na SEPLAG para avaliação dos imóveis que serão repassados para recompor o patrimônio do Fundo Previdenciário, conforme disposto na Lei Complementar 899/2015, ocorrerá a partir de 04 de julho com a assinatura do contrato prevista para os dias 14 a 17 de julho. Informou também que em relação aos imóveis da TERRACAP que estão sendo avaliados pela CVI - Câmara de Valores Imobiliários do DF, a ordem de serviços para a referida avaliação, será aberta na data de hoje. VII - ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 25 minutos, a ata foi lavrada, lida, assinada e será arquivada na Secretaria dos Conselhos. O inteiro teor desta ata será publicado no site do Iprev/DF [www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br) e este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

#### ATA DE REUNIÃO

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia três de maio de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros, componentes da terceira câmara, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, Amanda Sanches Lima e Alex Coutinho Sant Anna. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: GEOVANE RESENDE FARIA 0090-000232/2014; ECLEBER FREITAS REZENDE 0090-001086/2013; SELMA DE JESUS SILVA JUBE 0090-006975/2015; ELIZABETE FERNANDES JOANNA 0090-000511/2016; ALEX ARAUJO SAMPAIO 0090-000230/2013. Nos processos a seguir, dispostos por autorizatório e número, a presidente e os demais membros divergiram do voto do relator e INDEFERIRAM o recurso, por maioria: GLAUCINETE ALVES ROCHA 0090-004453/2014; ALESSANDER DO VALLE CORDEIRO 0090-000942/2015; LUIZ CARLOS ALVES 0090-001705/2013. No processo a seguir, indicado por autorizatório e número, decidiu-se, por unanimidade, pelo deferimento do recurso: LUCIANA DE OLIVEIRA BOUNAFINA 0090-000393/2016. Na ocasião, não houve distribuição de processos aos membros presentes, componentes da TERCEIRA CAMARA. Posteriormente, serão distribuídos os processos relacionados em seguida, discriminados por nome e número, para análise e julgamento pelos membros convocados para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, no dia dez do mês de maio de dois mil e dezessete: CONDOR 0098-002640/2012; CONDOR 0098-006764/2012; CONDOR 0098-001735/2012; CONDOR 0098-003238/2012; CONDOR 0098-006415/2012; VIPLAN 0098-007347/2012; VIPLAN 0098-006239/2012; VIPLAN 0098-003301/2012; VIPLAN 0098-007344/2012; VIPLAN 0098-005388/2012; VIPLAN 0098-005389/2012; VIPLAN 0098-001650/2012; VIPLAN 0098-001496/2012; VIPLAN 0098-005256/2012; VIPLAN 0098-002647/2012; LOTAXI 0098-006403/2012; LOTAXI 0098-006776/2012; LOTAXI 0098-006400/2012; LOTAXI 0098-007377/2012; LOTAXI 0098-007233/2012; LOTAXI 0098-006470/2012; LOTAXI 0098-006469/2012; LOTAXI 0098-007231/2012; LOTAXI 0098-007232/2012; LOTAXI 0098-006402/2012. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente. LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES, AMANDA SANCHES LIMA e ALEX COUTINHO SANT ANNA, Membros.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 321, DE 28 DE JULHO DE 2017 (\*)

Tornar público, para o exercício de 2017 o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora (UEx) das Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Guará, Planaltina, Samambaia e Sobradinho.

Parágrafo único: Os recursos financeiros serão distribuídos conforme valores descritos no anexo único.

Art. 2º As Coordenações Regionais de Ensino do Gama e de Santa Maria participarão apenas com a banda musical, não necessitando de recursos financeiros.

Art. 3º Os recursos disponibilizados na presente portaria são para aquisição de vestuário e acessórios para compor a indumentária dos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal nas comemorações do Dia da Independência do Brasil, em 07 de setembro de 2017.

Art. 4º Com essa perspectiva, no desfile de 07 de setembro de 2017, a SEEDF se apresentará ao público com a proposta do tema "Sustentabilidade e os quatro elementos da natureza: fogo, água, ar e terra", que serão representados por estudantes as unidades escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, do Gama, do Guará, de Planaltina, de Samambaia, de Santa Maria e de Sobradinho, distribuídos em 13 (treze) blocos.

Art. 5º Os autos dos recursos descentralizados por meio da presente Portaria deverão ser autuados em processo apartado e apensado ao processo de Prestação de Conta Anual da unidade executora.

Art. 6º Os itens de vestuário e acessórios comporão o acervo da respectiva Regional de Ensino que será responsável pela guarda e conservação desses.

Art. 7º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar inseridas na ata de prioridades das Unidades Executoras, previamente aprovada pelo órgão interno de deliberação da UEx e cumprir as determinações contidas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 5º do Decreto 33.867/2012.

Art. 8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 145, de 31/07/2017.

### ANEXO ÚNICO

CRE	Valor
CEILÂNDIA	R\$ 18.000,00
GUARÁ	R\$ 16.900,00
PLANALTINA	R\$ 2.800,00
SAMAMBAIA	R\$ 2.300,00
SOBRADINHO	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

### PORTARIA Nº 313, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000601/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Carinha de Anjo, situada no Setor SHA - Conjunto 4, Chácara 71, Lote C, Águas Claras - Distrito Federal, mantida por Verônica Rosa Brasil - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 137 artigos e 44 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

### PORTARIA Nº 322, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 109 e 113 da Resolução nº 01/2012-CEDF, e, ainda, o contido no processo 410.000347/2012, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta a Escola Novo Caminhar, situada na EQNP 22/26, Área Especial G, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola Novo Caminhar - Empreendimentos Educacionais Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar da Escola Novo Caminhar pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

### PORTARIA Nº 323, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000277/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Logos, situado na QN 508, Conjunto 1, Lote 03, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 147 artigos e 71 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

## PORTARIA Nº 324, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000198/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Instituto São José, situado a Quadra 4, Área Especial 1, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, registrando que o referido instrumento legal contém 234 artigos e 77 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## PORTARIA Nº 325, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000005/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Jardim de Infância A Panterinha, situado na QE 30, Conjunto G, Casa 50 - Guará II - Distrito Federal, mantido pela Escola de 1º Grau e Jardim de Infância A Panterinha Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 91 artigos e 25 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## PORTARIA Nº 326, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Layney Martins Brandão, 8182, 100; Diretor Adriano Moura Neradil DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar Waldecyr Ribeiro Cardoso Reg. nº 1757-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 251 de 01/12/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09; José Vítor Barizon, 1782, 60; Diretora Ana Dirce Salomon Bottega Reg. nº 03939-UNICEUB; Secretária Escolar Poliane Ribeiro Pinheiro Santos Reg. nº 28.449-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA, Credenciado pela portaria Nº 03 DE 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Manuel Junio Sousa Paracampos, 1801, 01; Diretor Cristiano Luz da Silva Pinto DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Helen Fernanda Nascimento Parente Reg. nº 237-SUBIP/SEDF.

CED-CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Portaria de Recredenciamento nº 310, de 17/07/2002-SEDF e Extinto pela Ordem de Serviço nº 116/2011-COSINE, de 02/08/2011: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 06/2017, Livro 04, André Luiz Henrique de Sousa, 1868, 184; Coordenadora da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino Cynthia Cibebe Vieira.

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 250 DE 26/11/20/2014-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, André Araujo de Almeida, 11, 04; Thiago Alves de Oliveira, 12, 04; Diretora Cleide Ferreira da Silva Reg. nº 436-MEC; Secretária Escolar Lucinete Alves dos Santos nº 6307-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO SESI DO GAMA/DF, Recredenciado pela Portaria nº 234 de 11/09/2013: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EAD, Livro 04, Edileuza Francisca Lemos dos Santos, 1729, 033; Diretora Escolar Sueli Trajano de Souza Reg. nº 07959/2012 MEC; Secretária Escolar Rosa José de Melo Viana, Reg. Nº 30683-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Credenciado Pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 325/2016-SEEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 21, Eudes de Sá Ferreira, 11870, 99; Lucas Barbosa Carvalho, 11871, 99; Stephane Sousa Lima, 11872, 100; Diretor Divaldo de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Inês da Silva Reg. nº 1579-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 54 de 21/02/2017-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EAD, Livro 02A, Maria Aparecida Pereira de Sousa Nery, 496, 136; Tiago Moura de Aquino, 497, 137; Dayane Antunes de Oliveira Pacheco, 498, 137; Maria de Fatima da Silva Santiago, 499, 137; Paulo dos Santos Junior, 500, 138; Diretora Luci Costa da Silva e Silva Reg. nº 28066-MEC; Secretária Escolar Gisele Monteiro Pereira Lino Aut. nº 3290/COSINE/SU-PLAV/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 251 de 01/12/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09; Amanda Lima de Souza Frota, 1776, 58; Filipe Oliveira do Vale Ribeiro, 1777, 59; Henrique Goulart Teixeira Santos, 1778, 59; João Paulo da Silveira, 1779, 59; Tandy Dante dos Prazeres de Matos Rocha, 1780, 60; Marina Evangelista Duque, 1781, 60; Diretora Ana Dirce Salomon Bottega Reg. nº 03939- UNICEUB; Secretária Escolar Poliane Ribeiro Pinheiro Santos Reg. nº 28.449- Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 295 de 19/12/2013-SEDF: CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 11, Fabiana Campos da Silva, 3049, 50; Jucilene Cavalcante de Freitas, 3050, 50; CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Bruno Souza dos Santos, 3051, 51; CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Pedro Henrique Caetano de Souza, 3052, 51; Francisca dos Santos Souza, 3053, 51; Marcos Paulo de Oliveira Silva, 3054, 52; Moises Cavalcante de Vasconcelos, 3055, 52; Edy Marcos Barbosa de Miranda, 3056, 52; Diretora Michelle Fagundes Bezerra Reg. nº 179-MEC; Secretária Escolar Michelle do Nascimento Tomaz, Reg. nº 6619-Inst. Monte Horebe.

INSTITUTO MONTE HOREBE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 134 de 24/06/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EAD, Livro 16, Cleberson da Trindade Silva, 4651, 50; Dâmaris Soares Vieira, 4652, 50; Fernando Henrique Ramos, 4653, 51; Felipe Basso Vale, 4654, 51; Fellipe Rodrigo Mágero Alves, 4655, 51; Lavinia Martins Barbosa, 4656, 52; Lucas de Araújo dos Praseres, 4657, 52; Luiz Cláudio de Alcantara Fernandes, 4658, 52; Osmair Gonzaga de Santana, 4659, 53; Pedro Henrique Carvalho Avelino de Castro, 4660, 53; Sebastião Batista Junior, 4661, 53; Sebastião de Melo Franco Junior, 4662, 54; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Diovanna Caroline Souto Marins Reg. nº 6315-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 54 de 21/02/2017-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EAD, Livro 02A, Jacinto Neres Carvalho, 480, 131; Jailson Anunciato da Silva, 481, 131; Maurie Gomes da Costa, 482, 132; Nilda Maria Pereira Campos, 483, 132; Paulo Sergio Cardodo Labes, 484, 132; Uarlei Ricardo de Almeida, 485, 133; Adriana Pereira de Oliveira, 486, 133; Donizete Claudio Pereira, 487, 133; Fabiana Simoes de Sá dos Santos, 488, 134; Jose Anizio Filho, 489, 134; Juliana Ribeiro dos Santos, 490, 134; Ronicleio Leite dos Santos, 491, 135; Sebastião Rumão Pereira, 492, 135; Simone Angela da Silva, 493, 135; Tania Alves Barbosa, 494, 136; Willian Ribeiro dos Santos, 495, 136; Diretora Luci Costa da Silva e Silva Reg. Nº 28066-MEC; Secretária Escolar Gisele Monteiro Pereira Lino Reg. nº 2656-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 123 de 03/06/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Aline Alves de Jesus, 1473, 93; Amanda Oliveira Alves, 1474, 93; Arthur Bener da Silva Santos de Abreu, 1475, 93; Caio Victor Alves da Costa, 1476, 94; Cleverson da Silva Oliveira Cardoso, 1477, 94; Cássio Nunes de Lima, 1478, 94; Elizabeth de Moura Gomes, 1479, 95; Felipe Hangel Rodrigues dos Santos, 1480, 95; Flávio de Carvalho Maia Lopes, 1481, 95; Jennifer Cardoso dos Santos, 1482, 96; Jhonatan Vasconcelos Vieira, 1483, 96; José Emiliano Alves Filho, 1484, 96; Juliana Rodrigues Vieira, 1485, 97; Maria Clara Pereira Lima, 1486,97; Marinete Rodrigues da Silva, 1487, 97; Paulo Márcio Batista da Silva,1488,98; Pedro Henrique Barbosa dos Santos,1489,98; Rivaldo Henrique Ferreira,1490,98; Rosimeire Cruz de Souza, 1491, 99; Thamara Barbosa de Souza, 1492, 99; Thiago Freitas Lobato, 1493, 99; Wallace Soares Marques, 1494, 100; Diretora Cleide Ferreira da Silva Reg. nº 436-MEC; Secretária Escolar Lucinete Alves dos Santos Reg. nº 6307-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Remy Silva de Miranda, 11845, 91; Anna Karina Lima Bezerra, 11846, 91; Brenda Brunelli Ferreira, 11847, 91; Carlos Roberto do Amaral Júnior, 11848, 92; Cristiana Nery Garonci, 11849, 92; David Quintino Alves de Almeida, 11850, 92; Flavia Fernandes Feitoza, 11851, 93; Guilherme Ramos Vieira, 11852, 93; Jefferson de Sousa Evangelista, 11853, 93; Karina Ferreira de Souza Dias, 11854, 94; Lidiane Lima Moreira, 11855, 94; Lucas Soares da Costa, 11856, 94; Maria das Graças de Jesus Ferreira Rodrigues, 11857, 95; Maria de Jesus Pereira de Sousa, 11858, 95; Taynara de Souza Campos, 11859, 95; Pedro Rosa de Sousa, 11860, 96; Rossilene Martins da Silva, 11861, 96; Adriana Galdino de Gusmão, 11862, 96; Aline de Souza Gonçalves, 11863, 97; Bruno Rocha de Barros, 11864, 97; Fabiane Pereira do Vale, 11865, 97; José Martins de

Melo Neto, 11866, 98; Lucimara Pereira Barbosa, 11867, 98; Mayara Pereira dos Santos Souza, 11868, 98; Victor Bruno Magalhães de Oliveira, 11869, 99; Maria das Dôres Brito, 11873, 100; Robson de Souza Landim, 11874, 100; Valdelice Faria da Silva, 11875, 101; Diretor Divaldo de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Inês da Silva Reg. nº 1579-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, Credenciado Pela Portaria nº 84 de 16/05/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Alciomar Marques Ribeiro, 1160, 01; Aline Fagundes Chagas, 1161, 01; Ana Lucia Ferreira Barcelos, 1162, 02; Antonio Alison Carvalho de Sousa, 1163, 02; Camila Raquel de Campos Lopes dos Santos, 1164, 02; Clarice Ribeiro Freire, 1165, 03; Conceição de Maria da Cruz Costa Cabral, 1166, 03; Edinaldo Walas da Silva, 1167, 03; Ellen Vitória da Silva Souza, 1168, 04; Francisco das Chagas Silva Lima, 1169, 04; Gabriel da Costa Lopes, 1170, 04; Gustavo Oliveira Fernandes, 1171, 05; Jéssica Lopes de Sousa Silva, 1172, 05; Karolainy Assunção Nascimento, 1173, 05; Leandra Gisele Castro Costa, 1174, 06; Leonardo da Assunção Nascimento, 1175, 06; Madilene da Silva Pires de Araujo, 1176, 06; Maicon Douglas Nunes da Silva, 1177, 07; Maria do Carmo da Costa dos Santos, 1178, 07; Maria Ilza Batista Rodrigues Alves, 1179, 07; Maria Solange Azevedo Silva, 1180, 08; Mário Davi Sales da Silva, 1181, 08; Natália Araujo Vieira, 1182, 08; Náthali Thauany Moreira Barbosa, 1183, 09; Rejjiane Karla de Jesus, 1184, 09; Sabrina Alves Oliveira, 1185, 09; Tágila Gomes da Silva, 1186, 10; Valdineia da Silva Rodrigues, 1187, 10; Vivelino Prudencio de Oliveira, 1188, 10; Wanderléia Ramos Pacheco, 1189, 11; Valter Ferreira de Oliveira Junior, 1190, 11; Zenita Araujo de Moura, 1191, 11; Diretora Alice Macera DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar Paulo César da Silva Aguiar Reg. nº 1357-DIE/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, Credenciado pela Portaria no 253 de 01/12/2014-SEDF: CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO-EAD, Livro 23, Alda Maria Gomes da Silva Costa, 6624, 29; Alyne Lima Rodrigues da Cunha, 6625, 29; Ana Beatriz da Silva Coutinho, 6626, 30; Catarina Pereira Queiroz, 6627, 30; Cláudia Rebeca Silva Calixto, 6628,30; Denusa de Lima Silva Neiva, 6629, 31; Evellin Pereira de Santana, 6630, 31; Josilene Souza da Silva, 6631, 31; Larissa Leite da Silva, 6632, 32; Letícia da Penha Silva, 6633, 32; Luciana Feitoza Santos Silva, 6634, 32; Najla Siqueira Alves, 6635, 33; Nathália Basilio Alves, 6636, 33; Renata Keley Cantanhêde Jerônimo, 6637, 33; Rita de Cássia Soares de Souza, 6638, 34; Célia Cristina do Vale Pereira, 6639, 34; Susanne Alves Cardoso, 6640, 34; Thays Araujo Lima, 6641, 35; Vitória Regina Monte de Paula, 6642, 35; Beatriz Monteiro da Silva, 6643, 35; Débora de Jesus Martins, 6644, 36; CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS-EAD, Astrogildo Almeida Melo, 6645, 36; Edicarlo Lopes de Almeida, 6646, 36; Leonardo Sinclair Glória de Oliveira, 6647, 37; CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Aron Moreira Damasceno, 6648, 37; Crislene Maria Caetano dos Santos, 6649, 37; Daiane Michele da Silva Lacerda, 6650, 38; Ana Paula Lima Soares, 6651, 38; Edna Maria de Miranda, 6652, 38; Fabíola da Conceição Ferreira Bezerra, 6653, 39; Faguinha Leite Bandeira, 6654, 39; Gracivalda Barros da Silva, 6655, 39; Janaina Passos Luciano, 6656, 40; Jaqueline da Silva Cruz, 6657, 40; Luciana Bastos de França, 6658, 40; Luana da Costa Bispo, 6659, 41; Luiza da Costa Bispo, 6660, 41; Maria Alana Madeiro Sales, 6661, 41; Maria Aparecida Ribeiro, 6662, 42; Maria Fernanda da Silva Fonseca, 6663, 42; Maria Suely de Sousa Bezerra, 6664, 42; Paula de Souza Mileski, 6665, 43; Samara Fernandes Yoshida, 6666, 43; Suzana Ponte Marques, 6667, 43; Tatiane dos Santos Silva, 6668, 44; Tainara dos Santos Tretin, 6669, 44; Fernando José dos Santos Oliveira, 6670, 44; CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES-EAD, Adão Rodrigues de Oliveira, 6671, 45; Edson Justino Moreira, 6672, 45; Filipe Costa Araújo, 6673, 45; Welerson Fernandes Lopes, 6674, 46; Diretora Michelle Fagundes Bezerra Reg. nº 179-MEC; Secretária Escolar Michelle do Nascimento Tomaz Reg. nº 6619-Inst. Monte Horebe.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-EDUSESC, Recredenciada pela Portaria nº 266 de 13/06/2017-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Adriel Gonçalves dos Santos, 2043, 49; Alex Sandro Rodrigues de Carvalho, 2044, 49; Ana Alice Barros de Oliveira, 2045, 50; Ana Carolina de Castro Cunha, 2046, 50; Ana Lucia Rodrigues Martins, 2047, 50; Anderson Scalabrini da Luz, 2048, 51; Andréia André da Silva, 2049, 51; Anicelio Fonseca da Costa, 2050, 51; Ariane dos Santos Oliveira, 2051, 52; Bruno Jose de Moraes Damasceno, 2052, 52; Charlyson Jackson da Silva Cavalcante, 2053, 52; Cicero Pereira da Silva, 2054, 53; Davi Costa Monteiro, 2055, 53; Deborah Oliveira de Azevedo, 2056, 53; Domingas Rodrigues de Sousa, 2057, 54; Eloy de Freitas Dutra Filho, 2058, 54; Felipe Dantas e Castro, 2059, 54; Gessica Trindade de Sousa, 2060, 55; Ingrid Daniele Santana da Silva, 2061, 55; Irene Onofre Gomes Araujo, 2062, 55; Isabel Manzela de Souza, 2063, 56; Jackson Eduardo Aguiar Barbosa, 2064, 56; Jesobeane Soares de Lima, 2065, 56; Joarita Pinheiro de Almeida, 2066, 57; Karine Rodrigues Costa, 2067, 57; Kelly Stefany de Jesus, 2068, 57; Larissa Vivian de Souza Carvalho, 2069, 58; Leandro Barbosa Costa, 2070, 58; Licia Cacilda Dantas Sales, 2071, 58; Luiz Carlos Ribeiro de Sousa, 2072, 59; Marcelo Nunes Gonçalves, 2073, 59; Maria do Socorro Melo de Almeida, 2074, 59; Marina Pimenta Candido, 2075, 60; Mateus de Souza Antunes Santos, 2076, 60; Michelle da Silva Oliveira Duarte, 2077, 60; Paulo Gabriel Lemes Martins, 2078, 61; Paulo Alexandre Mauricio de Freitas, 2079, 61; Rafaela Matos da Costa, 2080, 61; Raimunda Barreira da Silva, 2081, 62; Raquiane Sousa Rocha, 2082, 62; Rosane Patricia Pereira de Araujo, 2083, 62; Sandra Maria de Macêdo Costa, 2084, 63; Silvana da Silva, 2085, 63; Thalita Gonçalves da Fonseca, 2086, 63; Tiago dos Santos Ferreira, 2087, 64; Valdelice Ferreira dos Santos, 2088, 64; Valdirene de Albergaria da Silva, 2089, 64; Vanda Alves Dias, 2090, 65; Vinicius Soares de Moura, 2091, 65; Vítor Aquino Santiago, 2092, 65; Diretora Ana Maria Andreolli Reg. nº 9028-FACIBRA; Secretário Escolar Adailton Rodrigues Duarte Reg. nº 110-Instituto Evolução.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, Credenciado pela Portaria nº 46 de 07/03/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EAD, Livro 01, Ailton Ribeiro dos Santos, 438, 147; Ancelmo Rosa de Jesus, 439, 147; Andressa Rodriny Louredo do Carmo, 440, 147; Andriones Oliveira da Silva, 441, 148; Antônio Aldenir Vasconcelos Oliveira, 442, 148; Anna Paula Siqueira Muniz, 443, 148; Bruna Ramos dos Santos, 444, 149; Bruna Silva Camargos, 445, 149; Cícero Alves Filho, 446, 149; Cleidilene de Fátima Marcolino, 447, 150; Cintia Pereira Viana, 448, 150; Danielle Vieira Fernandes, 449, 150; Denise Ramos da Silva do Nascimento, 450, 151; Diêgo de Sousa Caldas, 451, 151; Enzo Oliveira Jugeick Ventura, 452, 151; Ermírio Pereira de Andrade, 453, 152; Ian Jonathan Morgado Pereira, 454, 152; Igor Moraes Barboza, 455, 152; Isabella da Mata Silveira, 456, 153; Israel Felipe da Silva, 457, 153; José Nilton Alves, 458, 153; Juliana Monteiro da Silva, 459, 154; Lorrany Pereira Mendes, 460, 154; Maria Almira da Conceição, 461, 154; Maria Divina Ribeiro da Cruz, 462, 155; Manoel Rocha de Sousa, 463, 155; Mauriceia Dias de Lima, 464, 155; Noélio Ferraz da Fonsêca, 465, 156; Queila Antunes Penedo Favero, 466, 156; Rodrigo Barbosa Batista, 467, 156; Rodrigo Gomes da Costa, 468, 157; Rone da Silva Dias, 469, 157; Rubens Dias Silva, 470, 157; Sérgio Pereira de Souza, 471, 158; Tauana Aparecida Magalhães Barbosa, 472, 158; Valdinei Antônio dos Santos, 473, 158; Vicente de Paula Silva Barbosa, 474, 159; Wesley Lacerda da Silva, 475, 159; Welker dos Santos Rosa, 476, 159; Alexander Ribeiro da Silva Soares, 477, 160; Allan Henrique Teles Oliveira, 478, 160; Antônio Carlos Tomaz de Aquino, 479, 160; Carlos Leandro Rodrigues César, 480, 161; Cláudio Nunes Rodrigues de Paula, 481, 161; Dayane Aquino dos Santos Chave, 482, 161; Diego Moisés de Oliveira Teles, 483, 162; Diogenes Pinheiro da Silva, 484, 162; Dione Pereira da Silva, 485, 162; Diva Alves Nunes da Luz, 486, 163; Eduardo Alves de Campos Júnior, 487, 163; Fabrício dos Santos Corrêa, 488, 163; Francisco Tiago Marinho Duarte, 489, 164; Iglelvanilda dos Santos Barroso, 490, 164; João Vieira de Silva Neto, 491, 164; Jonathan Souza Mendes, 492, 165; Jones Santos Barros, 493, 165; José Osmar Alves Costa Bacelar, 494, 165; Karen Cristiane Aquime Alves, 495, 166; Kelvin Ruan Gontijo Alves, 496, 166; Lázaro Freitas Craveiro, 497, 166; Marco Aurélio Ribeiro do Carmo, 498, 167; Mariana Silva Lustrosa, 499, 167; Marlon dos Santos Honorato, 500, 167; Matheus Fernandes de Oliveira, 501, 168; Matheus Henrique Sales de Souza, 502, 168; Nagela dos Santos Santana, 503, 168; Polyana de Oliveira Matos, 504, 169; Ranielle Narrei do Nascimento Araújo, 505, 169; Sebaldo Henrique Martins Pires Neto, 506, 169; Tatiane de Oliveira, 507, 170; Willians Aparecido Peixoto Filho, 508, 170; Adão Aparecido Batista, 509, 170; Adimar Miranda da Silva, 510, 171; Alexandre de Faria Pironi, 511, 171; Anderson Rodrigo do Nascimento Patrocínio, 512, 171; Andreia Cordeiro da Costa, 513, 172; Antônio Dejajaci de Melo, 514, 172; Carina dos Santos Ribeiro, 515, 172; Daphine Lorryne Martins Crispiniano, 516, 173; Denner Messias de Araújo, 517, 173; Duval Emilio Magalhães Camargo, 518, 173; Eduvirens de Oliveira Ramos, 519, 174; Evandro Soldati Dias Júnior, 520, 174; Fabiano Ferreira Gonçalves, 521, 174; Franciely Larissa Celestino dos Santos, 522, 175; Gilmar Antunes dos Santos, 523, 175; Gilmar dos Santos Gonzaga, 524, 175; Hugo Leonardo Benigno, 525, 176; Igor Lobato Maciel Pompeu, 526, 176; Israel Calixto Nicacio, 527, 176; Izabella Rocha Vieira, 528, 177; Jean Marcos da Silva Firmiano, 529, 177; Jhonatan Thafarel Alves de Oliveira, 530, 177; Jocilene Auer Schaeffer, 531, 178; Kele Cristina Ferreira de Oliveira, 532, 178; Luciana Souza Nascimento de Carvalho, 533, 178; Luis Carlos de Jesus Gomes Curado, 534, 179; Marcelo da Mota Almeida, 535, 179; Marcos Paulo Efirmando, 536, 179; Matheus Henrique da Costa, 537, 180; Nayara Cristina da Silva Neres, 538, 180; Osvaldo Alves da Silva Júnior, 539, 180; Pedro Junio Costa Neto, 540, 181; Reinaldo Geraldo de Lima, 541, 181; Rosilene Antonucci Pereira, 542, 181; Thiago Dias Oliveira Coelho, 543, 182; Vagner Paulo César do Nascimento, 544, 182; Valdinei Antônio de Oliveira, 545, 182; Diretora Izania Souza Coelho Reg. nº 595-FIB-Faculdade Italo Brasileiro; Secretária Escolar Lúcia Helena Correia Campos Reg. nº 2152-Inst. Monte Horebe, publicado por força do Mandado de Segurança, Processo nº 2017.15.1.002205-4.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES-CEBAN, Credenciado pela Portaria nº 458 de 23/12/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EAD, Livro 26, Ana Carolina Canabarro, 9829, 01; Adenilson Caldeira dos Santos, 9830, 01; Amanda Pimentel Alves, 9831, 01; Adriana Clemente Palmeira, 9832, 02; Aglênia Bastos Oliveira, 9833, 02; Aline Silva Magalhães, 9834, 02; Alci Santos, 9835, 03; Jose Carlos Florencio de Barros, 9836, 03; Roberto da Conceicao, 9837, 03; Amanda Cabral dos Reis, 9838, 04; Aldo Lisvaldo da Silva Queiroz, 9839, 04; Angelo Antonio Nunes Silva, 9840, 04; Antonio Maria Santos Damasceno, 9841, 05; Alencar Marques Pereira, 9842, 05; Alaize Inácio Pereira, 9843, 05; Angelita dos Santos Cardoso, 9844, 06; Ana Valeria Elisete Ferreira, 9845, 06; Antonio Lindevânio Lima Lucas, 9846, 06; Antonia Gerlande Machado Saraiva, 9847, 07; Andreza Figueiredo Galiotto, 9848, 07; Ariel Fellipe Cavalcante Sales, 9849, 07; Amanda Barroso Torres, 9850, 08; Alexandre Sidou Piedade, 9851, 08; Aurenir Rodrigues da Silva, 9852, 08; Barbara Pedrosa da Cunha, 9853, 09; Chirley Carvalho Souza, 9854, 09; Cleide Bispo da Silva Nunes, 9855, 09; Carlito Moura dos Santos, 9856, 10; Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro, 9857, 10; Cristiane de Sousa Braga Correia, 9858, 10; Claudissandra Mendonça Costa, 9859, 11; Cleciara Cunha Balbino, 9860, 11; Diógenes de Gois Santos, 9861, 11; Deiverson Pereira dos Santos, 9862, 12; Davi Vieira de Melo, 9863, 12; Daniela Pereira de Sá, 9864, 12; Daniel Santana da Silva Filho, 9865, 13; Diego Leonardo Maciel Garcia Ponte, 9866, 13; David Costa de Lima, 9867, 13; Debora Alves Otoni, 9868, 14; Danillo Lucas Lima de Sousa, 9869, 14; Elen Tais Cardoso Nascimento, 9870, 14; Edson Gomes Ferreira Junior, 9871, 15; Éverton Paulo Oliveira de Almeida, 9872, 15; Ezequiel Evangelista dos Santos, 9873, 15; Elizeu Antonio Ribeiro, 9874, 16; Erika da Conceicao Santos, 9875, 16; Emerson Feitosa Santos, 9876, 16; João Armando Vieira da Silva, 9877, 17; Gabriel Ferraz Fontes, 9878, 17; Karulina Cândido Teixeira, 9879, 17; Isabela Barboza Santana Jurumenha, 9880, 18; Érika Silva dos Santos, 9881, 18; Isabela Saraiva Laranjeira, 9882, 18; Samuel Victor Arruda Silva, 9883, 19; Pedro Jorge de Oliveira

Machado, 9884, 19; Camila Sarkis Leite, 9885, 19; Pedro Zinn Salvucci Cantuária, 9886, 20; Ana Gabriela Torres Mendes, 9887, 20; Isabella Cristina Tolentino Silva, 9888, 20; Victor Bryto Borges, 9889, 21; Artur Rezende da Silva, 9890, 21; Luísa Helena Quintiliano, 9891, 21; Nathália Guimarães de Carvalho, 9892, 22; Bruna Montarroyos Brito, 9893, 22; Luísa Magalhães Pinto Cardoso, 9894, 22; Marjorie Araujo Guimarães, 9895, 23; Marcella Melo de Souza Viana, 9896, 23; Felipe Gomes da Silva, 9897, 23; João Vitor de Albuquerque Couto Gonçalves, 9898, 24; Ivonete Ferreira dos Santos, 9899, 24; Italo Pontes de Carvalho, 9900, 24; Irismar de Sousa Fernandes, 9901, 25; Isabella Cristina Fernandes da Silva Pereira, 9902, 25; Ivan Almeida da Silva, 9903, 25; Ivo de Aquino Silva Junior, 9904, 26; Helcio Arci de Andrade Filho, 9905, 26; Herik Micael Rocha Cardoso, 9906, 26; Henrique Wilames Amorim Lôbo, 9907, 27; Heliliães Carneiro de Andrade, 9908, 27; Glaucilene Ferreira Souza, 9909, 27; Guilherme Ribeiro Matos da Silva, 9910, 28; Glauber Castelli, 9911, 28; Gabriele Cordeiro dos Santos, 9912, 28; Guilherme Silva Wanke, 9913, 29; Gabriel Souza Costa, 9914, 29; Fernanda Martes Bezerra, 9915, 29; Felipe de Paula Silva, 9916, 30; Fagnara Fabricia Silva Santos, 9917, 30; Francisco Ramos Gomes, 9918, 30; Elton Oliveira Matos, 9919, 31; Elias Cardoso Lima, 9920, 31; Eliene Rodrigues Pereira Machado, 9921, 31; Dayvd Tharly Oliveira Paz, 9922, 32; Juliana Monteiro de Castro Fonseca, 9923, 32; Hugo Pinheiro Ayres Machado, 9924, 32; Thomas Caique Cabral Rocha de Moraes, 9925, 33; Isabela Miranda Araujo, 9926, 33; Ana Luiza Abreu Hamú, 9927, 33; Gabriela dos Anjos Torracca, 9928, 34; Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, 9929, 34; Felipe Pereira Gonçalves Reis de Souza, 9930, 34; Luísa Gabriella de Oliveira Mundim, 9931, 35; Nicolas Barcelos Braga dos Santos, 9932, 35; Tayná Maria Oliveira de Carvalho Dias, 9933, 35; Antonieta Maria Salgado Juncal, 9934, 36; Diego Vasconcelos de Aguiar, 9935, 36; Rayan Andrade Campêlo Ferrante, 9936, 36; Lucas Lopes de Araujo, 9937, 37; Jeniffer de Oliveira Fatel, 9938, 37; Marcos Vinicius Lemos da Silva, 9939, 37; Fabio Jose de Jesus, 9940, 38; Raphael Faete Borges Ribeiro, 9941, 38; Lucas Felipe Duarte Baltazar, 9942, 38; Klismman Ruan-derson Caires da Silva, 9943, 39; Guilherme Henrique Rocha Rios, 9944, 39; Yago Quintino Alves de Souza, 9945, 39; Wesley Gomes Oliveira, 9946, 40; Samantha Lorraine Ribeiro Sabino, 9947, 40; Joao Batista dos Santos, 9948, 40; William de Vasconcelos Negreiros, 9949, 41; Luiz Fernando Silva Barbosa, 9950, 41; Diretor Danyllo Rodrigues Medeiros Reg. nº 1352770-FTED-Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin; Secretária Escolar Carla Medeiros Assunção Reg. nº 2329-CIP- Centro Integrado Polivalente-Sede I, publicada por força dos Mandados de Segurança, 14 processos.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciada pela Portaria nº 30 de 06/03/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EAD, Livro 83, Daniel Carlos Tornich de Araujo, 48485, 189; Antonio Costa de Moraes, 48486, 189; Willian Demétrio Pereira dos Santos, 48487, 189; Helissa Pinho de Oliveira, 48488, 190; Gabriel Oliveira Rodrigues de Jesus, 48489, 190; Brenda de Jesus Gomes, 48490, 190; Rafaela Geyse de Sousa Santos, 48491, 191; Hudson Freitas da Nobrega, 48492, 191; Cristiana Moreira Guimarães da Silva, 48493, 191; Natália Evangelista da Silva, 48494, 192; Matheus Rossini Torres da Silva, 48495, 192; Daniel de Carvalho Martins, 48496, 192; Daniel de Oliveira Gonçalves, 48497, 193; Marcio da Silva, 48498, 193; Francisco Ribeiro de Macêdo, 48499, 193; Gabriela Bassul Belém Brandão, 48500, 194; Brenda Leal da Silva, 48501, 194; Gustavo Souza de Moura, 48502, 194; Jefferson Bruno Oliveira de Caldas, 48503, 195; Jose Celio Nogueira de Freitas, 48504, 195; Marcos Vinicius Gomes da Silva, 48505, 195; Ketney Marceley Rodrigues Gomes, 48506, 196; Marcelo Vitor Ramos de Abreu, 48507, 196; Welismar Barros Braga, 48508, 196; David Alves da Costa, 48509, 197; Taíle da Rocha Pereira, 48510, 197; Layane Rodrigues de Carvalho, 48511, 197; Débora Veloso de Oliveira, 48512, 198; Ítalo Leonardo Cardoso Simão, 48513, 198; Thayanne Cordeiro da Silva, 48514, 198; Joseph Breno Filipe de Carvalho Veras, 48515, 199; Raires Ferreira dos Santos, 48516, 199; Claudio Roberto Bentes da Costa, 48517, 199; Manoel Messias da Silva, 48518, 200; Marilene Lopes Galvão, 48519, 200; Rennan Lima de Almeida, 48520, 200; Elisângela Oliveira da Silva, 48521, 201; Karolyne de Sousa Santos, 48522, 201; Eliane Lopes Ferreira, 48523, 201; Lidiane Gomes Rosa da Silva, 48524, 202; Paulo Cesar Pereira Marques, 48525, 202; Girleide de Carvalho Domingos, 48526, 202; Thiago Gabriel Goides, 48527, 203; Vivian Jesus Santana Moreira, 48528, 203; Marcos Batista da Silva, 48529, 203; Matheus Paulo Leal Ferraz, 48530, 204; Maria Betânia da Silva Rodrigues Farias, 48531, 204; Eberson Marques Patriota, 48532, 204; Janair Carvalho da Silveira, 48533, 205; Gelane da Costa Mota, 48534, 205; Cristina Maria Santos Salles Gomes, 48535, 205; Davi Gusmão dos Santos, 48536, 206; Walter Mendonça Chagas, 48537, 206; Ronan de Oliveira, 48538, 206; Erica Sousa Silva, 48539, 207; Edvaldo Soares dos Santos, 48540, 207; Ediz Moreira Fleury Machado, 48541, 207; Dayane Ponte da Conceição, 48542, 208; Celso Manoel Bispo dos Santos, 48543, 208; Jose Alves Bonfim, 48544, 208; Alexandra Vasconcelos Rocha, 48545, 209; Alessandra Marques do Rosario, 48546, 209; Wállisson Santos Bezerra, 48547, 209; Marcio Rocha das Neves, 48548, 210; Samuel Braga dos Santos, 48549, 210; Cristiane Queiroz de Oliveira, 48550, 210; Jorge Mendes de Oliveira Filho, 48551, 211; Claudiney Machado Borges, 48552, 211; Odirlei Moraes da Silva, 48553, 211; Thamiere Fernandes de Albuquerque, 48554, 212; Naara do Amaral Dourado, 48555, 212; Alex Junior Lagares e Silva, 48556, 212; Helio Teixeira Filho, 48557, 213; Sandra Aparecida da Silva, 48558, 213; Maria Débora Bueno Martins de Carvalho, 48559, 213; Renato Ribeiro de Aguiar, 48560, 214; Mariana Flores de Paula, 48561, 214; Edvaldo Teles de Menezes Filho, 48562, 214; Mateus do Carmo da Silva, 48563, 215; Camila Julia Bianchi Prates, 48564, 215; Sofonias Neres Santiago, 48565, 215; Kaio César Mesquita Marques, 48566, 216; Felipe Bernardes Fernandes, 48567, 216; Daniela Lopes Figueiredo, 48568, 216; João Bembem Borges, 48569, 217; Renata Rodrigues Costa, 48570, 217; Loyane Marques de Souza, 48571, 217; Érika Silva Ramos, 48572, 218; Thais Pessoa da Silva, 48573, 218; Rodrigo Junio Silva e Souza, 48574, 218; Luciane Pereira de Sousa, 48575, 219; Igor Cordeiro Domingos, 48576, 219; Maisa Rodrigues Souza de Brito, 48577, 219; Celia de Lima Ramiro, 48578, 220; Ronaldo Tiburcio Mariano, 48579, 220; Rosângela Gomes Ferreira, 48580, 220; Bernardo

Ferreira Freitas, 48581, 221; Joao Candido Dantas, 48582, 221; Maria Raihanny Beltrao da Silva, 48583, 221; Rennã Fontana, 48584, 222; Gilberto Ferreira da Hora, 48585, 222; Maria Isabel Teles Pererira, 48586, 222; Mônica Soares de Matos Santos, 48587, 223; John Wilson Maciel Rocha, 48588, 223; Sirlene Guimaraes Ribeiro Ruas, 48589, 223; Sebastião Gabriel Vasco Linhares, 48590, 224; André Souza de Lima, 48591, 224; Cibele Maria da Silva de Souza, 48592, 224; Joao Carlos Simao Carvalho, 48593, 225; Antonio Marques da Silva, 48594, 225; Thalles Vinicius Ferreira dos Santos, 48595, 225; Jéssica Silva de Carvalho, 48596, 226; Mauricio Lourenço de Oliveira, 48597, 226; Jorge Tavares da Silva Neto, 48598, 226; Valdiagatha Nogueira de Souza Santos, 48599, 227; Elvis Lima Silva, 48600, 227; Jonathas Costa Neves, 48601, 227; Marcelo dos Reis Batista, 48602, 228; Caio Rodrigues Costa, 48603, 228; Edson Reis Cavalcante, 48604, 228; José Macedônio de Almeida Ferreira, 48605, 229; Joelson de Sousa Alves, 48606, 229; Ângela Dóris da Silva, 48607, 229; Cacinaldo Jairo de Moraes, 48608, 230; Edvaldo Pereira Dias, 48609, 230; Felipe Gomes dos Reis, 48610, 230; Eudeny dos Nascimento Almeida, 48611, 231; Maria Joana Ferreira de Jesus Almeida, 48612, 231; Luis Henrique Silva de Oliveira, 48613, 231; Willian da Silva Ferreira, 48614, 232; Gisele dos Santos Sobral da Silva, 48615, 232; Sanata Princy Michete da Silva, 48616, 232; Janaina Ferreira da Cruz Silva, 48617, 233; Wanderson Moreira dos Santos, 48618, 233; Ricardo Moroni Mota, 48619, 233; Margarida Bastos Melo Neta, 48620, 234; Jorge Luiz da Silva, 48621, 234; Alexandre Gomes Bezerra de Melo, 48622, 234; Christyan da Silva Andresa, 48623, 235; Francisco Bruno Santos Marques, 48624, 235; Carolina Torres Quintanilha, 48625, 235; Cleonice Severino Foqui, 48626, 236; Ivete Campos da Silva, 48627, 236; Joao Carlos dos Santos, 48628, 236; Jose Charles Ferreira Alves, 48629, 237; Warley de Souza, 48630, 237; Gabriel Peixoto da Silva, 48631, 237; Luciana Dias da Silva, 48632, 238; Daniel da Silva, 48633, 238; Nubia da Silva, 48634, 238; Jaime Farias da Silva, 48635, 239; Gustavo Veras Reis Silva, 48636, 239; Rayra Gabrielly Silva Souza, 48637, 239; Marcia Antonia dos Santos Pereira Rodrigues, 48638, 240; Leilane Magalhães do Nascimento, 48639, 240; Gabriel de Jesus Silva da Silva, 48640, 240; Pedro Emanuel de Lima Santos, 48641, 241; Thaynara Milena Rodrigues Barboza, 48642, 241; Murilo Silva Rosalino, 48643, 241; Vanessa Rodrigues Lodi, 48644, 242; Ângelo de Guarda Pereira de Brito, 48645, 242; Pedro Henrique Macedo Soares, 48646, 242; Patricia Marinho Duarte, 48647, 243; Flávia de Souza Fernandes, 48648, 243; Nadjila Priscila da Silva, 48649, 243; Silesia José dos Santos, 48650, 244; Maria Rosalva da Silva, 48651, 244; Marília Lopes Bonfim, 48652, 244; Miguel Marcal da Silva, 48653, 245; Sônia Maria Pereira dos Santos, 48654, 245; Gabriela Emenegildo Silva, 48655, 245; Luana Guedes da Silva, 48656, 246; Nilva de Jesus Viana, 48657, 246; Taynara Gomes dos Santos, 48658, 246; Víctor Guilherme Lago Dutra, 48659, 247; Estefany Fernandes da Silva, 48660, 247; Cleidiele Pereira de Moraes, 48661, 247; Danila Moreira de Azevedo, 48662, 248; Jordânia Castro da Silva, 48663, 248; Alberto Pedra Mendes, 48664, 248; Iracema da Silva Santos Leandro, 48665, 249; Joycilene Paixão de Aquino Rodrigues, 48666, 249; Amanda Mayhara Almeida Pereira, 48667, 249; Ricardo Silva da Mota, 48668, 250; Francisco de Assis das Neves Lima, 48669, 250; Jose Pereira Valverde, 48670, 250; Lucas Martins Quadros, 48671, 251; José Julio Paz Guimarães, 48672, 251; Sandro Henrique Cruz Alves Martins, 48673, 251; Matheus Pires Ribeiro, 48674, 252; Natasha Lopes da Silva, 48675, 252; Alessandra Brito de Moraes, 48676, 252; Amanda Nataliane Costa dos Santos, 48677, 253; Valdemir Santos Silva, 48678, 253; Vilma Alves de Freitas, 48679, 253; Gabriel Santullo Rocha Lima, 48680, 254; Gabriela Barbosa dos Reis, 48681, 254; Diego Silvério Macedo de Carvalho, 48682, 254; Wilker Pereira Costa, 48683, 255; Andreia Goncalves da Silva, 48684, 255; Marilene Vieira da Silva, 48685, 255; Jozilene Rodrigues Soares, 48686, 256; Gleyse Kellen Freitas de Jesus, 48687, 256; Daniela Moraes Silva, 48688, 256; Pedrina Machado Guimarães, 48689, 257; Fernando Socorro Leao Miranda da Silva, 48690, 257; Edivaldo Francisco Chaves Junior, 48691, 257; Diego Miguel Costa, 48692, 258; Thaiany Santos de Lima, 48693, 258; Helio Almeida Brandão, 48694, 258; Jonisson Silva de Almeida, 48695, 259; Cláudia Cardoso Menezes, 48696, 259; Priscila de Souza Alves, 48697, 259; Narcilene Montelo de Andrade, 48698, 260; Rosângela Graciano da Silva Fontenele, 48699, 260; Joana Matos da Silva, 48700, 260; CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS-EAD, Khazue Ubagai Machado, 48701, 261; Alexandre Pereira Mamede, 48702, 261; Janner Lopes Cardoso, 48703, 261; Helio Almeida Brandão, 48704, 262; Vania Marcia Foischeira, 48705, 262; Laiza Vanessa Masson, 48706, 262; Débora Vasconcelos de Andrade, 48707, 263; Josue Gonçalves de Melo, 48708, 263; Alan de Sousa Pacheco, 48709, 263; Wagner José Martins, 48710, 264; Magno Patriota da Silva, 48711, 264; Osvaldo Nunes de Souza, 48712, 264; Weber Martins dos Santos, 48713, 265; Uiratan Ullissis Furtado de Mendonça, 48714, 265; Diego da Silva Moreira, 48715, 265; Francisco de Assis das Neves Lima, 48716, 266; Francisco de Assis Andrade Lopes, 48717, 266; Renato Rodrigues dos Santos, 48718, 266; Otniel Luiz Alves Baroni, 48719, 267; Franciellen Rúbica de Lima Interaminense, 48720, 267; Carmo Adilson Coltri, 48721, 267; José Batista Lopes, 48722, 268; Luis Fernando Ramos, 48723, 268; Adeilson Arcaño Alves, 48724, 268; Valdemar Scacalossi, 48725, 269; Edson Fontes, 48726, 269; Denilson de Matos, 48727, 269; Maria Marta Corrêa de Matos, 48728, 270; Roni Feitosa Pinto, 48729, 270; Cristiane Carvalho de Freitas Silva, 48730, 270; Fabio Oliveira Natali, 48731, 271; Lorena Regina Barbosa, 48732, 271; Carlos Alberto Caetano de Sousa, 48733, 271; Emilio Flavio Goes Lievana, 48734, 272; Adailton Pires de Souza, 48735, 272; José Rotenio Camarini, 48736, 272; Kennedy Gonçalves Ribeiro, 48737, 273; Adriane Alves do Nascimento, 48738, 273; Silvia Gentil Araujo, 48739, 273; Cleonice Aparecida Pacheco Ramos, 48740, 274; Edivaldo Francisco Chaves Junior, 48741, 274; Diego Miguel Costa, 48742, 274; Fernando Socorro Leao Miranda da Silva, 48743, 275; Marlos Avelino dos Santos, 48744, 275; Nayara Stephanie de Souza, 48745, 275; Raimundo Magalhaes da Silva Junior, 48746, 276; Gildasio Barbosa Nascimento, 48747, 276; Robson de Souza Carvalho, 48748, 276; Valeria Patricia Sobrinho Sousa, 48749, 277; Manoel Messias da Silva, 48750, 277; Igor Mundim Bonifacio de Oliveira, 48751, 277; Crislana Pavão, 48752, 278; Aluisio Fernando Lourenzatto, 48753, 278; Juliano André Liso, 48754, 278; Julia Moriel, 48755, 279; Tayla de Toledo Percio,

48756, 279; Renan Batista de Alcantara, 48757, 279; Carlos José Isaac Costa, 48758, 280; Antonio Costa de Morais, 48759, 280; Bruno Cesar Leite, 48760, 280; Cleber Candido de Morais, 48761, 281; Anibal Pereira da Silva Junior, 48762, 281; Grasielle Aparecida Cobacho, 48763, 281; Saulijanio dos Santos Pereira, 48764, 282; André Luis Goloni, 48765, 282; José Aparecido Pinto, 48766, 282; Marcos Eduardo de Biazzi, 48767, 283; Andreia da Silva, 48768, 283; Odir Conceição de Arruda, 48769, 283; Barbara Luise Sartorello, 48770, 284; Bruno Silva Campos, 48771, 284; Claudinei Ferreira, 48772, 284; Daniele Ferreira da Silva Nobre, 48773, 285; Claudinei dos Santos Mendonça, 48774, 285; Murilo Lindoso de Oliveira, 48775, 285; João Guilherme Storto Gomes, 48776, 286; Alexandre Paleta, 48777, 286; João Paulo Nogueira, 48778, 286; Diretor Robson Rocha do Nascimento Reg. nº 0352-APOGEU; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Layney Martins de Sousa, constante da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, publicada no DODF nº 50 de 14 de março de 2017, por força de Mandado Judicial, em face da alteração do nome.

Cancelar o nome do aluno Rêmycles Silva de Miranda, constante na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicado no DODF nº 121 de 25 de junho de 2009, por força de Mandado Judicial, em face da alteração do nome, Processo nº 2016.01.1.0000825-6.

Cancelar o nome da aluna Magnólia da Cruz Sousa, 4645, 48, constante da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Monte Horebe Sobradinho, publicada no DODF nº 107 de 06/06/2017, indevidamente.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Bandeirantes-CEBAN, publicada no DODF nº 78 de 26 de Abril de 2016, ONDE SE LÊ: "...Nilvan Pereira dos Santos...", LEIA -SE: "...Nilva Pereira dos Santos...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos-EAD, do CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I), publicada no DODF nº 134 de 14 de julho de 2017: ONDE SE LÊ: "...Maysa Conceição Silva...", LEIA-SE: "...Maysa Alves da Cruz Cardoso...".

Na Relação de Concluintes do Técnico em Transações Imobiliárias em Nível Médio-EAD, da UNI-União Nacional de Instrução, publicados no DODF nº 160 de 24 de agosto de 2016, ONDE SE LÊ: "...Adriano Lacerda Silva...", LEIA-SE: "...Adriano Lacerda Silva...", e no DODF nº 88 de 10 de maio de 2017, ONDE SE LÊ: "...Lusamira Gomes dos Santos Sousa...", LEIA-SE: "...Lusamiria Gomes dos Santos Sousa...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos-EAD, da UNI-União Nacional de Instrução, publicado no DODF nº 114 de 16 de junho de 2016, ONDE SE LÊ: "...Lillyane Fernanda Silva de Lima...", LEIA-SE: "...Lillyanne Fernanda Silva de Lima...", no DODF nº 160 de 24 de agosto de 2016, ONDE SE LÊ: "... Daniel Rogério Gomes de Sousa...", LEIA-SE: "...Daniel Rogério Gomes de Souza...", no DODF nº 88 de 10 de maio de 2017, ONDE SE LÊ: "...Marta Abreu Viegas...", LEIA-SE: "...Marta Abreu Viegas...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 88 de 10 de maio de 2017, ONDE SE LÊ: "...Carolina Lucena Correia...", LEIA-SE: "... Carolina Lucena Correia...", ONDE SE LÊ: "...Daniel Victor Campos da Silva...", LEIA-SE: "...Daniel Victor Campos da Silva...", ONDE SE LÊ: "... Deric Cruz Feitoza...", LEIA-SE: "...Dêric Cruz Feitoza...", ONDE SE LÊ: "...Diego Henrique Jesus de Azevedo...", LEIA-SE: "...Diego Henrique Jesus de Azevedo...", ONDE SE LÊ: "... Elisson Müller Lira...", LEIA-SE: "... Élisson Muller Lira...", ONDE SE LÊ: "... Jessica da Silva Anjo...", LEIA-SE: "... Jéssica da Silva Anjo...", ONDE SE LÊ: "... Marcelo Wan Baster de Jesus Silva...", LEIA-SE: "... Marcelo Wan Baster de Jesus Silva...", ONDE SE LÊ: "... Maira Araujo Gomes de Souza...", LEIA-SE: "... Naiara Araujo Gomes de Souza...", ONDE SE LÊ: "... Rayane Donascimento da Silva...", LEIA-SE: "... Rayane do Nascimento da Silva...", ONDE SE LÊ: "... Tadeu Alves Gomes Ribeiro...", LEIA-SE: "... Tadeu Alves Gomes Ribeiro...", ONDE SE LÊ: "... Vitória Lívia de Melo Coelho...", LEIA-SE: "... Vitória Lívia Bezerra de Melo Coelho...", e DODF nº 92 de 16 de maio de 2016, ONDE SE LÊ: "... Jerferson Pinheiro da Costa...", LEIA-SE: "... Jerfeson Pinheiro da Costa...", e no DODF nº 88 de 10 de maio de 2017, ONDE SE LÊ: "... Livro 20, ENSINO MÉDIO-ENEM...", LEIA-SE: "... Livro 21, ENSINO MÉDIO-ENEM...".

Na Relação de Concluintes do Instituto Monte Horebe Sobradinho, publicada no DODF nº 207 de 02 de Outubro de 2014, ONDE SE LÊ: "... Diogo Pinheiro de Souza, 4001, 66...", LEIA-SE: "... Diogo Pinheiro de Souza, 4401, 67...", ONDE SE LÊ: "... Dyullia da Silva Sampaio Gonçalves, 4002, 66...", LEIA-SE: "... Dyullia da Silva Sampaio Gonçalves, 4402, 67...", ONDE SE LÊ: "... Erivelton Amaral dos Santos, 4003, 67...", LEIA-SE: "... Erivelton Amaral dos Santos, 4403, 67...", ONDE SE LÊ: "... Felipe Ribeiro Marinho, 4004, 67...", LEIA-SE: "... Felipe Ribeiro Marinho, 4404, 67...", ONDE SE LÊ: "... Francineide Fernandes de França, 4005, 68...", LEIA-SE: "... Francineide Fernandes de França, 4405, 68...", ONDE SE LÊ: "... Gabriela Novais de Oliveira Alves, 4006, 68...", LEIA-SE: "... Gabriela Novais de Oliveira Alves, 4406, 68...", ONDE SE LÊ: "... Gabriela Aparecida Xavier Domingues, 4007, 68...", LEIA-SE: "... Gabriela Aparecida Xavier Domingues, 4407, 68...", ONDE SE LÊ: "... Henrique Diniz Dos Santos, 4008, 69...", LEIA-SE: "... Henrique Diniz

Dos Santos, 4408, 69...", ONDE SE LÊ: "... João Felipe da Costa Lima, 4009, 69...", LEIA-SE: "... João Felipe da Costa Lima, 4409, 69...", ONDE SE LÊ: "... Lucas Soares Jacame da Cunha, 4010, 69...", LEIA-SE: "... Lucas Soares Jacame da Cunha, 4410, 69...", ONDE SE LÊ: "... Luciana Aparecida de Souza Motta, 4011, 70...", LEIA-SE: "... Luciana Aparecida de Souza Motta, 4411, 70...", ONDE SE LÊ: "... Luiz Ferreira Quirino, 4012, 70...", LEIA-SE: "... Luiz Ferreira Quirino, 4412, 70...", ONDE SE LÊ: "... Maria Cristina Carneiro de Oliveira, 4014, 70...", LEIA-SE: "... Maria Cristina Carneiro de Oliveira, 4414, 70...", ONDE SE LÊ: "... Maria de Fátima Silva Pereira, 4014, 71...", LEIA-SE: "... Maria de Fátima Silva Pereira, 4414, 71...", ONDE SE LÊ: "...Pedro Augusto Rodrigues Pereira, 4015, 71..." LEIA-SE: "...Pedro Augusto Rodrigues Pereira, 4415, 71..." ONDE SE LÊ: "... Rodrigo Sousa Barbalho, 4016, 71...", LEIA-SE: "... Rodrigo Sousa Barbalho, 4416, 71...", ONDE SE LÊ: "... Rosilene Pereira de Morais, 4017, 72...", LEIA-SE: "... Rosilene Pereira de Morias, 4417, 72...", ONDE SE LÊ: "... Sabrina Marinheiro da Silva, 4018, 72...", LEIA-SE: "... Sabrina Marinheiro de Morais, 4418, 72...", ONDE SE LÊ: "... Sabrina Martins da Silva, 4019, 72...", LEIA-SE: "... Sabrina Martins da Silva, 4419, 72..." ONDE SE LÊ: "...Thaiz Jesus Soares, 4020, 73...", LEIA-SE: "... Thaiz Jesus Soares, 4420, 73...".

#### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 31 DE JULHO DE 2017  
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 080.012167/2016, por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de agosto de 2017, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 31 DE JULHO DE 2017  
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 462.001428/2013, 466.000359/2015, 468.000746/2016, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de agosto de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 31 DE JULHO DE 2017  
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 467.000489/2013, 080.004835/2015, 080.004828/2015, 080.011245/2016, 080.014908/2016, por 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de agosto de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE JULHO DE 2017 (\*)  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando os objetivos estratégicos de promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento de negócios e à geração de emprego e renda, constantes no Programa Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016-2019, instituído pela Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, bem como considerando as competências desta Secretaria estabelecidas pelo Decreto nº 36.832, de 23 de Outubro de 2015, RESOLVE:  
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Adjunta do Trabalho o Centro Público de Economia Popular e Solidária do Distrito Federal - CEPES, em prol do fomento e apoio à Economia Solidária, Cooperativismo e Associativismo.  
Art. 2º O CEPES funcionará no equipamento público pertencente à esta Secretaria, localizado no endereço SCN Quadra 1, Bloco D, Térreo, Galeria Oeste, Asa Norte, nesta capital, e será gerido de forma compartilhada entre a Secretaria de Estado do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e o Fórum de Economia Solidária do Distrito Federal e Entorno (FES-DFE).  
Art. 3º O CEPES é constituído por um espaço público multifuncional, alojando um conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento da economia solidária no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, tendo as seguintes atribuições:  
I - apresentar a economia solidária, o cooperativismo e associativismo como alternativa de geração de trabalho e renda, prestando atendimento e orientação aos cidadãos interessados;  
II - realizar atividades, formações, capacitações, palestras, seminários e afins que promovam e divulguem a economia solidária, o cooperativismo e associativismo;  
III - apoiar a elaboração de materiais educativos para serem acessados por grupos organizados e população em geral a fim de fomentar, promover e facilitar a troca e circulação de conhecimentos e difundir iniciativas e projetos de economia solidária, cooperativismo e associativismo;

IV - ter uma gestão compartilhada junto à sociedade civil das atividades e resoluções;  
 V - realizar o cadastro dos empreendimentos no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL;  
 VI - apoiar a comercialização dos produtos.  
 Art. 4º O CEPES atenderá:  
 I - empreendimentos solidários, identificados pelas ações de mapeamento e cadastramento do Ministério do Trabalho e Emprego;  
 II - empreendimentos cadastrados nesta Secretaria, por meio do formulário anexo a esta Portaria;  
 III - trabalhadores e integrantes de empreendimentos econômicos solidários do Distrito Federal e RIDE.  
 Art. 5º O CEPES será coordenado por um servidor desta Secretaria juntamente com 2 membros do Fórum de Economia Solidária do Distrito Federal e Entorno (FES-DFE).  
 Art. 6º A participação dos membros do FES-DFE a que alude o artigo 5º não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o Distrito Federal.  
 Art. 7º Os mesmos que atuarão na gestão compartilhada devem observar as regras de funcionamento constantes no Regimento Interno do CEPES.  
 Art. 8º O CEPES será instalado em próprio da Administração, podendo seu endereço ser alterado de acordo com o interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública.  
 Art. 9º As despesas com a execução desta Portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.  
 Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

(\* Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF Nº 144, de 28/07/17, página 49.

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante instaurado pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, p. 31, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0431-000557/2016.

Art. 2º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante instaurado pela Portaria nº 143, de 06 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, p. 32, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0419-000113/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 161, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Estabelece diretrizes para execução do Plano Operativo do Programa Afroempreendedor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I  
Da finalidade

Art.1º Estabelecer o Plano Operativo do Programa Afroempreendedor, instituído pela Lei 5.447, de 12 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto 36.680, de 18 de agosto de 2015.

Seção II  
Dos Objetivos

Art. 2º Constituem objetivos do Plano Operativo:  
 I - incentivar a criação e a manutenção de micro e pequenas empresas de propriedade de pessoas autodeclaradas negras;

II - promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III - adotar políticas e ações de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para a população negra;

IV - assegurar o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

V - assegurar o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras;

VI - promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra no mundo do trabalho, com destaque para a juventude e mulheres;

VII - capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VIII - ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados de negros, com recorte de gênero e geracional;

IX - gerar ambiente propício ao funcionamento, implantação, implementação e apoio a aceleradoras e incubadoras de afroempreendimentos;

X - estabelecer a Rede do Distrito Federal de Micro e Pequenos Afroempreendedores.

Seção III  
Dos Conceitos

Art 3º Para implementação do Plano Operativo do Programa Afroempreendedor serão observados os seguintes conceitos:

I - população negra (pretos e pardos), segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - afroempreendedorismo: empreendimento liderado por pessoa autodeclarada negra;

III - afroempreendedor: pessoa autodeclarada negra que tenha uma micro ou pequena empresa registrada no Distrito Federal.

CAPÍTULO II  
Dos Eixos Temáticos

Art. 4º Constituem eixos temáticos do Plano Operativo:

I - Eixo 1 - Afroempreendedorismo:  
 a) promover o estímulo à criação de incubadoras, aceleradoras e linhas de financiamento específicas para os empreendimentos de propriedade de pessoa autodeclarada negra;

b) impulsionar o fomento técnico e financeiro aos empreendimentos e iniciativas produtivas no universo da economia criativa, solidária, cooperativismo e do setor de serviços.

II - Eixo 2 - Promoção da Igualdade Racial:  
 a) promover o desenvolvimento de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para a população negra;

b) incorporar a perspectiva de gênero, raça, etnia e geracionalidade em todas as ações do governo, de modo a fortalecer as ações de desenvolvimento econômico e social no Distrito Federal;

c) estabelecer parceria com o núcleo de combate à discriminação e promoção da igualdade de oportunidades, da superintendência regional do trabalho, articuladas com entidades e associações do movimento negro e com organizações governamentais.

III - Eixo 3 - Gênero:

a) promover a inclusão produtiva das mulheres negras, com prioridade para mulheres chefes de família, desenvolvendo programas de geração de emprego e renda, programas de renda mínima, de modo a assegurar o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano.

IV - Eixo 4 - Educação:

a) promover o fomento e articulação de programas de educação para o desenvolvimento de competências criativas e inovadoras nas áreas técnicas e de gestão, voltados para profissionais e empreendimentos, em parcerias com instituições públicas e privadas de educação, ensino e pesquisa, escolas técnicas e profissionalizantes sem fins lucrativos.

V - Eixo 5 - Estudos e Pesquisas:

a) realizar o monitoramento dos afroempreendimentos com a produção e sistematização de estudos, capacitação e pesquisas sobre os diferentes setores: serviços, economia criativa, economia solidária, cooperativismo e setor de serviços e sua importância relativa na estrutura econômica e social do Distrito Federal.

VI - Eixo 6 - Fomento às redes de afroempreendimentos:

a) promover o fomento técnico e financeiro à criação e promoção de redes de afroempreendedores do Distrito Federal, no intuito de fortalecer economicamente e socialmente os macroterritórios nas áreas de economia criativa, economia solidária, cooperativismo e setor de serviços por meio de práticas inovadoras, inclusivas e sustentáveis.

CAPÍTULO III  
Das Competências

Art. 5º Compete à Subsecretaria de Igualdade Racial da Secretaria Adjunta de Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos:

I - coordenação técnica administrativa do programa afroempreendedor, com vistas a adotar medidas que garantam o funcionamento e captação de recursos necessários ao financiamento das ações previstas na Lei nº 5.447, de 12 de janeiro de 2015;

II - distribuir proporcionalmente os recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, geração de trabalho, emprego e renda e desenvolvimento regional;

III - colaborar com as medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, emprego e renda e desenvolvimento social e regional;

IV - realizar monitoramento da alocação de recursos financeiros e criar instrumentos para aferir a eficácia dos projetos e ações do programa afroempreendedor;

V - colaborar e apoiar na realização de conferências regionais e distrital sobre a temática;

VI - colaborar com a garantia da divulgação e ampla publicidade do Plano Operativo do Programa Afroempreendedor;

VII - estabelecer ambiente propício ao funcionamento, implantação, implementação e apoio a incubadoras de afroempreendimentos;

VIII - adotar políticas de fomento para a participação, adesão e concessões de linhas de financiamento de projetos das Secretarias de Estado, Regiões Administrativas, Órgãos Especializados, Entidades Públicas, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais cujos objetivos tenham afinidade com os temas abrangidos pelo Programa Afroempreendedor.

Art. 6º Compete a Secretaria Adjunta de Trabalho da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, a seguinte atribuição:

I - execução técnica orçamentária, com vistas a articulação de programas de linhas de crédito, destinados a financiamento de afroempreendimentos

Art. 7º Compete ao Banco Regional de Brasília a seguinte atribuição:

I - Apoio e fomento na articulação de programas de financiamentos e linhas de crédito, destinados ao Programa Afroempreendedor;

CAPÍTULO IV  
Dos Recursos

Art. 8º Os recursos destinados às linhas de crédito do Programa Afroempreendedor serão provenientes:

I - de recursos orçamentários da União;

II - de recursos orçamentários do Distrito Federal;

III - de outros recursos que venham a ser alocados pelo poder público.

§ 1º A vinculação orçamentária será elaborada em consonância com o planejamento estratégico em médio prazo da Secretaria Adjunta de Trabalho da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, além de observar as prioridades, as diretrizes, as áreas de resultado e os programas definidos no Plano Plurianual Anual Governamental - PPAG de 2016 - 2019.

§ 2º O Programa Afroempreendedor será incorporado às Propostas de Lei Orçamentária Anual - PLOA.

§ 3º O trabalho de reavaliação do PPAG para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, será alinhado e adequado aos programas e ações, assim como revisado considerando o conteúdo da proposta orçamentária.

§ 4º Deverão ser observadas as diretrizes e metas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO até 2019.

CAPÍTULO V  
Do Público Alvo

Art. 9º O Programa Afroempreendedor será destinado a:

I - Mulheres Negras a partir de 18 anos;

II - Juventude negra a partir de 18 anos;

III - Adolescentes negros e negras de 14 a 17 anos, (conforme previsto no Capítulo V da Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - Pessoas atendidas no Cadúcnico;

V - População Carcerária;

VI - Povos e Comunidades Tradicionais;

VII - Empregadas Domésticas e diaristas;

VIII - Afroempreendedores do setor informal e empresas familiares;

IX - Afroempreendedores de pequenas empresas, cooperativas e empreendimentos de economia solidária e criativa;

X - Afroempreendedores da Agricultura familiar.

**CAPÍTULO IV**  
**Disposições Finais**

Art. 10. Metas do Plano Operativo do Programa Afroempreendedor, para efetivação das políticas de geração de trabalho, emprego e renda, de cidadania e de inclusão produtiva, voltadas a população negra do Distrito Federal até o ano de 2019, aqui expressas:

- I - destinar 50% dos recursos do programa às mulheres afroempreendedoras;
  - II - garantir a inclusão, capacitação profissional e geração de renda, voltados adolescentes de 14 a 17 anos (conforme previsto no Capítulo V da Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - III - garantir a inclusão, capacitação profissional e geração de renda, voltados a juventude negra;
  - IV - garantir a inclusão, capacitação profissional e geração de renda, voltados população carcerária, às pessoas atendidas no Cadúnico, à domésticas e diaristas;
  - V - promover e divulgar 01 (uma) pesquisa anual sobre tópicos do afroempreendedorismo e seus atores no Distrito Federal até 2019;
  - VI - promover meios para confecção, produção e divulgação de materiais didáticos e comunicação sobre a temática afroempreendedora em multiplataformas.
- Parágrafo único. O prazo de vigência do Plano Operativo do Programa Afroempreendedor terá a duração de 03 anos.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GUTEMBERG GOMES

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

DESPACHO Nº 1454, DE 31 DE JULHO DE 2017

PROCESSO: 070.002.494/2014. INTERESSADO: GAB/SEAGRI-DF. ASSUNTO: Sindicância - Arquivamento. No uso das competências previstas no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, ACOLHO o Parecer Técnico Jurídico nº 0325/2017 - AJL/SEA-GRI-DF às fls. 350-352 da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e por seus jurídicos fundamentos APROVO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância - CPS/SEAGRI-DF às fls. 339-347 pelo que determino o arquivamento da presente Sindicância nos termos do art. 215, I da Lei Complementar nº 840/2011. Publique-se.

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 608, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 52.568.821/0001-22, Processo nº 055.025188/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 609, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, EQUUS DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 26.979.591/0001-34, Processo nº 055.026056/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 610, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, FLAVIO BRAGA DE SALES - ME, CNPJ nº 15.782.462/0001-85, Processo nº 055.026057/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 611, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MICHELE CRISTINA RIBEIRO ESCOBAR - ME, CNPJ nº 09.525.024/0001-39, Processo nº 055.026626/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 612, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) PRIMA VIA MOTORS LTDA, CNPJ nº 21.043.592/0001-07, Processo nº 055.026024/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 613, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) PRIMA VIA MOTORS LTDA, CNPJ nº 21.043.592/0003-60, Processo nº 055.026025/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 614, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 91.108.027/0001-58, Processo nº 055.025198/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 615, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 19.575.048/0001-56, Processo nº 055.026627/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 77, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme disposições constantes do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto 34.320, 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para participação do Chamamento Público aos interessados a participar da 16ª edição do Casamento Comunitário do Distrito Federal.

Art. 2º O Chamamento será regido pelas regras dispostas nos itens abaixo elencados:

EDITAL Nº 03/2017-SEJUS, CHAMAMENTO PÚBLICO -  
PROCESSO SELETIVO DA 16ª EDIÇÃO DO CASAMENTO  
COMUNITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 16ª Edição do Casamento Comunitário do Distrito Federal, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2017, mediante as regras estabelecidas neste edital, conforme segue:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de casais, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil e de manifestação da vontade das partes.

1.2 A 16ª Edição do Casamento Comunitário do Distrito Federal atenderá o público estimado de 150 (cento e cinquenta) casais, e será composto de 3 (três) fases: inscrição, análise da documentação e participação nos encontros preliminares.

1.3 A 16ª Edição do Casamento Comunitário do Distrito Federal será realizado no dia 11 de novembro de 2017, em local a ser definido posteriormente pela SEJUS, na cidade de Brasília-DF.

## 2 DO PROCESSO SELETIVO

### 2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São requisitos para a inscrição na 16ª Edição do Casamento Comunitário do Distrito Federal:

a - a residência no Distrito Federal dos participantes;

b - comprovação de renda:

(1) até meio salário mínimo por pessoa ou

(2) de até 3 (três) salários mínimos de renda mensal total.

c - a apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

d - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;

e - a ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:

a - original e cópia da Carteira de Identidade (RG);

b - original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c - fotografia ¾ de cada candidato;

d - cópia do comprovante de renda;

(1) até meio salário mínimo por pessoa ou

(2) de até 3 (três) salários mínimos de renda mensal total.

e - cópia do comprovante de residência considerando último mês de referência em nome de um dos candidatos;

f - cópia da carteira de trabalho (Número de série, foto, verso e contrato de trabalho da última página com o registro);

g - as testemunhas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, apresentar cópias do RG, CPF, endereço e consignar número de contato telefônico.

3.1.1 Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias no ato do processo seletivo;

3.1.2 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

3.1.3 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação;

3.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo Seletivo;

3.1.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital;

3.1.6 As inscrições serão realizadas no período de 03 de agosto a 06 de setembro de 2017, em todas as Unidades de Atendimento Imediato ao Cidadão-Na Hora, de segunda a sábado, conforme horário e endereços indicados no Anexo I deste edital, e na sede da SEJUS, de segunda a sexta-feira, conforme horários e endereço indicados no Anexo I deste edital.

### 4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes será realizada até o dia 15 de setembro de 2017.

4.2 Haverá a confirmação das informações prestadas pelos candidatos por meio de visita social na residência familiar, caso o responsável pela análise entenda necessário.

4.3 Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o cartório de Registro Civil.

### 5 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Serão selecionados os primeiros 150 (cento e cinquenta) casais, tendo em vista a data do protocolo dos inscritos no processo seletivo.

a - caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos pela ordem sequencial a partir do 151º (centésimo quinquagésimo primeiro).

b - a eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para o trâmite da documentação dos participantes junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos aos prazos legais.

### 6 DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PRELIMINARES

6.1 - Serão realizados 2 (dois) encontros preliminares com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

a - 01 (um) encontro para o fortalecimento de vínculos e esclarecimentos sobre casamento.

b - 01 (um) encontro para o ensaio geral do Casamento Comunitário;

6.1.1 A data e horário da realização dos encontros descritos acima serão comunicados mediante publicação de ato desta SEJUS no Diário Oficial do Distrito Federal, após a análise da documentação exigida para participação no Casamento Comunitário.

6.1.4 Os candidatos selecionados à realização do Casamento Comunitário serão comunicados pela SEJUS.

6.1.5 O não comparecimento injustificado a qualquer dos encontros previstos no item 6.1 poderá ensejar o cancelamento da participação na 16ª Edição do Casamento Comunitário.

### 7 DA IMAGEM

7.1 - Durante a inscrição os candidatos aptos a participar da 16ª Edição do Casamento Comunitário do DF deverão firmar declaração de seção de direito de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

### 8 DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

8.1 Durante a inscrição os candidatos aptos a participar da 16ª Edição do Casamento Comunitário do DF deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência, para fins de participação do Casamento Comunitário.

8.2 O candidato que não se enquadrar no critério estabelecido para a declaração de hipossuficiência poderá ainda assim requerer a subscrição mediante demonstração que, apesar de sua renda ultrapassar o limite estabelecido na alínea b do item 2.1.1 desde edital, não tem como arcar com despesas sem prejuízo do seu próprio sustento ou de sua família.

### 9 DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

9.1 - O calendário para a realização da 16ª Edição do Casamento Comunitário do Distrito Federal obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
03.08 a 06.09.2017	Fase de inscrições do processo seletivo nas Unidades do NA HORA em cada localidade do Distrito Federal (dias e locais de atendimento indicados no Anexo I deste Edital), ou na sede da Secretaria de Justiça, de 09h00 as 17h00, de 2ª a 6ª feira.
Até 15.09.2017	Comunicação aos candidatos aptos para o Casamento Comunitário.
Data a ser definida posteriormente	Encontro preliminar destinado para fortalecimento de vínculo e esclarecimentos do Casamento Comunitário.
Data a ser definida posteriormente	Encontro preliminar destinado ao ensaio geral do Casamento Comunitário.
11 de Novembro	Realização do Casamento Comunitário.

### 10 SERÃO OFERECIDOS PELA SEJUS

10.1 A cerimônia de casamento civil;

10.2 A gratuidade das taxas cartorárias;

10.3 Serão oferecidos os serviços de cabelo, maquiagem e o transporte das participantes que optarem pelos referidos serviços até o local do evento.

10.4 Os serviços não oferecidos pela SEJUS deverão constar de forma expressa na ficha de inscrição a ser preenchida e assinada pelos participantes.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações referentes ao processo seletivo da 16ª Edição do Casamento Comunitário do Distrito Federal serão prestadas na sede da SEJUS, Anexo I, de 8 às 17 horas, ou por telefone através do número: 2104-1971/1984/1935.

11.2 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

11.3 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no sítio eletrônico: (www.sejus.df.gov.br).

11.4 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela SEJUS.

Art. 3º O Anexo I é parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 03/2017-SEJUS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

### ANEXO I

Endereços para entrega das Fichas de Inscrição

#### Unidade Na Hora Ceilândia:

Shopping Popular de Ceilândia - Piso Superior

QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul

Tel: 2104.1496

Segunda a sexta: 7h30 às 18h30

Aos sábados: 7h30 às 12h30

#### Unidade Na Hora Gama:

Gama Shopping

EQ 55/56, Área Especial 1, Setor Central do Gama

Tel: 2104.1563

Segunda a sexta: 7h30 às 18h30

Aos sábados: 7h30 às 12h30

#### Unidade Na Hora Riacho Fundo:

Shopping Riacho Mall, 2º andar

QN 07, Área Especial 1- Riacho Fundo I

Tel: 2104.4711

Segunda a sexta: 7h30 às 18h30

Aos sábados: 7h30 às 12h30

#### Unidade Na Hora Taguatinga:

QS 03, Lojas 4 a 8, Pistão Sul/Águas Claras

Tel: 2104.4501

Segunda a sexta: 7h30 às 18h30

Aos sábados: 7h30 às 12h30

#### Unidade Na Hora Rodoviária:

Subsolo da estação Rodoviária de Brasília, Plataforma D

Tel: 2104.1528

Segunda a sexta: 7h30 às 18h30

Aos sábados: 7h30 às 12h30

#### Unidade Na Hora Sobradinho:

Quadra Central, Bloco 11 Lote 7, Lojas 16 a 24

Serra Shopping

Tel: 2104.1441

Segunda a sexta: 7h30 às 18h30

Aos sábados: 7h30 às 12h30

#### Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS (sede)

SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central

70631-900 Brasília, DF

Telefone: (61) 2104-4205.

Segunda a sexta: das 9h às 17h

E-mail: casamento.social@sejus.df.gov.br



## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 05 DE JULHO DE 2017 (\*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 59.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

UG: 190.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PARA UO: 28.209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB

UG: 280.209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Objeto
15.752.6216.1763.0008 - (EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XII - SAMAMBAIA	44..90.51	100	200.000,00	Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com ampliação da rede de iluminação pública na Região Administrativa RA XII - SAMAMBAIA.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

Administrador Regional de Samambaia

U. O. Cedente

GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Habitação do DF - CODHAB

U. O Favorecida

(\*). Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 142, de 26/07/2017, pág. 10.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 31 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 0300.000.202/2017, conforme art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2017

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, Assunto: Isenção de preço público pela utilização de área pública. Dispensa de pagamento de preço público, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, a ocupação de 250m² da praça da CCSW 01 e 03, para realização do evento denominado O CASAMENTO DA DONA BARATINHA, que será realizado no dia 05 de agosto de 2017, das 19:30h às 20:30h.

Brasília/DF, 31 de julho de 2017.

HÉLIO DOS SANTOS

Administrador Regional Interino

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 53/2017, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4974

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 937/2002, Admissão de Pessoal, SE; 2) 26670/2008, Representação, MPj/TCDF-Gab. Proc. IMF; 3) 29590/2013, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 4) 15054/2014, Tomada de Contas Especial, DETRAN/DF; 5) 10677/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 6) 20383/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 37952/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 1099/2017, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 9) 3075/2017, Pensão Civil, Maria Olga dos Santos; 10) 16925/2017-e, Consulta, Polícia Civil do DF; 11) 17573/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 18243/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 18367/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 18464/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 18596/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 18820/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 19177/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10878/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXII; 2) 19470/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-III; 3) 19675/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XXIII; 4) 31054/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 575/2016-e, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 6) 8454/2016-e, Representação, GPML;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 36242/2008, Representação, Gabinete Proc. Demóstenes Albuquerque; 2) 10171/2013, Denúncia, CIDADÃO; 3) 33317/2013, Tomada de Contas Especial, RA VII - Paranoá; 4) 10367/2015-e, Inspeção, NFTI; 5) 25130/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 3547/2017-e, Consulta, Polícia Militar do DF; 7) 6201/2017-e, Representação, Empresa Privada; 8) 19240/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 19274/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 20833/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 20923/2008, Aposentadoria, Marcelo Nunes de Oliveira; 2) 11190/2010, Tomada de Contas Especial, SGA; 3) 27643/2013-e, Reforma (Militar), SIRAC; 4) 16136/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 10159/2016-e, Licitação, AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL; 6) 10205/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 7) 18928/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 19541/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 19550/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 19576/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 19673/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 19703/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 19860/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 9211/2012, Inspeção, TCDF; 2) 17031/2012, Tomada de Contas Especial, SEAPA; 3) 22564/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 4) 16062/2017-e, Representação, Deputado Distrital; 5) 19088/2017-e, Licitação, SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 6) 19754/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 20183/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 21910/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 22216/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 22224/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 22518/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 22771/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 22941/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 931

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 12121/2017-e, Relatório de Atividades, CLDF;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF. Emissão em 31/07/2017

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4970

Aos 20 dias de julho de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e PAULO TADEU VALE DA SILVA e, momentaneamente, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4969, Administrativa nº 929 e Reservada nº 1120, todas de 18.07.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário da comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2016 00 2 045917-3, impetrado por RENILSON REHEM DE SOUZA.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 21394/2006 - Prestação de contas anual dos administradores do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 3462/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Banco de Brasília S.A. - BRB; II - autorizar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência do Sr. TARCÍSIO FRANKLIM MOURA, ex-Diretor-Presidente do BRB, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de julgamento pela irregularidade das contas, consoante as disposições do art. 17, inciso III, b, da Lei Complementar nº 01/1994, apresente razões de justificativa acerca das irregularidades apuradas no Processo nº

42.014/2006, decorrentes da realização de despesas sem pertinência com o objeto do Contrato de Publicidade DIRAD/DESEG-2002/2008, apenas em relação à possível repercussão no julgamento das contas em exame, a saber: 1) ao pagamento de honorários à empresa contratada, em decorrência de patrocínios deferidos pelo BRB e da realização de peças publicitárias de interesse da BSB Administradora e Corretora de Seguros; 2) à utilização de recursos do BRB para custeio de peça publicitária de interesse da ASBACE, configurando prática irregular e lesiva aos cofres do Banco, ante o conflito de interesses provocado pela identidade de seus dirigentes máximos; 3) ao depósito de valores em conta de terceiros, não vinculados aos beneficiários diretos de concessão de patrocínio, sem contrato ou qualquer documentação; III - autorizar o retorno do processo à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 30101/2010 - Auditoria realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, referente ao período de julho de 2010 a julho de 2011, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Consórcio Brasília 2014. DECISÃO Nº 3459/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 30/2017-SEAUD; II - autorizar que a conversão em tomada de contas especial estabelecida no item 4 da Decisão nº 2.974/2017 seja individualizada em processos apartados, um para cada irregularidade, conforme indicado na tabela do § 4º da referida Informação; III - determinar que todos os processos de tomada de contas especial decorrentes da fiscalização em tela fiquem vinculados ao mesmo relator dos autos em exame; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25009/2014 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 3463/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos gestores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF, concernente ao exercício de 2013, objeto no Processo GDF nº 040.001.515/2014; II - determinar, com fulcro no art. 13, III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência dos Srs. HAMILTON PEREIRA DA SILVA e ALEXANDRE PEREIRA RANGEL, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pelas impropriedades apontadas nos subitens: 3.3 - Assinatura de convênio em desacordo com a legislação vigente e descumprimento de Parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF - Projeto Via Sacra de Taguatinga; 3.4 - Atesto de notas fiscais realizado por pessoa não designada formalmente e pagamentos realizados sem o "atesto" das notas fiscais - Mês da consciência negra; 3.6 - Caracterização de despesa sem prévio empenho - Evento "46º festival de Brasília do Cinema Brasileiro"; 3.7 - Impropriedades na contratação de artistas e na comprovação do serviço prestado; 3.8 - Fragilidade na elaboração do relatório do executor e na comprovação da realização do evento "Festival Promessas"; 3.9 - Irregularidades na contratação de empresas por adesão a ata de registro de preços, no projeto "GDF junto de Você"; 3.10 - Impropriedades no Convênio nº 14/2013, celebrado entre a Secretária de Cultura e a Associação Ruarte de Cultura para a realização do 12º Festival Internacional de Bonecos de Brasília de 2013; 3.11 - Impropriedades no acompanhamento do Convênio nº 01/2013 para manutenção do Memorial JK, todos do Relatório de Auditoria nº 28/2016 - DIRAG/CONAG/SUBCI - CGDF, ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares e ainda por estarem sujeitos à aplicação de multa, haja vista o previsto no art. 17, III, "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, I, todos da Lei Complementar nº 1/1994; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 5468/2015-e - Pensão civil instituída por JOSÉ CUPERTINO DE OLIVEIRA E SILVA - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 3464/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprido o item II da Decisão nº 2.019/2015; II - considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34422/2016 - Aposentadoria de NADIR DE SOUZA CORDEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 3465/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do recurso de fls. 188/191-apenso, recebendo-o como alegações de defesa; II - considerar improcedentes as referidas alegações de defesa; III autorizar a devolução do apenso à jurisdicionada, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a promoção das seguintes providências: a) com fundamento no art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011, identificar a interessada de que deverá optar entre a aposentadoria no cargo de Técnico de Administração Pública, atual Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e a inativação em análise, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, ambas concedidas pelo Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade jurídica de acumulação de proventos oriundos de cargos inacumuláveis na atividade, em conformidade com o artigo 37, § 10, da Constituição Federal e jurisprudência prevalecente no Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça; b) em se verificando opção pela aposentadoria no cargo de Técnico em Saúde, Auxiliar de Enfermagem: 1) identificar o órgão distrital competente da opção da inativa, para que adote as providências cabíveis no que se refere ao outro benefício, bem como efetuar os ajustes nas licenças médicas constantes do demonstrativo de fl. 47-apenso, em relação aos anos de 1993, 1999 e 2000, de acordo com o apontado pelo Controle Interno; 2) alertar a ex-servidora da possibilidade de substituir, na composição do tempo averbado para a inativação tratada no feito em exame, os períodos prestados à iniciativa privada, certificado pelo INSS (de 01.07.1973 a 05.03.1975), contado somente para aposentadoria, e ao Ministério da Saúde (de 02.05.1979 a 14.09.1983), computado para fins de adicional (ATS) e aposentadoria, conforme observado às fls. 16/18-apenso, pelo tempo prestado no outro vínculo distrital anteriormente à sua admissão como Auxiliar de Enfermagem (de 25.03.1966 a 14.09.1983), no duplo efeito, o que poderia ensejar majoração no percentual de anuênios; c) em se verificando opção pela aposentadoria

no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, tornar sem efeito a inativação em exame, fazendo cessar os pagamentos correspondentes; IV - determinar a devolução do feito em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10838/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3466/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0007228, CRISTINA ARAUJO BRITO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0012176, EUSENIR BOMFIM DE JESUS DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0015046, RONY ALVES COELHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0068203, MARCIA MARIA LOPES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16208/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3467/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0174764, MARIA DOS SANTOS TAVARES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0194342, MAGDA MARTINS RIOS, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0210741, SEBASTIANA ALVES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18863/2017-e - Atos concessórios de servidor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3468/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0048863, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0092058, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20175/2017-e - Aposentadoria de GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3469/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20191/2017-e - Aposentadoria de VALERIA MOUTINHO DE CARVALHO RIOS - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 3470/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20280/2017-e - Aposentadoria de CELMA MARIA ALMEIDA DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 3471/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 19557/2012 - Tomada de contas especial instaurada em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio n.º 05/2001, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal e a entidade Casa de Caridade Cantinho da Esperança de João Esmolê, objetivando a prestação de assistência social a 400 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 18 anos, em situação de risco social e psicológico. DECISÃO Nº 3472/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Cientificações n.ºs 88/2016-SS, 89/2016-SS e 90/2016-SS; b) da Informação n.º 100/2017 - Secont/2ª Dicont (fls. 185/187); c) do Parecer n.º 0599/2017-MF (fls. 188/190); II - julgar irregulares as contas especiais em exame, com fulcro no art. 17, inciso III, "a" e "c" da LC n.º 01/1994, determinando, com base no art. 26 da mesma Lei, a notificação do instituto Casa de Caridade Cantinho da Esperança João Esmolê - Canesp (na pessoa do seu representante legal, Sr. Cristiano Gomes da Silva) e Sras. Celina Martins da Silva e Suely Ferreira Luz da Silva para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem em solidariedade o valor de R\$ 226.104,82 em valores atualizados até 19.05.2017; III - autorizar, desde logo, a aplicação do disposto no art. 29, inciso II, da LC n.º 1/1994, caso no prazo estipulado no item "II" retro, não tenham sido implementadas as medidas necessárias ao ressarcimento; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 33214/2014 - Representação nº 30/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, que aponta diversas irregularidades em convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a entidade privada, sem fins lucrativos, Associação Ruarte de Cultura, para realização do projeto denominado "11º Festival de Bonecos de Brasília", cujo objetivo foi a realização de apresentações de espetáculos de Teatro de Bonecos e oficinas no Plano Piloto, Guará, Taguatinga, Ceilândia, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Santa Maria e Varjão, com entrada franca a toda a população, nos dias 12 a 28 de novembro de 2012. DECISÃO Nº 3473/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Notas de Inspeção n.ºs 18, 22

e 31 - 3ª Diacomp (fls. 75, 77/78 e 80/81); b) dos Ofícios nºs 122/2016-SUAG/SECULT (fl. 76), 691/2016-GAB/SEC (fl. 83), 03/2017-GAB/SEC (fl. 89) e 175/2017 - GAB/SEC (97); c) da Informação n.º 66/2017 - 3ª Diacomp (fls. 190/202-v); d) do Parecer n.º 604/2017-DA (fl. 216) II - conceder à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e à Associação Ruarte de Cultura (CNPJ: 05.018.694/0001-080), nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução do TCDF n.º 271/2014, o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentação de considerações sobre os achados identificados no bojo da Informação n.º 66/2017-3ª Diacomp; III - autorizar: a) em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o envio de cópia da Informação n.º 66/2017-3ª Diacomp e desta decisão aos destinatários da diligência inserta no item II; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15015/2017-e - Aposentadoria de WALTER DE SOUZA FRANÇA - SE-GETH/DF. DECISÃO Nº 3474/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15058/2017-e - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3475/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15112/2017-e - Aposentadoria de EDSON DOS REIS BARROS - SE/DF. DECISÃO Nº 3476/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15244/2017-e - Aposentadoria de PAULO GARCIA DA SILVA - SE-PLAG/DF. DECISÃO Nº 3477/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15279/2017-e - Aposentadoria de RENEUSA COSTA DE MORAIS - SE/DF. DECISÃO Nº 3478/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17310/2017-e - Aposentadoria de EDNEIDE DUARTE DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3479/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 13093/2016-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO DUARTE - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 3480/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 3.750/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27086/2016-e - Ato concessório instituídos por servidor da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3481/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 5.683/16, reiterada pela Decisão n.º 1.976/17; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35186/2016-e - Representação da empresa SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda., em face do Pregão Eletrônico por SRP n.º 54/2016, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando a formação de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego, através da utilização de sistema com câmeras de monitoramento (CFTV) de tráfego e equipamentos eletrônicos (equipamentos de fiscalização eletrônica - EFE Tipo II). DECISÃO Nº 3458/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação oferecida pela empresa SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda. (e-doc F14EA41B-c); II - determinar, com fulcro no art. 113, § 2º da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que se abstenha de homologar o resultado do Pregão Eletrônico n.º 54/2016, até ulterior deliberação desta Corte; III - conceder o prazo de 10 (dez) dias ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e ao pregoeiro responsável para que possam se manifestar quanto ao teor da peça objeto do inciso I; IV - dar ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao

Departamento de Estradas de Rodagem e ao pregoeiro responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 2095/2017-e - Reforma de JOSÉ DA SILVA BOTELHO - CBMDF. DECISÃO Nº 3482/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.158/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8280/2017-e - Aposentadoria de JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO CUNHA - SEDS/DF. DECISÃO Nº 3483/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.874/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10854/2017-e - Aposentadoria de ELÁDIO CUSTÓDIO DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3484/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10870/2017-e - Aposentadoria de MARIA DA GUIA FERREIRA LÚCIO - SE/DF. DECISÃO Nº 3485/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10919/2017-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA QUEIROZ FIGUEIREDO - SE/DF. DECISÃO Nº 3486/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que alerte a servidora sobre a possibilidade de computar para fins de ATS o tempo de serviço prestado ao magistério público estadual, desde que apresente certidão emitida pelo órgão em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13683/2017-e - Aposentadoria de MIRTES OLIVEIRA TARGINO CHAVES MARTINS - SE/DF. DECISÃO Nº 3487/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13837/2017-e - Aposentadoria de MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3488/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13853/2017-e - Aposentadoria de MARIA SIRLEI BORGES DE OLIVEIRA - CGDF. DECISÃO Nº 3489/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15139/2017-e - Aposentadoria de MAGDA SOLANGELA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3490/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15384/2017-e - Aposentadoria de GESSEY DIAS ARAUJO NASCIMENTO - SE/DF. DECISÃO Nº 3491/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16143/2017-e - Aposentadoria de SEBASTIANA ALMEIDA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3492/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16534/2017-e - Pensão civil instituída por AGNELLO ALVES PORTUGAL - SE/DF. DECISÃO Nº 3493/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16577/2017-e - Aposentadoria de VERA LUCIA RIBEIRO MARINS - SE/DF. DECISÃO Nº 3494/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, res-

salvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar a jurisdicionada que verifique a regularidade da apuração da Gratificação de Regência de Classe, haja vista ter sido considerado para esse fim o período de 25.4.1991 a 8.7.1997, no qual a servidora era "Esp. de Assis. a Educ. Ap. Tec. Adm.", adotando as providências cabíveis em decorrência do que for apurado, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17360/2017-e - Aposentadoria de MARCIO ROSSI GONÇALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 3495/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17395/2017-e - Admissões de pessoal realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 19.11.2008. DECISÃO Nº 3496/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar regulares as seguintes admissões, realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 19.11.2008, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Analista de Atividades Rodoviárias, especialidade Administrador: Antônio Marcos Ramos de Moraes; Analista de Atividades Rodoviárias, especialidade Arquiteto: Fabricio Ferreira Faiad, Joaquim Vieira da Silva Filho, Waldemar Duarte de Carvalho Junior; Técnico de Atividades Rodoviárias, especialidade Operador de Máquinas: Orlando de Moura da Páscoa, Paulo Roberto Cândido Chagas; Técnico de Atividades Rodoviárias, especialidade Técnico de Trânsito Rodoviário: Felipe Salomão Milagre Côrtes; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18600/2017-e - Aposentadoria de DILMA TEIXEIRA DE ALVIM - SE/DF. DECISÃO Nº 3497/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18715/2017-e - Aposentadoria WILMA URSINO MENDONÇA - SE/DF. DECISÃO Nº 3498/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que esclarecer no processo físico se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19649/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 3499/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 018020-4, Dorcina Oliveira Lopes; Ato n.º 003519-9, Maria do Carmo de Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20248/2017-e - Aposentadoria de MIRIAM REGINA BERNARDES DE FARIAS - SE/DF. DECISÃO Nº 3500/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20302/2017-e - Aposentadoria de FABÍOLA GUIMARÃES COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 3501/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça no processo físico se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20337/2017-e - Aposentadoria de IRENE MENDES DO NASCIMENTO - SES/DF. DECISÃO Nº 3502/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20639/2017-e - Representação nº 20/17-CF, formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas, versando sobre supostas irregularidades relativas à prestação de serviços na UTI do Hospital Regional de Santa Maria, no final do exercício de 2014 em diante pela empresa Intensivecare Gestão em Saúde Ltda. DECISÃO Nº 3503/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 20/2017-CF, formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas (e-doc F1E192E5-e); II - determinar à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste quanto ao teor da referida peça; III - dar ciência desta decisão à representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 20/2017-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal para subsidiar o cumprimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 33847/2015-e - Pensão civil instituída por SERGIO ANTONIO BRANDO FILIPPO - SES/DF. DECISÃO Nº 3504/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 478/2016, adotada no Processo 33.847/2015-e; II - considerar legal, para fins de registro, a pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar ao jurisdicionado registrar no SIRAC o ato de Revisão de Pensão Civil por habilitação tardia, com base no art. 219, parágrafo único, da Lei 8.112/90, publicado no DODF de 27/4/16, medida que será objeto de verificação em futura auditoria, devendo o ato de revisão ser encaminhado ao Tribunal para fins de apreciação; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12291/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de LEWIS NADJA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 3505/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão 3053/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - recomendar à jurisdicionada que esclareça, promovendo as medidas porventura cabíveis, a retroação dos efeitos da revisão da aposentadoria a 09/03/1998, tendo em vista o reingresso da servidora nos quadros da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em 30/08/2010, sob a condição de estar apta física e mentalmente nessa data, em face da imposição contida no inciso VI do art. 5º da Lei nº 8.112/90, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria. IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15762/2016-e - Pensão civil instituída por PEDRO XAVIER DE PAULA - Casa Civil. DECISÃO Nº 3506/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 664/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19830/2016-e - Representação oferecida pelas Sras. Michele Aparecida Miquelini e Sabrina Pereira dos Reis, em face do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1. DECISÃO Nº 3461/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação interposta pela Advogada Cláudia Tereza Sales Duarte, representante de Michele Aparecida Miquelini e Sabrina Pereira dos Reis (peça 12), uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - indeferir a cautelar pleiteada na exordial; III - conceder prazo de 05 (cinco) dias ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para apresentar, nos termos do art. 277, § 4º, do RI/TCDF, esclarecimentos acerca do teor da representação em análise; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada, para subsidiar o atendimento do item III precedente; b) a ciência desta decisão à representante, signatária da exordial, informando-a que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34953/2016-e - Representação ofertada pelo Deputado Distrital Wasny de Roure, acerca de possíveis irregularidades em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA. DECISÃO Nº 3507/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 439/17-SEPLAG/GAB (peça 34) e 137/17-GAB/SECRIANÇA (peça 33), juntados aos autos; II - considerar cumprido os itens III.a.2 e III.b da Decisão nº 490/2017; III - reiterar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG a determinação contida no item III.a.3, autorizando a SEMAG a examinar o cumprimento dessa determinação, bem como do item III.a.1 da Decisão nº 490/2017 no processo de acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2017; IV - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízos de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1226/2017-e - Aposentadoria de GENÉSIO FELIPE DUTRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3508/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão TCDF nº 674/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7755/2017-e - Pregão Eletrônico nº 03/2017/SUAG/SEE-DF, conduzido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Região "C" - São Sebastião, por meio de veículos com motorista, monitor e encarregado. DECISÃO Nº 3460/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.188/17-GAB/SE e de seu Anexo (peças 24 e 25); II - considerar cumpridas as diligências contidas na Decisão nº 1.367/2017; III - autorizar: a) a continuidade do PE nº 03/2017/SUAG/SEE-DF; b) a ciência desta decisão à SE/DF; c) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10218/2017-e - Representação nº 6/2017-DA, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, objeto do Edital nº 1/2015-SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015. DECISÃO Nº 3509/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público junto à Corte (peça 42), em face da Decisão nº 2.853/2017 (peça 36), para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 16119/2017-e - Pensão civil instituída por ZAILDA DA SILVA SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3510/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - retifique o ato, de modo a incluir na fundamentação legal o inciso II do art. 12 e o art. 30 da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da Lei Complementar nº 818/2009, e exclua a menção a artigos equivalentes da Lei nº 8.112/1990, bem como retifique a fundamentação registrada no SIRAC, aba "Dados dos Beneficiários", ao teor da citada decisão (ID 607); II - inclua na aba "Dados da Concessão" o ato de retificação que vier a ser editado em cumprimento ao item I; III - esclareça a divergência entre o posicionamento funcional indicado no ato de pensão civil - Classe A, Etapa/Referência 01-ADI - e o registrado no SIRAC - Nível I, Etapa 1, e promova os ajustes cabíveis; IV - anexe à aba "Anexos e Observações" sentença judicial e/ou outros documentos que comprovem a dependência econômica dos pais, beneficiários da pensão, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 769/2008; V - corrija o número do processo no SIRAC de 462001661/2019 para 462001661/2010; 2) autorizar o retorno à SEFIPE, para dos devidos fins.

PROCESSO Nº 17263/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3511/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0118219, MARIA APARECIDA SOARES DE MELO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0166322, MARIA LUCIA MELO DE AZEVEDO NATAL, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0169212, CLARICE DO CARMO FACHINELLO, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17379/2017-e - Aposentadoria de NIVIA AUXILIADORA DE SOUSA FIGUEIREDO - SE/DF. DECISÃO Nº 3512/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17476/2017-e - Aposentadoria de SIMONE SILVA MACÊDO SOARES - SE/DF. DECISÃO Nº 3513/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17549/2017-e - Aposentadoria de MARCIA SAMPAIO COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 3514/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça no processo físico se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17557/2017-e - Aposentadoria de PATRICIA BRAGA DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3515/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17611/2017-e - Aposentadoria de HELLEN VIEIRA DA FONSECA - SE/DF. DECISÃO Nº 3516/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17638/2017-e - Aposentadoria de MARTA MARILIA DE LIMA - SE-MA/DF. DECISÃO Nº 3517/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18421/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3518/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no

Processo nº 24185/07: Ato nº 0013837, MARIA LYDIA JUNQUEIRA FERREIRA, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0014172, SILAS EVANGELISTA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0014429, MARIA HILDA DE CAMPOS REIS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0015239, NILCE BEZERRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0015600, ANTONIO GENUINO MARTINS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0148171, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18448/2017-e - Aposentadoria de MERCIA FERREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 3519/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18553/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3520/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0202072, SILENE APARECIDA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0204043, ELENICE MUNIZ DE FREITAS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0204192, JOANA DARCI LOPES BELARMINO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0204216, SONIA APARECIDA ALVES RIBEIRO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0205264, ANGELA MARIA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0205779, MARIA LUCIA BARROS DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0211497, MARILZA MARIA DE BRITO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18723/2017-e - Aposentadoria de SELMA LAURINDO SCHETTINO - SE/DF. DECISÃO Nº 3521/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça no processo físico se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19495/2017-e - Pensão civil instituída por OSMAR ALVES DE LIMA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3522/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar o ato de pensão civil legal, para fins de registro, cientificando-se que as parcelas do título pensional terão suas conformações legais escrutinizadas conforme os ditames do item I do Decisum nº 77/07 dos autos de nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19584/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3523/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0107274, CELIA DE GOES SILVA LIMA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0107447, KEDMA REGO OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19622/2017-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BARROS - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 3524/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19657/2017-e - Aposentadoria de MARILDA DA SILVA COSTA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 3525/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19681/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3526/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0042781, MANOEL SIMPLICIO DE CARVALHO FILHO, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0113734, LOIDE NOGUEIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0118244, NORMA LUCIA NERIS DE QUEIROZ, APOSENTADORIA, SE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0124922, MARLIVAN SANTOS DE SOUSA BORGES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; 0130695 - FORTUNATA LYGIA ROCHA PEIXOTO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0136648 - ADRIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0181143 - NORMA SUELY DA SILVA PUCCINELLI, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0211615, EDITE PACÍFICO GALVÃO REIS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0211922, HELIELMA LÚCIA PEREIRA CAMARGOS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213700, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19762/2017-e - Atos de concessão instituídos por servidores da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3527/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0011460 - ERASMO VIEIRA DE ARAUJO, PENSÃO MILITAR, PMDF, Subtenente; Ato n.º 0028181, CARINA RODRIGUES DE SOUSA SANTIAGO, PENSÃO MILITAR, PMDF, Soldado, 1ª Classe; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19908/2017-e - Pregão Eletrônico nº 105/2017, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, sob o rito do registro de preços, para aquisição de hidrômetros mecânicos monojato e multijato, Qmax 1,5m3 /h. DECISÃO Nº 3528/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 105/2017 (e-doc 6A4DFC2C-e) - CAESB, do Ofício nº 24711/2017 - PRL (e-doc C3DB6C50-c) e da cópia Processo Administrativo nº 092.002221/2017 (e-doc ADE0EE59-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20124/2017-e - Pensão civil instituída por MARIANE GUEDES DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 3529/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdição: I - corrija o ato de revisão para, se for o caso, torná-lo sem efeito e substituí-lo por ato de retificação, se não se tratar de habilitação tardia, incluindo o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", e artigo 30-B, da Lei nº 769/2008 em sua fundamentação legal; II - na aba "Dados da Concessão", corrija o ID para "472", em razão da inclusão do artigo 30-B da Lei nº 769/2008; III - em relação às provas de união estável indicadas na aba "Dados dos Beneficiários", anexe, na aba "Anexos e Observações", cópia do contrato de locação e da certidão de nascimento mencionadas como prova da qualidade de companheiro e outras provas da união estável porventura existentes além das já referidas.; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 49/2017, publicado no DODF de 20.07.2017, pág. 10, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Às 15h10, o Conselheiro PAIVA MARTINS assumiu as suas atividades plenárias, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 21394/2006, 30101/2010 e 25009/2014, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 15h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 72 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1121

Aos 20 dias de julho de 2017, às 15h26, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 57/2017, adotada no Processo nº 11201/2009, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA.

PROCESSO Nº 38070/2016-e - Representação oferecida por empresa, em face do Pregão Eletrônico nº 22/2016, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento biográfico e biométrico, realizado em locais definidos pela Autarquia. DECISÃO Nº 56/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Representação oferecida pela empresa Protech Tecnologia em Produção e Automação - ME. (e-doc D56D8FD2-c); b) da Denúncia apresentada por cidadão (e-doc F9D9E911-e); II. determinar, com fulcro no art. 113, § 2º da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que se abstenha de homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2016, até ulterior deliberação desta Corte; III. Conceder o prazo de 10 (dez) dias ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e ao pregoeiro responsável para que possam se manifestar quanto ao teor das peças objeto do inciso I; IV. autorizar: a) a desapensação do Processo nº 22.011/17-e dos autos em apreço e a confirmação de seu caráter sigiloso, com esteio no art. 9º, § 3º, da Resolução TCDF nº 207/10, bem como o seu arquivamento na Secretaria de Acompanhamento até a decisão definitiva da matéria, nos termos do art. 2º, § 2º da citada Resolução; b) o levantamento do sigilo provisório dos autos, em função do encaminhamento objeto da alínea "a" supra, com fulcro no art. 9º, § 3º da Resolução TCDF nº 207/10; c) o envio ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e ao pregoeiro responsável de cópias da Representação e da Denúncia de que trata o inciso I, esta última com as salvaguardas do sigilo da identificação do denunciante; d)

a ciência desta decisão ao Denunciante e à Representante, esta última por meio do preceitante legal designado, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); e) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os devidos fins e, posteriormente, ao Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação para o exame dos esclarecimentos que vierem a ser prestados.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 2 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

#### DECISÃO Nº 3340/2017 (\*)

PROCESSO 13651/2011 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da CEB Distribuição S.A., referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 3340/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa de folhas 247/259, 325/337, 404/418, 502/516, 600/615 e 699/713 e respectivos anexos, vistos às fls. 260/324, 338/403, 419/501, 517/599, 616/698 e 714/775; b) da Carta n.º 014/2015-DD e seus anexos (fls. 200/211); c) da Informação nº 295/2015 (fls. 777/802); d) da cota aditiva do titular da 3ª DICONTE (fls. 803); e) do Parecer nº 1.074/2015 - ML (fls. 804/820); II - esclarecer à CEB Distribuição que as determinações feitas por intermédio do item II da Decisão Extraordinária nº 6.377/2014 foram para que sejam adotadas medidas no sentido de evitar a ocorrência das impropriedades constatadas na PCA de 2010 nas PCAs dos exercícios seguintes, isto é, a partir do exercício de 2014; III - determinar o arquivamento das contas do Sr. Lamartine Brito Lemos, sem julgamento de mérito, tendo em vista o seu falecimento, em 14.05.2012, antes da audiência e a consequente ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo; IV - com fulcro no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas anuais do Senhor Benedito Aparecido Carraro, Diretor-Geral da CEB Distribuição no período de 01.01 a 24.02.2010, dando-lhe quitação plena, nos moldes do art. 18 do referido diploma legal; V - com fundamento no art. 17, II, e 19 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais de 2010 dos gestores da CEB Distribuição: a) Sr. Carlos Antônio Leal, em face das as impropriedades tratadas no item III, alínea "c", da Decisão Extraordinária nº 6.377/2014: parágrafo 6.5.5 da Informação (prática de ato de gestão antieconômico que resultou no pagamento pela CEB Distribuição de multa no valor de R\$ 510.000,00, aplicada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica); b) Sr. Paulo Victor Rada Rezende, em razão das impropriedades tratadas no item III, alíneas "a" e "c", da Decisão Extraordinária nº 6.377/2014, respectivamente, subitem 5.3 (ausência de autorização para cessão de direitos do contrato) do Relatório de Auditoria nº 9/2012 - DIROH/CONIE/CONT/STC, e parágrafo 6.5.5 (prática de ato de gestão antieconômico que resultou no pagamento pela CEB Distribuição de multa no valor de R\$ 510.000,00, aplicada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica), ambos da Informação nº 229/2013 - SECONT/3ª DICONTE; c) Sr. Paulo Afonso Teixeira Machado, em virtude das falhas mencionadas nos subitens 5.3 (ausência de autorização para cessão de direitos do contrato), 5.9.9 (boletins de medição preenchidos de forma inadequada, ausência de métricas de medição) e 5.9.10 (realização de pagamentos indevidos), todos do Relatório de Auditoria nº 9/2012 - DIROH/CONIE/CONT/STC, parágrafo 6.5.5 (prática de ato de gestão antieconômico que resultou no pagamento pela CEB Distribuição de multa no valor de R\$ 510.000,00, aplicada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) da Informação nº 229/2013 - SECONT/3ª DICONTE; d) Srs. Antônio de Pádua Gonçalves Novaes e Hamilton Carlos Naves, em razão das impropriedades relatadas no item III, alíneas "a" e "c", da Decisão Extraordinária nº 6.377/2014 - subitem 5.3 (ausência de autorização para cessão de direitos do contrato) do Relatório de Auditoria nº 9/2012 - DIROH/CONIE/CONT/STC e parágrafo 6.5.5 da Informação (prática de ato de gestão antieconômico que resultou no pagamento pela CEB Distribuição de multa no valor de R\$ 510.000,00, aplicada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica), da Informação nº 229/2013 - SECONT/3ª DICONTE; e) Srs. Plínio Cícero Machado e Marcus Sérgio Fontana em razão das impropriedades mencionadas no parágrafo 4.1.9 da Informação nº 229/2013-SECONT/3ªDICONTE (ausência de informação sobre a localização de todos os bens móveis e imóveis no inventário patrimonial, em desacordo com a alínea "a", parágrafo 1º, do art. 148 do RI/TCDF, restando descontrolado patrimonial na entidade); VI - considerar os responsáveis elencados nos itens IV e V retro quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998, de 15.02.1998, e com o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar nº 01/1994, em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2010, objeto desta PCA; VII - determinar aos atuais dirigentes da CEB Distribuição a adoção das medidas necessárias para que as falhas e impropriedades elencadas no item V retro não ocorram nas vindouras PCAs da CEB-D; VIII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IX - determinar à SECONT que inclua a matéria alusiva ao apontamento indicado no item 5.9.10 do Relatório de Auditoria nº 9/2012-DIROH/CONIE/CONT/STC no rol de assuntos capazes de repercutir nas contas anuais dos responsáveis da CEB-d alusivas aos exercícios de 2007 e 2008 da jurisdição, as quais se encontram sobrestadas em face dos Decisões n.ºs 6.682/2012 e 1.494/2013 em face do montante significativo de valores pagos naqueles exercícios financeiros; X - autorizar: a) a devolução do apenso nº 310.003.352/2011 à CEB Distribuição S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

(\*) Decisão nº 3340/2017, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4968, de 13 de julho de 2017, na parte relatada pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 141, edição de 25 de julho 2017, página 15.

## SEÇÃO II

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 27 de julho de 2017

PROCESSO: 001.001.935/1999; INTERESSADO: JOSÉ ÁLVARO VIEIRA PINTO; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida, referente a despesas de exercícios anteriores, valor R\$3.649,31, em favor de JOSÉ ÁLVARO VIEIRA PINTO, para pagamento de adicional por tempo de serviço (2012 a 2016). RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor JOSÉ ÁLVARO VIEIRA PINTO, no valor de R\$ R\$3.649,31 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR SUSETE PIRES LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivo, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivo, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR VALDECI DE AZEVEDO DAMASCENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ELÍZIO PEREIRA DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR LINKETYNEI SOUZA DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de julho de 2017, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, página 21, o ato que nomeou CLAUDIA PAOLA MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA TEODORO GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAISSA RIOS VIANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 2017.

NOMEAR ROSSANA TRAVASSOS BENCK para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LUDMILA DE MACEDO RAMALHO MEDEIROS VASCONCELOS, matrícula 1.676.955-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO SOUSA RAMOS, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.440.341-2, do Cargo em Comissão DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDDI SOFIA DE LA SANTISIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.441.378-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO SOUSA RAMOS, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.440.341-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA SOBRAL LOURENCO, Carreira Médica - Oftalmologia, matrícula 145.148-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDDI SOFIA DE LA SANTISIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.441.378-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATA FERREIRA D'ASCENÇÃO, matrícula 1.678.085-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Genética Fetal e Reprodução Humana, do Núcleo de Genética, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SINARA MARQUES DO COUTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.470-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Genética Fetal e Reprodução Humana, do Núcleo de Genética, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA FERREIRA D'ASCENÇÃO, matrícula 1.678.085-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, Farmacêutico Bioquímico de Farmácia, matrícula 1.437.033-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 146.870-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 146.870-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISABELA ALVES RODRIGUES FERREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1.678.143-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA RIBEIRO VIEIRA SANTANA, Técnico Administrativo, matrícula 1.679.989-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 25 de maio de 2017, publicado no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, páginas 29, 30 e 31, o ato que nomeou MICHELLE REIS DEMES, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MICHELLE REIS DEMES...", LEIA-SE: "...MICHELLE REIS DEMES TAVARES..."; o ato que nomeou JORGE ZANFORLIN, ONDE SE LÊ: "...JORGE ZANFORLIN, LEIA-SE: "...JORGE LUIZ ZANFORLIN FILHO..."; o ato que nomeou MARLUS VINICIUS DE SOUZA LUZ, ONDE SE LÊ: "...MARLUS VINICIUS DE SOUZA LUZ...", LEIA-SE: "...MARLUS VINICIUS DE SOUSA LUZ..."; o ato que nomeou TATIANA PEREIRA FERREIRA, ONDE SE LÊ: "...TATIANA PEREIRA FERREIRA...", LEIA-SE: "...TATIANE PEREIRA FERREIRA..."; o ato que nomeou MAISA TEIXEIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...MAISA TEIXEIRA DA SILVA...", LEIA-SE: "...MAISA DA SILVA TEIXEIRA DE SOUSA..."; o ato que nomeou ROGEIO BELLINI DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...ROGEIO BELLINI DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...ROGÉRIO BELLINI DOS SANTOS..."; o ato que nomeou BRUNA TOLEDO ARAÚJO MELO, ONDE SE LÊ: "...BRUNA TOLEDO ARAÚJO MELO...", LEIA-SE: "...BRUNA TOLEDO DE ARAÚJO MELO..."; o ato que nomeou CARMEN LÚCIA DOS ANJOS SILVA, ONDE SE LÊ: "...CARMEN LÚCIA DOS ANJOS SILVA..." LEIA-SE: "...CARMEN LÚCIA DOS ANJOS OLIVEIRA..."; o ato que nomeou CLARISSE BISPO ALVES, ONDE SE LÊ: "...CLARISSE BISPO ALVES..." LEIA-SE: "...CLARICE BISPO ALVES SOUSA..."; o ato que nomeou CLEUZA COIMBRA DE CASTRO SILVA, ONDE SE LÊ: "...CLEUZA COIMBRA DE CADSTRO SILVA...", LEIA-SE: "...CLEUZA COIMBRA DE CASTRO SANTOS..."; o ato que nomeou CAIO SÉRGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...CAIO SÉRGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...KAIO SÉRGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA..."; o ato que nomeou KEILA NAARA FRAZÃO MENDES, ONDE SE LÊ: "...KEILA NAARA FRAZÃO MENDES...", LEIA-SE: "...KEILA NAARA FRAZÃO MEDEIROS...".

No Decreto de 12 de julho de 2017, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, página 21, o ato que nomeou EWERTON KNEBEL MASERA, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...EWERTON KNEBEL MASERA...", LEIA-SE: "...EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de julho de 2017

Processo: 150.001.658/2017. Interessado: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado, matrícula 232.059-2, no período de 05/08/2017 a 08/08/2017, para cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do "27º Cine Ceará - Festival Ibero-Americano de Cinema", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 150.001.198/2017. Interessado: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso III do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado, matrícula 232.059-2, para participar do "XIX Edição do Festival do Teatro Brasileiro-Cena Distrito Federal", nos dias 17/08/2017 e 18/08/2017, na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus para o Distrito Federal, referente a diária e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 270.000.750/2016. Interessado: MARCIO MIRANDA DOS SANTOS. Assunto: CONCESSÃO LICENÇA INTERESSE PARTICULAR.

AUTORIZO, em caráter de homologação, considerando a anuência do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, fl. 84, e com fundamento no Inciso I, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e em conformidade com o Despacho nº 703 - AJL/CACI, de 21/07/2017, fls. 87 e 88, a prorrogação do afastamento do País do servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, MARCIO MIRANDA DOS SANTOS, Médico - Esp. Alergia e Imunologia, matrícula 1.440.293-9, no período de 23/04/2017 a 11/05/2017, em missão oficial na República do Haiti, denominada "Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti - MINUSTAH", sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 094.000.632/2017. Interessado: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país da servidora do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, JANAINA ADRIANA DA TRINDADE, Assessora da Diretoria Técnica, matrícula 268.765-8, no período de 27/08/2017 a 20/10/2017, no Japão, para participação no curso de treinamento "Enhancement of Solid Waste Management Capacity (Advance, Planning & Policy)", sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para os devidos fins.

Processo: 094.000.631/2017. Interessado: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país do servidor do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, MARCOS JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, Gerente de Aterros, matrícula 270.765-9, no período de 27/08/2017 a 20/10/2017, no Japão, para participação no curso de treinamento "Enhancement of Solid Waste Management Capacity (Advance, Planning & Policy)", sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 216, DE 31 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 290.000.157/2013, mas em processo próprio atuado para este fim, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 28 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/02/2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar JORGE SANTIAGO CERQUEIRA, matrícula nº 1.669.239-X, para atuar como executor e MARIANNE LIMA DA SILVA, matrícula nº 1.669.160-1, para atuar como

suplente do Contrato nº 11/2017-CASA CIVIL (SEI-GDF nº 1684057), firmado junto à empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao lote 01 (27 itens - Carnes) em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2017-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 1342564), a Proposta de Preços (SEI-GDF nº 1453934) e o Termo de Referência nº 5 (SEI-GDF nº 1234185), para atender a demanda da Residência Oficial de Águas Claras-GDF, consoante o Processo SEI-GDF nº 00002-00005895/2017-79.

Art. 2º Designar JORGE SANTIAGO CERQUEIRA, matrícula nº 1.669.239-X, para atuar como executor e MARIANNE LIMA DA SILVA, matrícula nº 1.669.160-1, para atuar como suplente do Contrato nº 12/2017-CASA CIVIL (SEI-GDF nº 1684076), firmado junto à empresa MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao lote 02 (32 itens - Temperes e Condimentos) em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2017- SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 1342564), a Proposta de Preços (SEI-GDF nº 1453897) e o Termo de Referência nº 5 (SEI-GDF nº 1234185), para atender a demanda da Residência Oficial de Águas Claras-GDF, consoante o Processo SEI-GDF nº 00002-00005895/2017-79.

Art. 3º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 31 DE JULHO 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve:

Designar CLEISTHENES DE FREITAS MANIÇÓBA, matrícula 1.200.060-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula 174.248-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 31/7/2017 a 9/8/2017, por motivo de férias da titular.

MÁRIO RIBEIRO

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 27 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:330 (trezentos e trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ, matrícula 33.965-2, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentada conforme Instrução nº 98, de 05 de julho de 2017, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2017, p.22, Processo nº 361.004905/2017; 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor RICARDO DOS REIS RODRIGUES, matrícula 23.843-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter aposentado conforme Instrução nº 98, de 05 de julho de 2017, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2017, p.22, Processo nº 361.003307/2017; 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora SIRLENE OTAVIANO CAMPÊLO, matrícula 42.800-0, Inspetor Fiscal, por ter aposentada conforme Instrução nº 103, de 10 de julho de 2017, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2017, p.39, Processo nº 361.004335/2017

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº59, de 06 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº92, de 07 de maio de 2013, o ato que retificou a concessão de Pensão Vitalícia de HILDA SÁ BITTENCOURT DE MENEZES, viúva do ex-servidor JOVINIANO GARCIA DE MENEZES, matrícula 15.726-0. Processo 002.000422/2011

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº95, de 20 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº205, de 21 de outubro de 2011, retificado conforme publicação no DODF nº105, de 02 de junho de 2015, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à HILDA SÁ BITTENCOURT DE MENEZES, viúva do ex-servidor JOVINIANO GARCIA DE MENEZES, matrícula 15.726-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº8.112/90, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Decisão nº3226/2017 do TCDF. Processo nº 002.000422/2011.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2017

Processo: 417.001.351/2016. Interessado: JULIANA CRISTINA OTONI BORGES. Assunto: CESSÃO SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 152, Inciso I, alínea "a", "c/c" o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora JULIANA CRISTINA OTONI BORGES, matrícula 171.894-0, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Ouvidora, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 27 de abril de 2017, com ônus para o órgão de origem.



Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 121.000.248/2017. Interessado: ANTÔNIO RONEY LIMA BARROS. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, e na forma do art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.469 de 21 de outubro de 1999, a cessão do empregado ANTÔNIO RONEY LIMA BARROS, ocupante do cargo Técnico de TI, matrícula 2.366-3, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente de Oportunidade de Trabalho da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

### SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 363, DE 28 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art.1º da Portaria SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, mediante DISPENSA DE PONTO aos servidores: ALINE SANT'ANNA FERREIRA BORSATO, matrícula nº 193831-2, Médico - Psiquiatria, para participação no VI Simpósio Brasileiro de Saúde Mental da Mulher, a ser realizado em Bento Gonçalves / RS, no período de 17 e 18 de agosto de 2017, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo SEI 00410-00015509/2017-91. FÁBIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula nº 191986-5, Médico - Ortopedia e Traumatologia, para participação no XIII Congresso Brasileiro Ortopédico de Osteometabolismo, a ser realizado em Salvador/BA, no período de 24 e 25 de agosto de 2017, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo SEI 00410-00014728/2017-52. MARIA DE FÁTIMA COSTA LOPES, matrículas nº 270131-6 / 45338-2, Analista de Gestão Educacional, Especialidade Medicina, para participação do 61º Congresso Brasileiro de Oftalmologia, a ser realizado em Fortaleza/CE no período de 05 a 09 de setembro de 2017, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo SEI 00410-00015017/2017-03. GUIANNA GUIOTTI TESTA, matrícula nº 173780-5, Médico da Família e Comunidade, para participação do XXXV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a ser realizado em São Paulo/SP no período de 25 a 28 de outubro de 2017, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo SEI 00410-00015990/2017-14.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 364, DE 28 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no Inciso VIII do Art.1º da Portaria/SEPLAG nº 58 de 17/04/2015 e no Art.17 do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, considerando o resultado da apuração de mérito publicado no DODF nº 107, de 06/06/2017, RESOLVE: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, aos servidores relacionados por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual, data de início do efeito financeiro, número do Processo no SEI, respectivamente: 262648-9, CAROLINE DA CUNHA DINIZ, Médico, 3ª, V, 74,00, 40,00, 114,00, 2ª, I, 01/09/2016, 00410-00012302/2017-64; 1431252-2, CRISTIANO COUTINHO DUTRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 46,00, 40,00, 86,00, 1ª, I, 21/09/2016, 00410-00012481/2017-30; 47194-1, FRANCISCO AGOSTINHO SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 52,00, 40,00, 92,00, ESP, I, 12/02/2017, 00410-00012102/2017-10; 186060-7, JULIANA LEME VILELA XAVIER, Médico, 3ª, V, 40,00, 40,00, 80,00 (\*), 2ª, I, 08/03/2017, 00410-00012301/2017/10; 145230-4, LAIS DE FATIMA SOUZA FRANÇA, Médico, 2ª, V, 47,00, 40,00, 87,00, 1ª, I, 27/03/2017, 00410-00012298/2017-34; 136588-6, MARCELO PAIXAO PEREIRA, Médico, 1ª, IV, 80,00, 40,00, 120,00, ESP, I, 14/03/2017, 00410-00012101/2017-67; 124809-X, MIRIAM BENETON VALIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 45,00, 40,00, 85,00, 1ª, I, 17/04/2017, 00410-00012095/2017-48; 136571-1, OSVALDO DE AZEVEDO MONTEIRO NETO, Médico, 1ª, IV, 72,00, 40,00, 112,00 (\*), ESP, I, 19/03/2017, 00410-00012296/2017-45; 145472-2, PEDRO PAULO SOARES DE CARVALHO, Médico, 2ª, V, 52,00, 40,00, 92,00, 1ª, I, 04/04/2017, 00410-00012299/2017-89.

(\*) Pontuação após recurso deferido pela Comissão de Aferição de Mérito.

MARCELO SOARES ALVES

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 46.223-3, para substituir CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 46.235-7, Chefe, Símbolo CNE 06, da Representação do Distrito Federal na Comissão Técnica Permanente do ICMS, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de agosto de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 391, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2015, assim como o Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, objeto do Edital nº 29, de 12 de novembro de 2014, publicado do DODF nº 239, de 14 de novembro de 2014 e Edital nº 08, de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE: Art. 1º Dispensar, na forma do Anexo único, conforme estabelece o item 2.3 do Edital nº 29, de 12/11/2014, os servidores abaixo relacionados, da Atividade de Preceptoría dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, em função da ausência de residentes nos cenários, sob sua supervisão, a partir de 31/03/2017.

Art. 2º A relação dos servidores obedece à seguinte ordem: local de lotação, nome e matrícula/SES-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO ÚNICO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRO-NORTE (HRAN): KALIANE PINHEIRO FALCÃO, 159.216-5; LUCÍLIA MARQUES CARVALHO, 171.510-0; LUISA VILELA PINHO, 1435.788-7; MANUELA COSTA MELO, 141.116-0; CLÉSTENES MELO CAVALCANTE, 132.263-X; EMILY DE OLIVEIRA KELLY, 173.704-2; DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA, 135.810-3; CRISTIANE CAVALCANTE FREIRE DE MELO, 153.747-4; PATRICIA DUARTE FERREIRA, 196.400-3; JULIANA ROLIM VIEIRA MACIEL, 173.683-3; FERNANDA DAMAS DE MATOS, 1.659.984-5; ANDREIA NEVES DUARTE, 192.087-1; RENATA METZLER SARAIVA, 143.019-X; ELMÁRIA MENEZES DE ASSIS, 125.304-2.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRO-SUL (HMIB): GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, 179.750-6; ARLETE RODRIGUES CHAGAS DA COSTA, 137.867-8; DANIELLE COSTA DE REZENDE, 1659.378-2; TATIANA SANTOS FREIRE, 156.112-X; LIVIA DE SA CRISTOFIDIS, 1.438.729-8; MARIANNI MATOS PESSOA DOS REIS, 1665.741-1; SUZIANE ANOZI EMERICH DE ALBUQUERQUE, 179.836-7. SUPERINTENDÊNCIA OESTE (HRC): KATIANE TAVARES DA SILVA, 1.438.463-9; ADRIANA QUEIROZ LISBOA, 142.722-9; MARTINA CELI BANDEIRA RUFINO LOPES, 1.436.559-6; RAFAELA RIBEIRO DE BRITO, 188.632-0; DÉBORA CRISTINA DE FARIA, 146.843-X; DIONNE HALLYSON SILVA DE SIQUEIRA, 132.681-3. SUPERINTENDÊNCIA CENTRO-SUL (HRG): NUBIA DOS PASSOS RODRIGUES, 156.480-3; MÁRIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA, 1.436.493-X; MARIA DE FÁTIMA FEITOSA PINHEIRO 1.440.419-2; FÁBIANA ALVES DE AMORIM, 137.438-9; LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO, 182.679-4.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO LESTE (HRPa): CRISTIANE PEREIRA NASCIMENTO TEIXEIRA, 1.435.217-6. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CENTRO SUL (HRSM): KARYNE PEREIRA QUIRINO DE SOUSA, 1.436.909-5; ELIANE ALBUQUERQUE BESERRA, 1.436.402-6; JORDANA QUEIROZ NUNES ALVES, 1.659.932-2; HENRIQUE BARBOSA DE ABREU, 180.026-4; RAFAELA CAROLINA GUERRA DO PRADO, 1.436.426-3; RAYSSA SANTA CRUZ MONTEIRO, 1.436.616-9; JULIANE APARECIDA MARTIR DA SILVA, 1.436.967-2; AMANDA DE MORAES ARAUJO, 1.659.952-7; HELOISA RODRIGUES DE GOUVÊA CAMPOS, 1.436.796-3; LORENA BATISTA DE OLIVEIRA, 1.662.366-5; MARIANA BATISTA DE OLIVEIRA, 1.438.847-2; ALESSANDRA BARBOSA CARNEIRO, 1.436.436-0; JULIANE ALVES COSTA FERREIRA, 1.436.678-9; FÁBIO DE RESENDE BATISTA, 1.659.923-3; JULIANA MOTA NUNES, 1.436.331-3. SUPERINTENDÊNCIA SUDOESTE (HRT): LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS, 184.053-3; ZILDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, 173.626-4; ANA ALICE FRAGOSO FARIAS, 136.441-2. HBDF: JOSÉ CARLOS CASTELO FILHO, 151.237-4; DILMA MARIA DE ANDRADE, 1.438.947-9; JOÃO PAULO CUSTÓDIO JATOBÁ, 1.432.118-1; CYNTHIA LOPES TELES, 196.539-5; FRANCISCO GUERREIRO CHAVES FILHO, 1.443.912-3; EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA GUERRA, 198.622-8; ANDRÉ LUIZ MAIA DO VALE, 1.657.736-1; JÚLIA CATARINA SEBRARIOS, 1.657.760-4; CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, 1.438.489-2; CLAUDIA CRISTINA LOPES CARVALHO, 189.496-X; LISIANE CONCEIÇÃO SOARES, 1.665.839-6; KARINE CABRAL PIRES, 1.659.622-6; ANA CRISTINA CARVALHO DA COSTA, 154.686-4; FERNANDA ANGELA RODRIGUES, 1.435.128-5; KARINE ARAUJO CASTRO, 154.694-5; TATIANA LÍDIA LIRA DE ALMEIDA, 183.844-X; DANIELE CRISTINA COSTA GONÇALVES, 1.438.917-7; KARINE LEITE NUNES, 1.437.081-6; NAIKY FERREIRA MENDES, 1.438.738-7; MILENA FONTES SILVA LIMA, 1.440.458-3; DANIELA FERREIRA DE ARAUJO, 1.435.175-7; SANDRA DE NAZARÉ COSTA MONTEIRO, 183.321-9; FÁBIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA, 1.435.267-2.

### HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 28 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do Art. 1º da Portaria nº 337, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2016, páginas 5 e 6, que instituiu a Referência Técnica Assistencial para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão de clínica, e tendo em vista o Regimento Interno do Hospital de Base do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção I, páginas 20 a 28, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, seção 01, páginas 22 a 30, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA CRISTINA REZENDE, Carreira Médica - Cirurgia Cardiovascular, matrícula nº 131.046-1, para atuar como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Cirurgia Cardíaca, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

JULIO CESAR FERREIRA JÚNIOR

**HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, a DENIZE BOMFIM SOUZA, matrícula 155.621-6, processo 0286.000139/2017, referente ao 2º quinquênio: de 15/11/2011 a 12/11/2016; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 27 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto de FABIANA ZANELA DE RESENDE PAIXÃO, matrícula 169.810-9, enfermeiro, processo 0286.000100/2017, para participar do VI Congresso Brasileiro de Prevenção e Tratamento de Feridas, em Salvador/BA, Brasil, no período de 30/10/2017 a 04/11/2017, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; considerando o disposto no Decreto GDF nº 34.023/2012, que regulamenta os procedimentos médico-periciais e de saúde ocupacional, bem como portaria 55/2012 que institui o manual de saúde e segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Compor nova Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital Regional de Sobradinho, tendo em vista a vacância de alguns membros; desfazer comissão anterior e designar para integrarem a nova comissão, os servidores: I - RICHARD FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 138.597-6, membro titular e Presidente da Comissão; II - LAISI LAIANE O. DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.435.352-0, membro titular e Vice-presidente da Comissão; III - KARINA VOCTH FRANCO, matrícula nº 1.434.659-1, membro titular e Secretária da Comissão; IV - EDMILSON FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 139.992-6, membro titular; V - BRUNO BORGES CALAND, matrícula nº 171.458-9, membro titular; VI - ANDRESSA GEBRIM DA SILVA, matrícula nº 142.732-6, membro titular; VII - ROSENILDO CRUZ DA SILVA, matrícula nº 151.760-0, membro titular; VIII - UYARA DIONIZIA LEAL, matrícula nº 143.154-4, membro titular; IX - MAURICIO BOUTROS MERHEB, matrícula nº 1.439.524-X, membro titular; X - DEUSDETE RODRIGUES DE SOUZA ROLIM, matrícula nº 192.075-8, membro titular; Parágrafo único: O Presidente e o Vice-presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão designados pelo Superintendente.

Art. 2º Os membros da comissão terão 6 horas de sua carga horária semanal direcionada para atuar nos trabalhos referentes a comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; e, considerando a RDC nº 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, RESOLVE:

Art. 1º Compor nova Comissão de Suporte Nutricional Enteral e Parental- CSNEP, do Hospital Regional de Planaltina, tendo em vista as considerações citadas no parágrafo acima; alterar a ordem de serviço nº 76, de 05 de junho de 2015 e designar para integrarem a nova comissão, os servidores: I - KAROLINE DE LIMA CANDIDO NOGUEIRA, matrícula nº 1.659.990-X, membro titular e Presidente da Comissão; II - MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula nº 1.659.239-5, membro titular; III - KARINE CARDOSO MUNIZ, matrícula nº 158.979-2, membro titular; IV - JESSICA DE SOUZA BARROS, matrícula nº 167.774-8, membro titular; V - BERNADETE DE LOURDES LOPES ALVIM, matrícula nº 188.719-X, membro titular; VI - MARIA GABRIELA LIBERATORI OTTOLINI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.659.940-3, membro titular; VII - SIMINOE FERREIRA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 1.439.905-9, membro titular; VIII - MARIA DA GLORIA LEITE DE SOUZA, matrícula nº 1.680.255-1, membro titular; IX - ANTONIA PEREIRA, matrícula nº 1.659.668-4, membro titular; X - GABRIELLE MAGALHÃES MESQUITA NETTO, matrícula nº 166.706-1, membro titular; Parágrafo único: O Presidente e o Vice-presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão designados pelo Superintendente.

Art. 2º As atribuições desta comissão são definidas por Legislação específica do Ministério de Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que couber.

Art. 3º A comissão deverá organizar um cronograma anual de reuniões e encaminhar à chefia imediata de seus membros. As reuniões extraordinárias acontecerão quando necessário. As atividades realizadas deverão ser registradas em ata, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 27 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; considerando a Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC, promovida pelo Fundo das Nações Unidas - UNICEF, Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; referente a orientação para implementação de boas práticas nos estabelecimentos de saúde para a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, resolve:

Art. 1º Compor nova Comissão da Iniciativa Hospital Amigo da Criança- IHAC, do Hospital Regional de Planaltina, tendo em vista as considerações citadas no parágrafo acima; alterar a ordem de serviço nº 18, de 27 de junho de 2016 e designar para integrarem a nova comissão, os servidores: I - FERNANDA VIANA PEREIRA DA LUZ, matrícula nº 136425-1, membro titular e Presidente da Comissão; II - SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, matrícula nº 159.298-X, membro titular; III - MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula nº 1.659.239-5, membro titular; IV - FATIMA RAMEZ ABOU ABBAS LACERDA, matrícula nº 192.703-5, membro titular; V - ELENICE JOSE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 139.943-8, membro titular; VI - CEZAR GONÇALVES GOMES, matrícula nº 174.200-0, membro titular; VII - IVONE IARA, matrícula nº 136.425-1, membro titular; VIII - DANIELA PINTO BARBOSA, matrícula nº 1.668.387-0, membro titular; IX - LUCIMAR ANTONIO RIBEIRO, matrícula nº 139.791-5, membro titular; X - VANIA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 1.658.830-4, membro titular; XI - KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula nº 142.060-7, membro titular; XII - NOELY MOTA MAGRO, matrícula nº 135.485-X, membro titular; XIII - SIMONE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.439.905-9, membro titular; XIV - VINICIUS VELOSO PAULINO, matrícula nº 1.661.220-5, membro titular; Parágrafo único: O Presidente e o Vice-presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão designados pelo Superintendente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; considerando a publicação da alteração da composição do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço nº 08, de 05 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69. De 10 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Compor nova Comissão do Grupo Condutor Regional da Rede Cegonha, do Hospital Regional de Sobradinho, tendo em vista as considerações citadas no parágrafo acima; designar para integrarem a nova comissão, os servidores: I - CLAUDIA GOMES REIS, matrícula nº 142.525-0, membro titular; II - SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, matrícula nº 159.298-X, membro titular; III - VINICIUS VELOSO PAULINO, matrícula nº 166.122-5, membro titular; IV - TAISE MOURA, matrícula nº 169.765-X, membro titular; V - RAIDE M.T DE S CARNEIRO, matrícula nº 018.051-1, membro titular; VI - MONICA FREIRE DE BRITO, matrícula nº 1.440.931-3, membro titular; VII - SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA, matrícula nº 142.518-8, membro titular; VIII - FERNANDA FERNANDES MARTINS, matrícula nº 0015.965-6, membro titular; IX - CEZAR GONÇALVES GOMES, matrícula nº 174.200-0, membro titular; X - DANIELA PINTO BARBOSA, matrícula nº 1.668.387-0, membro titular; XI - VANIA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 1.658.830-4, membro titular; XII - NOELY MOTA MAGRO, matrícula nº 135.485-X, membro titular; XIII - RENANTA BATISTA DE LIMA, matrícula nº 1.659.610-2, membro titular; XIV - ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1.436.239-2, membro titular; XV - ELENICE JOSE PEREIRA SOUZA, matrícula nº 0139.943-8, membro titular; XVI - FATIMA RAMEZ ABOU ABBAS LACERDA, matrícula nº 0145.802-7, membro titular; XVII - AMILTON SANTOS DE SOUZA XAVIER, matrícula nº 155.712-2, membro titular; Parágrafo único: O Grupo Condutor Regional da Rede Cegonha é subordinado administrativamente à sua respectiva Superintendência Regional de Saúde.

Art. 2º As atribuições desta comissão estão definidas conforme Ordem de Serviço nº 08, de 05 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69. De 10 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 27 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio do art 8º, inciso I, alíneas "i" e "j" da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, alterada pela Portaria nº134, de 26 de abril de 2017, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, nos termos da Portaria nº 3.214/1978 - TEM, Lei nº 8.270/1991, Decreto nº 32.547/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores (Nome, Matrícula, Cargo, Lotação, Processo): LUCIENE DUARTE FONSECA LOPES, 16755596, AOSD ANAT. PATOLOGICA, NUCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA, 279.000648/2016, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 04/05/2016. SARA SUENE DO AMARAL SOUSA, 16754425, Supervisor de Emergência, GERENCIA DE EMERGENCIA, 279.000680/2016, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/04/2016. MARCIA CAMILO FERREIRA INAZAVA, 1675560X, AOSD ANAT. PATOLOGICA, NUCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA, 279.000646/2016, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 04/05/2016. JOANNA LOPES DA SILVA NASCIMENTO, 16766016, MEDICO - CLINICA MEDICA, UPA TIPO III - SOBRADINHO, 279.001120/2016, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 17/07/2016. MARCELO GRAMACHO CHAVES, 16766121, MEDICO - CLINICA MEDICA, UPA TIPO III - SOBRADINHO, 279.001112/2016, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 06/07/2016. WANESSA SOBRAL COUTINHO SALES, 16750284, MEDICO-GINECO.E OBSTETRICIA, UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 279.000711/2016, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 04/05/2016. ERICA OLIVEIRA DE MEDEIROS, 16752716, MEDICO-GINECO.E OBSTETRICIA, UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 279.000679/2016, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 04/05/2016.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 27 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos de: ROGERIO COSSICH FURTADO matrícula 119.432-1, processo 061.036.799/1992,6º -07/06/2008 A 06/06/2013; BARBARA BUOSO MALOVANY matrícula 126.443-5, processo 061.036.493/1993,6º -04/03/2012 A 03/03/2017; CARLA DUARTE NOGUEIRA matrícula 1273574, processo 061.036.058/1993,5º -26/06/2008 A 24/08/2013; HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA matrícula 1.436.538-3, processo 279.000.844/2017,1º -02/12/2011 A 01/12/2016; ANA M. CANTANHEDE MELONIO MACARIO matrícula 154.456-X, processo 279.000.913/2011,2º -07/04/2011 A 06/04/2016; MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA matrícula 135.195-8, processo

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, SIMONE MARINHO DO NASCIMENTO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 20.241-X, Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 304 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 43.440-X, Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 304 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARILENE VIEIRA DE SOUZA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 28.418-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 317 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2017.

DESIGNAR SÍLVIA DE FÁTIMA TRAJANO FIRMINO, Professor, matrícula 222.355-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 317 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo nomeado para outra função, PORFÍRIO GIL BATISTA PRADO, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 51.534-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 11 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOYCE KELLY DE SOUSA RAKOWICZ, Professor, matrícula 226.734-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 11 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS, Professor, matrícula 227.867-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque 210/211 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2017.

DESIGNAR VALÉRIA LEITE BERNIZ, Professor, matrícula 211.341-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque 210/211 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR IVONE PORTELA DE OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 49.189-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolandia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DANIEL BERNARDES ROCHA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.658-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolandia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MARIA DOLORES MADOZ ROBINSON, Professor, matrícula 46.868-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ELIETE RODRIGUES GONÇALVES, Professor, matrícula 213.326-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, GILENA MIRANDA DE CARVALHO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.701-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO SABÓIA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 25.537-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, THIAGO FREIRE, Professor, matrícula 228.723-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GLEISSON DA COSTA LIMA, Professor, matrícula 226.385-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR GISLANE COIMBRA DE ANDRADE, Professor, matrícula 34.896-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar 02 de maio de 2017.

DESIGNAR GISELLE SILVA RICARDO, Professor, matrícula 181.181-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, APARECIDA MARTINS DA MATA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 25.178-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Integrado do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2017.

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA ELVIRA DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 20.401-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Integrado do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

061.012.760/1999,4º -07/12/2009 A 06/12/2014; ELIANE H. SAMPAIO COSSICH FURTADO matrícula 118.591-8, processo 061.036.798/1992,3º -25/04/1992 A 24/04/1997; RAIMUNDA MENDES BRITO matrícula 159.287-4, processo 279.000.409/2012, 2º -26/01/2012 A 24/02/2017; HILDA FRANCISCA PEDRINA matrícula 120.431-9, processo 061.036.292/1993,6º -11/06/2008 A 10/06/2013; GOIACIARA RODRIGUES DE SOUZA matrícula 136.161-9, processo 279.000.253/2001,4º -06/09/2010 A 05/09/2015; MARCELO C. DE MEDEIROS FERREIRA matrícula 142.780-6, processo 279.000.980/2008,3º -21/05/2012 A 20/05/2017; JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA matrícula 161.066-X, processo 279.000.102/2013,2º -07/03/2012 A 06/03/2017; MARINA CONCEICAO OLIVEIRA matrícula 118.789-9, processo 061.036.766/1992,7º -03/04/2012 A 02/04/2017; ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO matrícula 131.448-3, processo 061.036.202/1997,4º -16/01/2007 A 15/01/2012,5º -16/01/2020/2012 A 15/01/2017; RAUFLO VILARINDO GOMES matrícula 1.435.622-8, processo 279.000.142/2017,1º -09/09/2011 A 05/07/2017; MARTA M. C. RODRIGUES DA SILVA matrícula 1.435.916-2, processo 279.000.823/2017,1º -09/09/2011 A 08/09/2016; ELIANE DE SOUSA CAIXETA matrícula 199.010-1, processo 279.000.824/2017,1º 16/12/2010 A 15/12/2015; JULIANA AZARA REIS matrícula 190.030-7, processo 279.000.649/2015, 2º 22/01/2012 A 21/01/2017; CLAUDIO PICANCO DA SILVA JUNIOR matrícula 136.548-7, processo 279.001.098/2009,4º 14/03/2012 A 13/03/2017; KATIA FAQUINELLI DE SOUSA matrícula 123.797-7, processo 061.036.299/1993,6º 05/02/2010 A 04/02/2015; ANGELA BEATRIZ PIMENTEL ZAPPALA matrícula 128.906-3, processo 279.000.495/2002,5º 18/04/2012 A 17/04/2017; PAULO ROBERTO DE MELO matrícula 118.487-3, processo 061.036.089/1992,7º 26/03/2012 A 25/03/2017; EDILENE BEATRIZ SILVA DE ARAUJO matrícula 136.551-7, processo 279.000.145/2002,4º 14/03/2012 A 13/03/2017; LUIS CLAUDIO SILVA matrícula 136.550-9, processo 279.000.335/2003,4º 13/04/2012 A 12/05/2017; CLAUDIA GOMES DOS REIS matrícula 142.525-0, processo 279.000.003/2013,3º 01/05/2012 A 30/04/2017.

RICARDO TAVARES MENDES

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço de 23 de maio de 2001, publicada em DODF nº 104 de 30 de maio de 2001, página 26, o ato que concedeu licença prêmio a ELIANE H. SAMPAIO COSSICH FURTADO, matrícula 118.591-8, processo 061.036.798/1992, ONDE SE LÊ: "4º 05/03/1996 A 04/03/2001...", LEIA-SE: "4º-25/04/1997 a 24/04/2002".

Na Ordem de Serviço de 22 de janeiro de 2007, publicada em DODF nº 021 de 29 de janeiro de 2007, página 25, o ato que concedeu licença prêmio a ELIANE H. SAMPAIO COSSICH FURTADO, matrícula 118.591-8, processo 061.036.798/1992, ONDE SE LÊ: "5º 05/03/2001 A 04/03/2006...", LEIA-SE: "5º-25/04/2002 a 24/04/2007".

Na Ordem de Serviço de 06 de junho de 2011, publicada em DODF nº 111 de 09 de junho de 2011, página 23, o ato que concedeu licença prêmio a ELIANE H. SAMPAIO COSSICH FURTADO, matrícula 118.591-8, processo 061.036.798/1992, ONDE SE LÊ: "6º 05/03/2006 A 04/03/2011...", LEIA-SE: "6º-25/04/2007 a 24/04/2012".

Na Ordem de Serviço nº13 de 10 de junho de 2016, publicada em DODF nº 116 de 20 de junho de 2016, página 57, o ato que concedeu licença prêmio a ELIANE H. SAMPAIO COSSICH FURTADO, matrícula 118.591-8, processo 061.036.798/1992, ONDE SE LÊ: "7º 05/03/2011 A 04/03/2016...", LEIA-SE: "7º-25/04/2012 a 24/04/2017".

Na Ordem de Serviço de 30 de junho de 2009, publicada em DODF nº 129 de 07 de julho de 2009, página 25, o ato que concedeu licença prêmio a HILDA FRANCISCA PEDRINA, matrícula 120.431-9, processo 061.036.292/1993, ONDE SE LÊ: "5º 11/06/2003 A 10/06/2009...", LEIA-SE: "5º-11/06/2003 a 10/06/2008".

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER nos termos dos incisos I, II, III e parágrafo único, artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora MARIA GÖRETTI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 93.704-5, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, Referência TR-S3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 113.018494/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER nos termos dos incisos I, II, III e parágrafo único, artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora MARCIA BUZAR PIRES, matrícula nº 93.655-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, Referência TR-S3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 113.018497/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER nos termos dos incisos I, II, III e parágrafo único, artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor NILO SÉRGIO MARQUES MAIA, matrícula nº 93.570-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, Referência TR-S3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 113.018495/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, HAROLDO FRECHIANI ALVES, Professor, matrícula 56.384-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de SAO SEBASTIAO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2017.

DESIGNAR ROSANGELA TOLEDO PATAY, Professor, matrícula 206.899-0, Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de SAO SEBASTIAO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, FÁTIMA MOREIRA DA CUNHA SILVA, Professor, matrícula 29.696-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino do Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de junho de 2017.

DESIGNAR PORFÍRIO GIL BATISTA PRADO, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 51.534-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Dona America Guimarães, da Coordenação Regional de Ensino do Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao Supervisor JOÃO BATISTA DE JESUS, MATRÍCULA 221.102-5, dispensado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2015.

DESIGNAR EDSON MACEDO RODRIGUES, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, matrícula 27.887-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 301 Do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto Das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao Supervisor REGINALDO PIRES MOTA, MATRÍCULA 209.972-1, dispensado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2016.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 29 de maio de 2017, publicada no DODF nº 102, de 30 de maio de 2017, página 66, o ato que designou RAPHAEL LUIZ ALMEIDA LIMA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.562-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

JULIO GREGÓRIO FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JANDIR JUSTO DE LIMA, cônjuge da aposentada ANA ARRUDA DE LIMA, matrícula 92.969-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa I, Nível 09, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de fevereiro de 2016. Processo 461.000348/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a JOSE SOARES DE ALMEIDA, cônjuge da aposentada ERCI ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula 21.575-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa IV, Nível 08, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2016. Processo 080.014815/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a DIVINO AUGUSTO DA SILVA, cônjuge da aposentada GRACIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 58.168-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Etapa III, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de dezembro de 2016. Processo 080.014881/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EDSON BORGES DE CARVALHO, cônjuge da aposentada INÊS CECILIA SILVEIRA CARVALHO, matrícula 81.688-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2016. Processo 080.013904/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a ROBSON VIEIRA, filho maior inválido do aposentado JOÃO RICARDO VIEIRA, matrícula 52.461-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 06, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2016. Processo 080.011932/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a LEOCADIO DE ASSIS GOUVEA JÚNIOR, filho maior inválido do aposentado LEOCADIO DE ASSIS GOUVEA, matrícula 140.545-74, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2016. Processo 080.014192/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a RICARDO TORRES FERRER, cônjuge da aposentada LYS PERDIGÃO FRAGOSO FERRER, matrícula 62.564-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2016. Processo 080.013732/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a SEBASTIAO RODRIGUES DO PRADO, companheiro da aposentada MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula 65.846-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa III, Nível 09, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2016. Processo 461.000153/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ADOLMAR LIBERATO BARROSO PINHEIRO, cônjuge da aposentada NUNCIATA LUZIA GOMES PERES, matrícula 140.525-39, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2016. Processo 080.015058/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a FREDERICO AUGUSTO PEREIRA CHAVES, companheiro da aposentada SONIA MARIA DOS ANJOS MOREIRA, matrícula 37.282-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 12, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2014. Processo 080.010698/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 25 de abril de 2011, o ato que concedeu Pensão Temporária à filha da ex-servidora DORALICE ALVES DA SILVA, matrícula 22.511-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe A, Etapa/Referência 06-XXA4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado no Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de abril de 2015, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item II, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e INCLUIR os artigos 12, inciso IV e 30 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.010235/2010.

REVER na Ordem de Serviço de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 25 de abril de 2011, o ato que concedeu Pensão Temporária à filha da ex-servidora DORALICE ALVES DA SILVA, matrícula 22.511-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe A, Etapa/Referência 06-XXA4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado no Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de abril de 2015, para INCLUIR na fundamentação legal nos termos dos artigos 12, inciso IV e 30, § 3º da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, Pensão Vitalícia a ONÉSIO SILVA DE OLIVEIRA, companheiro da ex-servidora, com seus efeitos a contar de 16 de outubro de 2014. Processos 080.010235/2010 e 080.011687/2014.

REVER na Ordem de Serviço de 26 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 29 de maio de 2017, o ato que concedeu Pensão Temporária à filha da ex-servidora EDLEUZA CRUZ GALVAO, matrícula 21.852-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa I, Nível 07, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal nos termos dos artigos 29, §§ 3º e 6º, 30-A, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, e o artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, Pensão Vitalícia a DERIVALDO FERREIRA DE SOUZA, companheiro da ex-servidora, com seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2017. Processo 465.000439/2016.

REVER os proventos de Aposentadoria de CARLOS HENRIQUE DINIZ matrícula 66.782-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Padrão 07, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 21 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 25 de outubro de 2011, a fim de considerá-lo inativado com os proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 com seus efeitos a contar de 23 de março de 2015. Processo 080.003919/2011.

REVER os proventos de Aposentadoria de EDELMICE SILVA FERREIRA matrícula 94.710-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 02 de outubro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 06 de outubro de 1998, a fim de considerá-lo inativado com os proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 com seus efeitos a contar de 18 de abril de 2016. Processo 082.009390/1998.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 05 de outubro de 2012, o ato que aposentou ESTER DA SILVA BALIZA GERTRUDES, matrícula 210.198-X, no Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Classe A, Etapa/Referência 03 XA4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e § 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §§ 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004882/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 06 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de maio de 2017, o ato que retificou o ato que aposentou a servidora MARLENE CARDOSO NAVES, matrícula 35.278-0 no cargo de Professor, Classe C, 03CF do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.010438/2004.

RETIFICAR na Portaria nº 279 de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 11 de outubro de 2004, o ato que concedeu aposentadoria a MARLENE CARDOSO NAVES, matrícula 35.278-0, no Cargo de Professor, Classe C, 03CF do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso I, in fine, e 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinados com os artigos 3º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e os artigos 186, inciso I, §1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.010438/2004.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de julho de 2017 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de julho de 2017, o ato que retificou a aposentadoria de MARISA FRASSINETTI COSTA matrícula 23.219-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa/Referência 08 AQIII do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR a data da Ordem de Serviço para Onde se Lê: 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de março de 2017; Leia-se: Ordem de Serviço de 06 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 09 de junho de 2014, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 471.000071/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de janeiro de 2014 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 04 de fevereiro de 2014, o ato que concedeu aposentadoria a MIGUEL ARAUJO COELHO matrícula 57.885-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Auxiliares de Obras Cíveis, Etapa/Referência 11 AQ III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR da fundamentação legal das vantagens de Quintos/Décimos, o artigo 1º da Lei nº 1004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 465.000276/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de outubro de 2015, o ato que concedeu aposentadoria a MITS MIRIAM DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula 78.091-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal as vantagens de Quintos/Décimos, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1004, de 11 de janeiro de 1996, e o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 e o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.003754/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de janeiro de 2016, republicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 11, de 18 de janeiro de 2016, o ato que aposentou RITA DE CASSIA DE SOUZA, matrícula 67.970-4, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal as vantagens de Quintos/Décimos nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, combinado com o artigo 7º da Lei 1004, de 11 de janeiro de 1996, e o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 e o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 414.001697/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de maio de 2015, o ato que reverteu a aposentadoria da servidora ZORAIA TEIXEIRA DE LIMA MEDEIROS, matrícula 22.432-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 06, Etapa 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Complementar 840, de 26 de dezembro de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.002481/2012.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

### CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 31 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Suspender o usufruto de férias da servidora LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, Professor de Educação Básica, matrícula 39.056-9, do período de 24/07/2017 a 02/08/2017, considerando que a servidora usufruiu o período suspenso nos dias 17/07/2017 a 26/07/2017, por motivo de necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 31 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Suspender o usufruto de férias do servidor MARCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, Professor de Educação Básica, matrícula 211.570-0, do período de 24/07/2017 a 02/08/2017, considerando que o servidor usufruiu o período suspenso nos dias 13/07/2017 a 22/07/2017, por motivo de necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 31 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 203, de 05 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2017, p. 15, referente ao processo nº 468.000746/2016, dispensando o servidor FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6, da Comissão, e designando o servidor NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3, para Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 31 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 080.012593/2016, 080.000485/2016, 080.014588/2016, 080.007463/2015.

Art. 2º Designar ANA PAULA DE SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente DANIELLY DE PADUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 31 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.014133/2016.

Art. 2º Designar ANA PAULA DE SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente DANIELLY DE PADUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 31 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 462.001681/2016.

Art. 2º Designar ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; MARIA ANGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, Técnico de Gestão Educacional; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal suplente; NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3, Técnico de Gestão Educacional; e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 31 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 080.007498/2017, 474.000505/2017, 470.000444/2017, 474.000747/2017.

Art. 2º Designar FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 54.382-9; MARIA DE FATIMA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 65.746-8; ALEX SOUZA DOS SANTOS, matrícula 219.717-0; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente LUCIANA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 31.801-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 159, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Instaurar o Processo Sindicante objeto dos autos do Processo nº 0380-002626/2013.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 102.615-1, Presidente; KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.633-8, Membro; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro; e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 270.629-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar AMARANTA REIS DUARTE, matrícula 270.629-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão antecessora, constituída pela Portaria nº 112, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2017, pp. 67/68.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 162, DE 28 DE JULHO DE 2017.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 23 do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão: I - PATRÍCIA BON, matrícula 270.118-9, membro titular, e VERÔNICA LEMOS DE OLIVEIRA MAIA, matrícula nº 269.797-1, membro suplente, representantes do Gabinete da SEDESTMIDH; II - CAMILA PIACESI LOPES MACHADO, matrícula nº 270.119-7, membro titular, e PAULO MIRANDA, matrícula nº 268.076-9, membro suplente, representantes da Assessoria de Comunicação do Gabinete da SEDESTMIDH; III - GUILHERME FERREIRA VALERIO, matrícula 197.658-3, membro titular, MARIA HELENA DOS SANTOS PEDROSA, matrícula 103.268-2, membro suplente, representantes da Subsecretaria de Administração Geral da SEDESTMIDH. IV - ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula 102.829-4, membro titular e Presidente, e ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, matrícula 221.651-5, membro suplente, representantes da Subsecretaria Gestão Informação, Fomento Parcerias e Articulação de Redes Sociais da SEDESTMIDH; V - THAYS ARAUJO BEZERRA, matrícula 221.649-3, membro titular, e TATIELI RAMOS PAZ, matrícula nº 217.890-7, membro suplente, representantes da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da SEDESTMIDH; VI - SISSI MARA ANDRADE ALVES ARAUJO, matrícula nº 176.974-X, membro titular, e PATRÍCIA KOPP, matrícula nº 172.969-1, membro suplente, representantes da Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da SEDESTMIDH; VII - WLADSLA VIVIANE OLIVEIRA LINO, matrícula 270.405-6, membro titular, e ANA CLAUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO, matrícula 103.880-X, representantes da Subsecretaria de Políticas para Mulheres da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial da SEDESTMIDH; VIII - CLAUDIA MAGDA DA SILVA TORRES GALVAO, matrícula nº 269.210-4, membro titular, e TAIS DE OLIVEIRA ALMEIDA EGYPTO, matrícula nº 267.191-3, membro suplente, representantes da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais da Secretaria Adjunta do Trabalho da SEDESTMIDH; IX - MARCELO BORGES CHUBACI, matrícula nº 1.668.170-3, membro titular, e FABIANA DURAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 232.665-5, membro suplente, representantes da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador da Secretaria Adjunta do Trabalho da SEDESTMIDH.

Art. 3º Ficam os servidores ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula 102.829-4, e PATRÍCIA BON, matrícula 270.118-9, designados como presidentes titular e suplente, respectivamente, dessa Comissão.

Art. 4º A coordenação das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Solidária no âmbito da SEDESTMIDH fica a cargo da Subsecretaria de Administração Geral, nos termos do art. 22 do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GUTEMBERG GOMES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017 e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade às servidoras: INGRIND DOS SANTOS BASILIO, matrícula nº 179.354-3, dependente: Maria Laura dos Santos Silva, nascida em 03 de julho de 2017; EMANUELLE RIBEIRO CAVALCANTI MOREIRA, matrícula nº 177.105-1, dependente: Laura Ribeiro Moreira, nascida em 30 de junho de 2017; JULIANI RODRIGUES DE MORAIS, matrícula nº 175.265-0, dependentes: Giovanna Raulino de Moraes, nascida em 30 de maio de 2017 e Miguel Lucca Raulino de Moraes, nascido em 05 de outubro de 2015; KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula nº 177.023-3, dependente: Rakin Mathias Barbosa, nascido em 02 de maio de 2017 e FERNANDA SILVA SOUSA, matrícula nº 218.095-2, dependente: Noah Fayfe Silva Souza, nascido em 24 de junho de 2017.

CAMILA BARBOSA ALVES

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II da Portaria nº 140 de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133 de 13 de julho de 2017, página 9, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a aquisição ao direito de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ADRIANA NERES ARAUJO, matrícula 197.639-7, referente ao 1º quinquênio, no período de 20 de outubro de 2010 a 26 de novembro de 2015 e FABIANA DE LEMOS SILVA, matrícula 221.592-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 16 de dezembro de 2010 a 14 de dezembro de 2015.

LOUISE DE LIMA E SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII e IX, do Decreto nº 29.094, de 03 de junho de 2008, e tendo em vista as instruções contidas nos autos do processo nº 070.001.375/2010, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 4º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 23.122/2002, a redução de 30% (trinta por cento) da jornada de trabalho do servidor LEONARDO GRAIN DE OLIVEIRA, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 186.420-3, no período de 01/08/2017 a 31/01/2018, para fins de participação em programa de treinamento sistemático para atletas.

Art. 2º Em caso de desligamento do referido programa, o servidor supracitado deverá comunicar o fato imediatamente à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de responsabilização na forma da lei.

Art. 3º A dispensa de ponto para participação em competições desportivas locais, regionais, nacionais ou internacionais, deverá ser requerida à chefia imediata com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, observando-se as disposições contidas no art. 8º do referido Decreto nº 23.122/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor a seguir nominado: SILVIO ALVES RABELO, matrícula 100.740-8, processo nº 070.000.960/2017, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008, com a vantagem pessoal prevista no Art. 5º da Lei nº 4.584/11.

ROBERTO GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 4475/SAD/DCC de 29/06/2017, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o CB OPPMC LUIS CARLOS RODRIGUES DE ALENCAR - mat. 195.908-5, CPF nº 982.378.701-82, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no Superior Tribunal Militar. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 29 de junho de 2017, conforme Termo de Posse e Exercício/STM. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 0575/DRS de 06/07/2017, e Ofício nº 6079/PROPES/PGDF de 09/06/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação da SD QPPMC CRISTIANE SUZI PEREIRA FONTINELE - mat.732.556-8, CPF nº 022.033.601-60, a contar de 01 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.002957-8/8ª V.F.P. - TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação da Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Ofício nº 1129 - PROPES/PGDF de 30/06/2017, e Memorando SEI-GDF nº 8/DGP/DRS/SRS de 12/07/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC HUDSON EMÍDIO SOBRINHO - mat. 733.305-6, CPF nº 032.247.121-47, a contar de 10 de novembro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos da Ação Ordinária nº. 2014.01.1.033918-2/ 3ª V.F.P. - TJDF. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Ofício nº 298/SPE/DCC de 14/12/2016, Parecer nº 213/PRCON/PGDF de 02/05/2017, e Informação nº 93/ATJ/GCG de 29/06/2017 RESOLVE: EXCLUIR das fileiras da Corporação o 1º SGT QPPMC RONEY SENESTRO - mat. 12.427-3, CPF nº 428.551.011-15, com base no artigo 112, item I da Lei 7.289/84 alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF) em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Processo nº 2007.04.1.008428-4 da 2ª Vara Criminal do Gama-TJDF, no Recurso Extraordinário com Agravo nº 983.148/Supremo Tribunal Federal de 30/09/2016, e Certidão de Julgamento da 6ª Turma do STJ - AgRg no Agravo em Recurso Especial nº 17.620-DF, por ter sido condenado à pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de Reclusão, pela prática do crime de Tortura, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei 9455/97, a qual determinou a perda do cargo público e a interdição para o seu exercício, como efeitos extrapenais cumulativos, genéricos, automáticos e obrigatórios da condenação. Em consequência, fica efetivada a sua exclusão a contar de 13 de julho de 2017. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Ofício nº 298/SPE/DCC de 14/12/2016, Parecer nº 213/PRCON/PGDF de 02/05/2017, e Informação nº 93/ATJ/GCG de 29/06/2017 RESOLVE: EXCLUIR das fileiras da Corporação o 3º SGT QPPMC ROGERIO SILVA DOS SANTOS - mat. 20.728-4, CPF nº 512.362.141-53, com base no artigo 112, item I da Lei 7.289/84 alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF) em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Processo nº 2007.04.1.008428-4 da 2ª Vara Criminal do Gama-TJDF, no Recurso Extraordinário com Agravo nº 983.148/STF de 30/09/2016, e Certidão de Julgamento da 6ª Turma do STJ -

AgRg no Agravo em Recurso Especial nº 17.620-DF, por ter sido condenado à pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de Reclusão, pela prática do crime de Tortura, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei 9455/97, a qual determinou a perda do cargo público e a interdição para o seu exercício, como efeitos extrapenais cumulativos, genéricos, automáticos e obrigatórios da condenação. Em consequência, fica efetivada a sua exclusão a contar de 13 de julho de 2017. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando o Ofício SEI-GDF nº 985 - PGDF/PROPS de 26/06/2017, e Portaria de 09/10/2015 publicada no BCG nº 196 de 21/10/2015 RESOLVE: REINCLUIR nas fileiras da Corporação, o SD QPPMC JOÃO VIEIRA GONÇALVES NETO, mat. 20.447-1, CPF nº 553.279.661-00, a contar de 10 de novembro de 2014, com base no parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, prolatada nos autos do Processo nº 2015.01.1.007800-6APC / 4ª Turma Cível - TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para colocar o policial militar em lixe na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando SEI-GDF nº 9/2017/DRS/SRS de 13/07/2017, e Ofício SEI-GDF nº 1349/2017 - PGDF/PROPS de 07/07/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC HAIRTON LOPES LIRA - mat. 733.244-0, CPF nº 015.870.651-00, a contar de 06 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Mandado de Segurança nº 2014.01.1.005203-9/ 7ª VFP - TJDF. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lixe, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Ofício nº 6252/PROPS/PGDF de 16/06/2017, Ofício nº 14119/PROPS/PGDF de 15/12/2015, e no Memorando nº 559/DRS de 03/07/2017, RESOLVE: LICENCIAR das fileiras da Corporação do SD QPPMC CLAYTON DA SILVA NASCIMENTO - mat. 733.256-4, CPF nº 002.010.411-11, em cumprimento à decisão judicial, prolatada nos autos do Processo nº 2016.01.1.002483-3/2ª VFP - TJDF, Mandado de Segurança nº 2014.01.1.147916-6/ 8ª VFP - TJDF, e Apelação 20140111479166APC (Acórdão nº 909776/ 5ª Turma Cível) - TJDF. Em consequência, fica efetivado o licenciamento a contar de 20 de julho de 2017. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Memorando SEI-GDF nº 12/DGP/DRS/SRS de 19/07/2017, e Ofício SEI-GDF nº 1680- PGDF/PROPS de 14/07/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC JAIRO ARAÚJO ALVES DA COSTA - mat. 732.570-3, CPF nº 007.603.241-82, a contar de 01 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.031233-8/ 1ª VFP - TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lixe, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Memorando SEI-GDF nº 14-DGP/DRS/SRS de 19/07/2017, e Ofício SEI-GDF nº 1695-PGDF/PROPS de 14/07/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC NICHOLAS MARTINS SOUSA - mat. 732.610-6, CPF nº 018.714.141-05, a contar de 01 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.005585-9APO/ 6ª Turma Cível - TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lixe, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o DODF Nº 121 Pag. 21 seção 2 de 25 de julho de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de julho 2017, o Major FERNANDO VITOR PASSOS - Mat. 50.864/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Chefia do Gabinete da Administração Regional do Guarã.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 724, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.700/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM WALDELITO ALVES DA COSTA, Mat. nº 14.625/0, reformado com proventos integrais, falecido em 08 de maio de 2017, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: MIRIAN MILOMES MORAIS COSTA, SARAH MILOMES COSTA e BRUNO HENRIQUE ALVES DA COSTA, respectivamente, viúva, filha menor, e filho menor e de outro leito, do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 727, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.696/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento QPPMC CARLOS CESAR DO CARMO, Mat. nº 19.228/7, da ativa, falecido em 21 de junho de 2017, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: PRISCILA MIRANDA DO CARMO, YOHANA MIRANDA DO CARMO e ÂNGELO CESAR MIRANDA DO CARMO, respectivamente, filha maior, filha menor de 21 anos e filho menor, do instituidor, a contar da data do óbito.

ANDRÉ LUÍS CORREA DE MELO

PORTARIA Nº 729, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.699/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM ÁGMON FÁTIMA DA SILVA, Mat. nº 03.855/5, reformado com proventos integrais, confirmado na referida graduação, nos termos da Portaria PMDF nº 1000, de 31 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 29, de 08 de fevereiro de 2006, falecido em 28 de junho de 2017, integralmente para a viúva, senhora SEBASTIANA DA SILVA, a contar da data do óbito.

ANDRÉ LUÍS CORREA DE MELO

PORTARIA Nº 731, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.692/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM JUDIVAM FRANCISCO SOUSA, Mat. nº 06.885/3, reformado com proventos integrais, falecido em 16 de junho de 2017, integralmente para a filha, senhora LILIANE MUNIZ DE SOUSA, a contar da data do óbito.

ANDRÉ LUÍS CORREA DE MELO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 27 de julho de 2017, o Cap. QOBM/Intd. WALTER FRANCO DA PAZ, matrícula 1402478, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme DODF nº 141, de 25 de julho de 2017, página 23 e Processo SEI nº 00053-00053795/2017-44.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 602, DE 28 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação que lhe confere a Portaria nº 79/2013 do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 15/08/2013, para homologar o resultado da avaliação especial de desempenho no período de estágio probatório e efetivar os servidores nos cargos, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito que APROVOU o(a) servidor(a): JEFERSON CARLOS FERNANDES DE SOUSA, matrícula 250545-2, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 19/06/2016, conforme processo nº 055.010449/2016; ERON CHAVES OLIVEIRA, matrícula 250609-2, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 30/06/2016, conforme processo nº 055.015688/2016; MÔNICA RENATA DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES, matrícula 250621-1, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LA estável a partir de 01/07/2016, conforme processo nº 055.015740/2016; NATHALIA SIQUEIRA QUIRINO PARREIRA, matrícula 250649-1, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LA estável a partir de 30/06/2016, conforme processo nº 055.015795/2016; CELINA COSTA LIMA DOS REIS CARNEIRO, matrícula 250661-0, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LA estável a partir de 02/07/2016, conforme processo nº

055.016343/2016; KAMILA TORRES DOS SANTOS PRETTO, matrícula 250680-7, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LA estável a partir de 10/07/2016, conforme processo nº 055.016363/2016; RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, matrícula 250686-6, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 30/07/2016, conforme processo nº 055.016368/2016; DANILO LINO VALERIO, matrícula 250701-3, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 05/11/2016, conforme processo nº 055.032029/2016; EUFRANTES PEREIRA ARAUJO, matrícula 250703-X, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 30/10/2016, conforme processo nº 055.032027/2016; ARTUR DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 250704-8, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 10/11/2016, conforme processo nº 055.032026/2016; ADAIL REIS DA SILVA, matrícula 250705-6, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 07/11/2016, conforme processo nº 055.032025/2016 e PRISCILA MÓDESTO MARIANO, matrícula 250707-2, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LA estável a partir de 12/11/2016, conforme processo nº 055.032023/2016.  
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### PORTARIA Nº 75, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a delegação de competência aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal para os atos mencionados na Portaria nº 62 de 26 de junho de 2017, RESOLVE: RETIFICAR o trecho da Portaria nº 62, de 26 de junho de 2017, na parte em que se refere a servidora THAYANE VILARINO DE RESENDE, matrícula 218.420-6, onde se lê "ocupante do cargo efetivo de técnico em Assistência Social", leia-se "ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência Social - especialidade: Direito e Legislação".  
ARTHUR BERNARDES

### PORTARIA Nº 76, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em razão do que dispõe o artigo 7º do Decreto nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, que regulamenta os serviços funerários do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Ajuste de Conduta celebrado com a FUNERÁRIA JANDIRA SANTOS MACHADO DA SILVA, representada por Jandira Santos Machado da Silva, para exercer a atividade de serviços funerários, situada na SHC/SW quadra 105, bloco C, loja 108, Sudoeste/DF, tendo em vista a constatação de transferência a terceiros e posterior devolução do mesmo, conforme constante dos autos do Processo nº 0400.000331/2017.  
Art. 2º Comunique-se, via UAF, a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal a necessidade de revogação da licença de funcionamento da referida funerária, em razão da revogação do referido Termo de Ajuste de Conduta.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
ARTHUR BERNARDES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:  
Art. 1º Designar ESDRAS MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 267-788-1 e PAULO RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 267-784-9, para atuarem respectivamente como executor e executor substituto, do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2017, que trata da aquisição e aplicação de películas protetoras em janelas, portas e paredes envidraçadas, objeto do processo nº 400.000.423/2017.  
Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 31 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que trata o artigo 42, inciso II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, desta Secretaria, e nas demais disposições legais vigentes, considerando os apontamentos realizados na Nota Técnica nº 02/2017-UCI/SEJUS, datado de 31/05/2017, constante às fls. 118-119 do Processo nº 400.001.212/2015 acerca dos contratos ora firmados com 13 (treze) Comunidades Terapêuticas; considerando a deliberação do CONEN-DF ocorrida no dia 21/06/2017, na ocasião da segunda Reunião Extraordinária do mês de junho de 2017, terceira Reunião Extraordinária do CONEN/DF de 2017; considerando a importância dos serviços de acolhimento e abrigamento promovidos aos dependentes químicos ora assistidos pelas entidades contratadas e; visando possibilitar o posterior reconhecimento pelo estado das despesas relacionadas ao acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência junto as comunidades terapêuticas ora contratadas, até que novas instrumentos contratuais sejam firmados por meio de um processo regular de chamamento público, conforme informações constantes no Memorando nº 87/2017-CONEN/SEJUS-DF, datado de 25/07/2017, RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224.369-5 e TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.697-4, para atuarem como executor e executora substituta, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Salve a Si - portadora do CNPJ 11.208.669/0001-90, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 2º Designar os servidores EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 224.646-5 e DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula 224.389-X, para atuarem como executor e executor substituto, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão - portadora do CNPJ 09.361.939/0001-56, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 3º Designar os servidores DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula 224.389-X e EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 224.646-5, para atuarem como executor e executor substituto, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Renovando a Vida - RAV, portadora do CNPJ 03.637.261/0001-05, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 4º Designar os servidores TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.697-4 e DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224.369-5, para atuarem como executora e executor substituto, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Abba Pai, portadora do CNPJ 15.460.727/0001-29, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 5º Designar os servidores EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 224.646-5 e DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula 224.389-X, para atuarem como executor e executor substituto, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Instituto Crescer, portadora do CNPJ 05.763.528/0001-36, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 6º Designar os servidores DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224.369-5 e DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula 224.389-X, para atuarem como executor e executor substituto, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Novo Tempo, portadora do CNPJ 09.721.662/0001-25, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 7º Designar as servidoras ERIKA SAMARA CARDOSO, matrícula 215.736-5 e TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.697-4, para atuarem como executora e executora substituta, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Filho Pródigo - portadora do CNPJ 08.600.094/0001-41, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 8º Designar os servidores NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, matrícula 237.219-3 e EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 224.646-5, para atuarem como executora e executor substituto, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Centro de Apoio Casa do Sol Azul - AMAI, portadora do CNPJ 37.993.607/0003-91, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 9º Designar as servidoras NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, matrícula 237.219-3 e ERIKA SAMARA CARDOSO, matrícula 215.736-5, para atuarem como executora e executora substituta, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Maanaim - portadora do CNPJ 07.388.256/0002-48, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 10º Designar os servidores TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.697-4 e ERIKA SAMARA CARDOSO, matrícula 215.736-5, para atuarem como executora e executora substituta, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Grupo Azulim - Mar Vermelho, portadora do CNPJ 04.085.774/0002-02, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 11º Designar os servidores DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224.369-5 e TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.697-4, para atuarem como executor e executora substituta, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Mulheres de Deus, portadora do CNPJ 01.521.260/0001-75, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 12º Designar as servidoras ERIKA SAMARA CARDOSO, matrícula 215.736-5 e NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, matrícula 237.219-3, para atuarem como executora e executora substituta, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem, portadora do CNPJ 00.339.564/0001-53, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 13º Designar os servidores NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, matrícula 237.219-3 e DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula 224.389-x, para atuarem como executora e executor substituto, respectivamente, dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Despertar, portadora do CNPJ 12.295.217/0001-55, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.  
Art. 14º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.  
KARINA WASSITA CURI ROSSO



## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 31 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a faculdade prevista no artigo 47 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiras as seguintes servidoras: CARLA PATRICIA BARBOSA RAMOS ANDRADE, matrícula 83.272-3, PATRICIA LEMOS XAVIER, matrícula 83.924-8, e NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 270.934-1, podendo para tanto, conduzir todos os procedimentos relativos às licitações a serem realizadas nas modalidades de pregão, presencial e/ou eletrônico no interesse do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio as servidoras CARLA PATRICIA BARBOSA RAMOS, matrícula 83.272-3, PATRICIA LEMOS XAVIER, matrícula 83.924-8, NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 270.934-1, LUCIMAR GOMES DA SILVA, matrícula 83.588-9, e ESTELAMAR DE OLIVEIRA, matrícula 83.563-3.

Art. 3º Para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é a Diretora-Presidente do SLU.

Art. 4º Revoga-se as Instruções nº 62, de 20 de julho de 2016, publicada no DODF nº 144, de 28/07/2016, e nº 10, de 06 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 06, de 09/01/2017.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.225/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre designação de Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00530 emitida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para a Empresa SEDEP - Serviço de Entrega de Despacho e Publicações LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar MEIRIANE CUNHA E SILVA, matrícula n.º 388-3, CPF 035.131.511-01, para atuar como executora no acompanhamento das obrigações inerentes a Nota de Empenho nº 2017NE00530 emitida para a SEDEP - Serviço de Entrega de Despacho e Publicações LTDA que tem como objeto prestação de serviços de leitura eletrônica de publicações judiciais, em nome da CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 27 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, RESOLVE: CONCEDER licença falecimento nos termos da letra "b", inciso III, do art. 62, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ROSIMARLI SILVA FERREIRA, matrícula nº 1.680.810-X, Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo DFA-12, no período de 22 a 29 de julho de 2017, conforme Certidão de Óbito, nº 0213030155 2017 4 00029 245 0007745 81, Cartório do 9º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal Protesto.

BRUNO SENA RODRIGUES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 28 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e de acordo com a Portaria Nº 08 de 23 de julho de 2013, Artigo 1º, inciso III, RESOLVE: SUSPENDER as férias tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados na Administração Regional de Samambaia do servidor: LUIZ CARLOS PEREIRA DA CUNHA, matrícula: 25.167-4, previamente marcadas para 06/02 a 07/03/2017. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 25 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ CLÁUDIO SILVA MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão governamental, matrícula: 36395-2 e MARENE ALVES DA SILVA, Assessor, matrícula: 1677094-3, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual, relacionados ao Processo nº 143.000.260/2017, referente a aquisição de 2 (duas) moto podas para atender as necessidades da Administração Regional de Santa Maria - RAXIII, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ CLÁUDIO SILVA MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão governamental, matrícula: 36395-2 e MARENE ALVES DA SILVA, Assessor, matrícula: 1677094-3, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual, relacionados ao Processo nº 143.000.261/2017, referente a aquisição de 2 (duas) moto serras para atender as necessidades da Administração Regional de Santa Maria - RAXIII, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 31 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER a Licença Paternidade de 7 (sete) dias, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como sua prorrogação por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 21/07/2017 a 27/07/2017 e 28/07/2017 a 19/08/2017, respectivamente, ao servidor MARCELO FERREIRA NUNES, matrícula nº 1675302-X, pela dependente Yasmin Barros Nunes, conforme certidão e requerimento apresentados.

JERUSA RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 31 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; do prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012; e ainda, dos ditames do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, que institui o programa de Prorrogação da Licença Paternidade, RESOLVE: DESIGNAR RAQUEL CAVALCANTI MACHADO, matrícula 1.668.722-1, para substituir MARCELO FERREIRA NUNES, matrícula 1.675.302-X, símbolo CNE-06, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras, no período de 21/07/2017 a 19/08/2017, por motivo de licença paternidade.

JERUSA RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 31 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda o prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR EDIVÂNIA ESTACIO DA MOTA, matrícula 1.672.260-4, para substituir MÁRCIA CAETANO VASCONCELOS, matrícula 1.669.825-8, símbolo DFG-14, Gerente da Gerência de Gestão do Território, da Administração Regional de Águas Claras, no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, por motivo de férias da titular.

JERUSA RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 31 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda o prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR RAIRA HERRANA ARRUDA CASTRO, matrícula 1.675.307-0, para substituir JOHNBERTSON BEZERRA DE SOUZA SOARES, matrícula 1.669.014-1, símbolo DFG-14, Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Regional de Águas Claras, no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, por motivo de férias do titular.

JERUSA RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 31 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda o prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR TAYANNE TORRES AMARAL, matrícula 1.675.219-8, para substituir CLAUDIA BORGES DE MENEZES RIBEIRO, matrícula 1.675.211-2, símbolo CNE-07, Diretora da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional de Águas Claras, no período de 14/08/2017 a 23/08/2017, por motivo de férias da titular.

JERUSA RIBEIRO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 26 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso, de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 33.551/2012, RESOLVE: DESIGNAR DAVI MENDES DE MOURA, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.677.405-1, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, FREDERICO CARMO DE MORAES, matrícula nº 1.677.297-0, Gerente de Políticas Sociais, símbolo DFG-14, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, no período de 18/07/2017 a 16/08/2017, por motivo de Licença Paternidade do titular.

JULIO CESAR MENEGOTTO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA  
E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais da ADASA, com base no disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, bem como as atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, combinados com o inciso VII, do artigo 5º e o inciso XXIII do artigo 53, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, RESOLVEM:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para acompanhamento e recebimento dos trabalhos referentes ao Contrato nº 26/2017, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA e a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda., cujo objeto prestação de serviços de estudos ambientais e elaboração de diagnóstico ambiental da unidade hidrográfica do ribeirão Sobradinho até a BR 020, conforme a seguir descrito:

Pelo IBRAM:

Danielly Ferreira, matrícula nº 183.965-9 (titular) e,

Carolina Lepsch Kenupp Amário, matrícula nº 197.517-X (suplente)

Pela ADASA:

Cláudio Odilon da Costa e Silva, matrícula nº 269.151-5 (titular) e,

Laerte Gomes de Brito, matrícula nº 270.418-8 (suplente).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas,  
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

JANE MARIA VILAS BÔAS

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 563, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARINA MOTTA DE CARVALHO, matrícula nº 1.660.646-9, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, com o objetivo de participar do evento "Aerofauna 2017", em São Paulo/SP, no período de 18 a 20 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00013657/2017-09.

JANE MARIA VILAS BÔAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA  
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "a", do inciso I, do Art. 1º, da Portaria nº 270, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08/01/2016, republicada pela Portaria nº 01, de 07.01.2016, DODF nº 15, de 22.01.2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária a servidora IDÊ DE FÁTIMA VIEIRA ROCHA, Matrícula nº 103.007-8, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, fundamentada nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008. Processo SEI nº 00417-00005001/2017-97.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor ELIAS SIMÃO LOPES, matrícula nº 1650246-4, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. (Processo nº 150.000.1067/2017).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar JOCELINE GOMES SILVA CUNHA - Matrícula nº232706-6, como Gestora do Termo de Fomento nº 09/2017, referente ao projeto "QUILOMBOS DA LIBERDADE - IDENTIDADE", Processo nº 150.001631/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 28 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO, Matrícula nº232143-2, CARLOS DE LAETH FONTES, Matrícula nº1650148-5, e CLEVERTON DE JESUS SILVA Matrícula nº90062-1, como Executores na prestação de serviços, referente ao Projeto "SEXTA DO REPENTE", processo nº 150.001.649/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº. 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos da lei nº. 5.190, de 25 de setembro de 2013 e da Portaria nº 86, de 8 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo. WELLINGTON GOMES DA SILVA, 174697-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 20/07/2017, 01/08/2017 e 143.000141/2011. CONCEDER Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426/2009 e Decreto nº. 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAÚJO, 17478-5-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2%, 13/07/2017 e 150.000.531/2010; JARISVALDO NUNES DE SOUZA, 90.100-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 19/07/2017 e 151.000077/2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 25 de julho de 2017

Processo: 220.001.511/2017. Interessado: CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no §2º, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, em conformidade com o Parecer nº 235/2017 - AJL/GAB/SETUL e com suporte no Art. 7º-A, do Decreto nº 37.121, de 16/02/2016, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, Subsecretária de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 269.373-9, no período de 01/07/2017 a 06/07/2017, à cidade de Paris - França, tendo em vista sua participação nas reuniões na sede da UNESCO, para tratar de assuntos relacionados à candidatura de Brasília à Rede de Cidades Criativas, na temática "Design", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se.

Processo: 220.001.512/2017. Interessado: JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no §2º, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, em conformidade com o Parecer nº 236/2017 - AJL/GAB/SETUL e com suporte no Art. 7º-A, do Decreto nº 37.121, de 16/02/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, Secretário Adjunto de Turismo, matrícula 232.081-9, no período de 02/07/2017 a 06/07/2017, à cidade de Paris - França, tendo em vista sua participação nas reuniões na sede da UNESCO, para tratar de assuntos relacionados à candidatura de Brasília à Rede de Cidades Criativas, na temática "Design", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se.

LEILA BARROS

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 31 DE JULHO DE 2017 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 37.141 de 29 de fevereiro de 2016, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, matrícula nº 267.743-1, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBIER, matrícula nº 270.893-0, Chefe do Núcleo de Patrimônio, GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 0234.506-4, assessor da Diretoria do Receptivo, da Coordenação de Produtos e Serviços Turísticos e REGILANE RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 267.075-5, Chefe do Núcleo de Apoio Logístico, para acompanhar e fiscalizar na condição de Executores locais a realização do evento "Circuito de Corrida SETUL/DF - Etapa Corrida de rua - O GARI MAIS VELOZ DE BRASÍLIA" a realizar-se no dia, 06 de agosto de 2017, largada no início do Eixão Norte, na altura das quadras 101/201 - em frente ao Setor Bancário Norte, conforme instrução dos autos nº 220.000.976/2017 e processo de pagamento nº 220.000.715/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 88/2017-SUPEL, referente à empresa Leg Assessoria Esportiva LTDA; e

II - Da Ordem de Serviço nº 89/2017-SUPEL, referente à empresa Star Comércio, Locação & Serviços Gerais LTDA.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 137 de 19/07/2017, pág. 45.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 31 DE JULHO DE 2017 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDENIR CÉLIA DA SILVA, matrícula nº 0267730-X, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O" da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executora do apoio ao evento "CIRCUITO INTERNO CEI DE JIU-JITSU" a realizar-se no dia 12 de agosto de 2017, na QNO 11 Área Especial - Ceilândia, conforme instrução dos autos nº 220.001.653/2017 e processo de pagamento nº 220.000.041/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 86/2017-SUPEL, referente à empresa Premier Eventos LTDA. Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 134 de 14/07/2017, pág. 57.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 207, DE 28 DE JULHO DE 2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 130, de 29/05/2017, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de ALEXANDRE GIANNI DUTRA RIBEIRO, matrícula nº 113.484-1, do período de 06/07/2017 a 04/08/2017, a partir de 31/07/2017 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 390, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 16.070/2017-e, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA ANGÉLICA GONÇALVES REIS, Auditora de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, matrícula 383-2, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

ANILCÉIA MACHADO

### PORTARIA Nº 391, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ISSAO IWASAKI, matrícula 676-9, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

### PORTARIA Nº 392, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR AMAURI ALVES NERY, matrícula nº 415-4, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

### PORTARIA Nº 393, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR DIOGO DOS SANTOS COELHO, matrícula nº 1495-7, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da 3ª Divisão de Auditoria.

ANILCÉIA MACHADO

### PORTARIA Nº 394, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR ISSAO IWASAKI, matrícula nº 676-9, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

### PORTARIA Nº 395, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DIOGO DOS SANTOS COELHO, matrícula 1495-7, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.703/2017; Favorecido: JOAQUIM RAMALHO DE ALBUQUERQUE; Valor: R\$ 724,11 (Setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos); Objeto: Contratação de avaliador de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Orçamento Público para servidor da CLDF; Amparo Legal: art. 25, II, e § 1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 26/07/2017, pelo Ordenador de Despesas, Fernando José Botelho Taveira.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: MAURÍCIO VIEGAS PINTO; Valor: R\$ 15.123,20 (Quinze Mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: RENATO SANTIAGO COSTA RODRIGUES; Valor: R\$ 7.561,60 (Sete Mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: MARCELA MOTA MOREIRA LOPES; Valor: R\$ 1.512,32 (Hum mil e quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: OTACÍLIO ALVES DA SILVA; Valor: R\$ 3.024,64 (Três Mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: RODOLFO DE OLIVEIRA FEITOZA; Valor: R\$ 3.024,64 (Três Mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: WALDICHARBEL GOMES MOREIRA; Valor: R\$ 1.512,32 (Hum mil e quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: RAIMUNDO RODRIGUES IRINEU FILHO; Valor: R\$ 3.024,64 (Três Mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: MOACY ALVES LEMES; Valor: R\$ 1.512,32 (Hum mil e quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: MARLOS ENDRIGO BARALDINI SILVA; Valor: R\$ 1.512,32 (Hum mil e quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.716/2017; Favorecido: ISLÉIA BASTOS MARÇAL; Valor: R\$ 3.024,64 (Três Mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Objeto: Capacitação de Servidores; Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 14/07/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 11/2017

PROCESSO SEI-GDF nº: 00002.00005895/2017-79. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS. PROCEDIMENTO: Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2017-SCG/SEPLAG, da Proposta de Preços e do Termo de Referência nº 5. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, referente ao lote 01 (27 itens - Carnes) em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2017-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 1342564), a Proposta de Preços (SEI-GDF nº 1453934) e o Termo de Referência nº 5 (SEI-GDF nº 1234185), para atender a demanda da Residência Oficial de Aguas Claras-GDF. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9700; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00665, emitida em 10/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 21.600,90 (vinte e um mil, seiscentos reais e noventa centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, e Cel. QOPM - CLAUDIO RIBAS DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar. Pela CONTRATADA: DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2017  
PROCESSO SEI-GDF nº: 00002.00005895/2017-79. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS. PROCEDIMENTO: Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2017-SCG/SEPLAG, da Proposta de Preços e do Termo de Referência nº 5. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, referente ao lote 02 (32 itens - Temperos e Condimentos) em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2017-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 1342564), a Proposta de Preços (SEI-GDF nº 1453897) e o Termo de Referência nº 5 (SEI-GDF nº 1234185), para atender a demanda da Residência Oficial de Aguas Claras-GDF. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9700; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00664, emitida em 10/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 9.856,50 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, e Cel. QOPM - CLAUDIO RIBAS DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar. Pela CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 06/2017-CASA CIVIL, publicado no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, p. 39, ONDE SE LÊ: "...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017-CASA CIVIL...", LEIA-SE: "...CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 06/2017-CASA CIVIL..." e ONDE SE LÊ "...Edital de Licitação para Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 038/2017-SCG/SEPLAG...", LEIA-SE: "...Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2017-SCG/SEPLAG..."

No Extrato do Contrato nº 07/2017-CASA CIVIL, publicado no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, p. 39, ONDE SE LÊ: "...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017-CASA CIVIL...", LEIA-SE: "...CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 07/2017-CASA CIVIL..." e ONDE SE LÊ "...Edital de Licitação para Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 038/2017-SCG/SEPLAG...", LEIA-SE: "...Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2017-SCG/SEPLAG..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRASAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: FIXLABEL ETIQUETAS E ROTULOS EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 15.300,00; PEDRINA MUSTAFA ME, no valor total de R\$ 3.775,00; DIGITAL 7 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, no valor total de R\$ 500,00. Processo nº 410.001.074/2016. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8458.

Em 31 de julho de 2017  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017 - UASG. 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Premium Móveis p/ Escritório Ltda - ME, no valor total de R\$ 11.129,89; Kroll Ind. de Moveis Ltda - EPP, no valor total de R\$ 19.531,96; HGC Taveira Com.de Moveis - EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 48.190,56; Scatena e Scatena Ind. e Com. de Moveis p/ Escritório Eireli - EPP, no valor total de R\$ 17.399,92 e Madelider Comercial Eireli- EPP, no valor total de R\$ 35.880,00. Os itens 08, 10, 11 e 17 restaram fracassados. Processo nº 410.002.861/2016. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Em 31 de julho de 2017  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

## AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO

GRUPOS/LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2017 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público que foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Multserv Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. e Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., contra o resultado de julgamento proferido para os grupos/lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados nas Notas Técnicas nºs 095.096.097.098 e 099/2017-AGEAD/SCG/SEPLAG, acolhidas pela Senhora Subsecretaria de Compras Governamentais Substituta/SCG/SEPLAG. Desta forma, sagraram-se vencedoras as empresas: Brasfort Empresa de Segurança Ltda., para os grupos/lotes 01, 02, 04, 05 e 07, com o valor total anual de R\$ 197.775.750,24; Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., para o grupo/ lote 03, com o valor total anual de R\$ 43.152.641,28 e Multserv Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., para o grupo/ lote 06, com o valor total anual de R\$ 43.901.668,80. Os autos encontra-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504. Processo nº 410.000.030/2015-SEPLAG.

Em 31 de julho de 2017.  
JANILDO NUNES DA MOTA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Processo SEI nº 00410-00010309/2017-41, Pregão Eletrônico nº 046/2017, HOMOLOGADO em 11 de julho de 2017, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, visando equipar os Centros de Artes e Esportes Unificados (CEU), Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias (UNAF), a fim de atender à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência: assinatura da Ata: 31/07/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e itens homologados: itens 01, 06, 08 e 10 - COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP; itens: 02, 15, 30, 31, 36 e 48 - SANDU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME; itens: 04, 14, 19, 20 e 21 - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME; itens: 05, 28 e 35 - ALVARENGA

CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI; item: 09 - DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; itens: 11, 12, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47 e 54 - PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; item: 52 - MADÉLIDER COMERCIAL LTDA. Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). LEONARDO BATISTA VIEIRA, Diretor.

### CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

#### AVISO

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONVOCA os Conselheiros para realização da 66ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 08 de agosto de 2017, às 10:30h, no Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Ala Oeste - Gabinete - Brasília - DF.

Em 31 de julho de 2017.  
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### DF - GESTÃO DE ATIVOS S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017,

CELEBRADO ENTRE A DF - GESTÃO DE ATIVOS S/A

E A EMPRESA JR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 11.413.313/0001-98.

Processo: 125.000.057/2017. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 01/03/2017. Assinam pela Contratante: Maria Inez Coppola Romancini, Diretora Presidente e Jorge Cardoso Pires - Diretor Administrativo Financeiro. Pela contratada: João Sinfroño Diniz e Reginaldo Aguiar da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017,

CELEBRADO ENTRE A DF - GESTÃO DE ATIVOS S/A

E A EMPRESA JL MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S,

CNPJ Nº 00.655.530/0001-78.

Processo: 125.000.333/2017. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Independente. O valor total do presente contrato é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 30/06/2017. Assinam pela Contratante: Maria Inez Coppola Romancini, Diretora Presidente e Jorge Cardoso Pires - Diretor Administrativo Financeiro. Pela contratada: Hildebrando Cesar Dias Machado e Ana Maria Alves

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 90, DE 31 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0129.002903/2015, IRACEMA SOUZA PORTO, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 7260/2015, 428.738.001-00, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.005879/2015, GISELE GARCIA PARAIZO DE ALBUQUERQUE, GUIAS IMPUGNADAS, 381.738.751-20, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.006121/2015, DANUBIA SHEISA GUEDES DE FRETAS FERREIRA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 8307/2015, 713.164.851-53, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.006122/2015, MARIANA GUEDES DE FREITAS GOMES, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 5665/2015, 055.514.211-63, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.005730/2015, ELIZABETE DOS SANTOS DIAS, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 3284/2015, 484.246.331-72, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.005731/2015, ARCENTIK POULIZEKT DÍAS, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1912/2015, 145.187.751-04, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0129.002769/2015, CLÁUDIA TORRES LIMA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 3293/2015, 491.856.911-00, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.005810/2015, LUCIA MARIA RAMOS DE ALENCAR DA COSTA, GUIAS IMPUGNADAS, 029.207.271-68, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 91, DE 31 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0042.005757/2015, ALMIRIO BEZERRA GARCIA, GUIAS IMPUGNADAS, 000.611.401-63, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0122.001119/2015, DENIZIA MARIA

DA SILVA COSTA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 3378/2015, 536.638.291-20, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.005989/2015, WALKIRIA JANAINA DE OLIVEIRA MIRANDA SANTOS, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 13250/2015, 717.865.461-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 92, DE 31 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.006899/2013, MADEIRAS MADEIRARTE LTDA-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18145/2013, 02.003.879/0001-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007256/2013, DURO PVC LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18804/2013, 00.426.978/0001-10, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000680/2013, BAZAR E PAPELARIA LANE LTDA-EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 172/2013, 24.906.067/0001-58, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003663/2016, CLARO S.A., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5857/2016, 40.432.544/0273-47, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, RENATA ANDRÉA JONER PARRY, 26963/DF; 0128.001422/2015, PARATUDO IND. COM. OMP. E EXP. LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2937/2015, 09.248.114/0001-20, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MAXWELL LADIR VIEIRA, 88623/MG; 0040.007762/2013, DURO PVC LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19174/2013, 00.426.978/0001-10, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA ESPER, 15248/GO; 0040.002191/2013, LG COMERCIO DE RACAO LTDA- ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10825/2013, 04.733.041/0001-48, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ALBERT RABELO LIMOEIRO, 21718/DF; 0040.000436/2013, DURO PVC LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 209/2013, 00.426.978/0001-10, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001073/2013, MARI & ANA RESTAURANTE LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 312/2013, 07.839.480/0001-28, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, IGOR ARAUJO SOARES, 19311/DF; 0040.000466/2014, DURO PVC LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 247/2014, 00.426.978/0001-10, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA ESPER, 15248/GO; 0040.005974/2013, ISERO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18138/2013, 01.555.163/0001-01, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ELIZANDRA IEZZE, 135616/RJ; 0040.001593/2016, BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2371/2016, 79.788.766/0005-66, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 93, DE 31 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA a decisão do julgamento de primeira instância, relativamente ao PROCESSO nº 040.000195/2012 e AUTO DE INFRAÇÃO nº 33046/2011, a qual declara a IMPROCEDÊNCIA da impugnação abaixo relacionada na seguinte ordem: INTERESSADO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: SAGA S/A GOIAS DE AUTOMOVEIS, 01.104.751/0004-63, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, RICARDO BONFIM GOMES, 16352/GO. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Fica o sujeito passivo mencionado INTIMADO a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido no processo acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. E ainda, declara a PROCEDÊNCIA da impugnação dos responsáveis solidários abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, 59.104.422/0024-46, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, MAURO ERNESTO MOREIRA LUZ, 108443/SP; VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, 59.104.422/0103-84, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, MAURO ERNESTO MOREIRA LUZ, 108443/SP; VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, 59.104.422/0057-04, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, MAURO ERNESTO MOREIRA LUZ, 108443/SP; Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

### COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL

EDITAL Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 45 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 TORNA PÚBLICO o(s) Comunicado(s) de Inscrição em Dívida Ativa, em consonância o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita(s) a(s) intimação(ões), conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital.

Fica(m) o(s) contribuinte(s) identificado(s) a seguir, intimado(s) a recolher o crédito tributário apurado pelo monitoramento do comércio eletrônico, relativamente ao ICMS devido pelo Diferencial de Alíquota (ICMS DIFAL) previsto pela Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, pelo Convênio ICMS nº 93/2015 e pelo Ajuste SINIEF 13/2013 (alterado pelo Ajuste SINIEF 8, de 8 de julho de 2016), referente às vendas/prestáculos destinadas a consumidor final, não contribuinte localizado no Distrito Federal, ou apresentar contestação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação feita. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O(s) processo(s) , que deu(ram) origem ao(s) Comunicado(s), encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Gerência de Cobrança do Rito Especial - GCORE, da Coordenação de Cobrança Tributária -CBRAT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 10º Andar, Sala 1008, Brasília-DF,

Os débitos encontram-se relacionados nesse processo na seguinte ordem:  
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO; Nº DO COMUNICADO; RAZÃO SOCIAL; CNPJ; QUANTIDADE DE DOCUMENTOS; BASE DE CÁLCULO; VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO; PERÍODOS; VENCIMENTOS:

1) 00040-001.428/2017; 052/2017; APSA PRODUTOS E SERVIÇOS EM ARQUIVAMENTO LTDA; 00.009.000/0001-52; 23; R\$5.206.438,90; R\$104.128,78; JUNHO/2016, AGOSTO/2016, SETEMBRO/2016, OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016; 15/07/2016, 15/09/2016, 15/10/2016, 15/11/2016, 15/12/2016 e 15/01/2017.

EDUARDO LOPES FANCO

### COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 59, DE 26 DE JULHO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 7373/2017, ATLANTA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA EIRELI ME, 07.777.530/001-08.

LUCIANA SOARES CARREIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2017

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 088/2017, processo 0060-003.101/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial de Medicamento - BEZAFIBRATO COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO LENTA 400MG- Cód. SES 13812, em favor da empresa D-HOSP- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 23.544,50 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 32/37 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, fl.51. Ato que ratifiquei em 28 de julho de 2017 (fl.155), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 010/2017, processo 0060-007.255/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial de Medicamento METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, Cód. SES 654, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R\$ 31.483,50 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 43/49 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, fl.62. Ato que ratifiquei em 04 de julho de 2017 (fl.195), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

EDITAL Nº 16, DE 31 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 34.213/2013; Considerando o que estabelece o item 11 do Edital nº 13 de 17/11/2016, publicado no DODF de 23/11/2016, que trata do Processo Seletivo de Instrutores e Coordenadores Pedagógicos para o Curso Pós-Técnico de Especialização em Saúde da Família da ETESB/FEPECS,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito o Edital nº 15, de 12 de junho de 2017, publicado no DODF nº 133 de 13 de julho de 2017.

2. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo Único, para exercerem as Atividades de Instrutor e Coordenador Pedagógico do curso Pós-Técnico de Especialização em Saúde da Família da ETESB.

3. A classificação obedece à seguinte ordem: Atividade, nome do candidato, matrícula, pontuação e classificação no certame.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO ÚNICO

Atividade 1: Coordenador Pedagógico - FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, 143.091-2, 46,00, 1º; CASSIA REGINA DE AGUIAR NERY LUZ, 146.569-4, 21,50, 2º. Atividade 2: Instrutor de Projetos de Intervenção - FABIANO MALUF, 1.434.496-3, 63,00, 1º; FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, 143.091-2, 59,00, 2º. Atividade 3: Instrutor - FABIANO MALUF, 1.434.496-3, 63,00, 1º; CASSIA REGINA DE AGUIAR NERY LUZ, 146.569-4, 23,50, 3º.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 205/2017 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preço para posterior aquisição de Kit de Cateter de Drenagem Ventricular Externa - DVE e Conjunto de Válvula de Hidrocefalia para Drenagem Ventrículo-Peritoneal - DVP, contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Coordenação de Neurocirurgia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.000.758/2017. Total de 12 itens, com cota reservada e exclusiva para participação de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 603.893,0520. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 01/08/2017. Abertura das Propostas: 11/08/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de endoscópios rígidos, tipo ópticas telescópicas e acessórios para aparelhamento da Unidade de Endoscopia Respiratória-HBDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 270.001.308/2016. Total de 13 itens (ampla concorrência e participação exclusiva e cota reservada para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 585.192,06. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 01/08/2017. Abertura das Propostas: 11/08/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 178/2017 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 31/07/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no portal [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br), em atendimento a pedido de impugnação. Objeto: Aquisição regular de material de Órteses, Próteses e Materiais Especializados (OPME), para aquisição de sistemas de ventilação não invasiva (BIPAP e CPAP) e acessórios, da rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 193/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico Por SRP nº 193/2017, restou deserto.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, solução de virtualização, gerenciamento, replicação de servidores e aplicações, antivírus e AutoCAD, conforme processo n.º 097.000.067/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 868.948,35. PT 26.126.6001.1471.2497, ND 44.90.52 e 44.90.39, Fontes 100 e 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:00 do dia 11 de agosto de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 - UASG 925046**

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de dormentes especiais de madeira de 1ª classe para as regiões de AMV's da via permanente do METRÔ-DF, conforme processo n.º 097.000.361/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 92.729,35. PT 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.30, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:00 do dia 14 de agosto de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017 - UASG 925046**

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise do óleo isolante dos transformadores de tração e auxiliares localizados nas subestações retificadoras e subestações auxiliares do Metrô-DF, conforme processo n.º 097.000.365/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 26.750,25. PT 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.39, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:00 do dia 15 de agosto de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA  
Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015**

PROCESSO: 113-005.021/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GB DA SILVA ESQUADRIAS & EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO-EPP. OBJETO: Fica renovado o contrato para o próximo período, devendo encerrar-se em 28/07/2018. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: GENALDO BEZERRA DA SILVA.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 26/2016**

PROCESSO: 113.021.025/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LIDER- SERVIÇOS EMPRESARIAIS GERAIS LTDA-ME. - OBJETO: Resolvem rescindir o contrato nº26/2016. - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: CLEBSON GOMES DE SOUZA.

**EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 30/2017**

PROCESSO: 113-008.645/2012 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, e manutenção das áreas verdes, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, matérias e equipamentos, nas unidades administrativas do DER/DF (LOTE 3); - VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 479.610,56 (Quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 113.007945/2017. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 32.474,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Objeto do Processo: Despesa com contratação de serviço de certificação digital. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, a favor de SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Em, 27 de julho de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL****EDITAL Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2017**

Edital de Processo Eleitoral para o Conselho Escolar das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que não obtiveram quórum, recém-inauguradas ou que não realizaram o último pleito.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016 e tendo em vista a Resolução nº 01, de 09 de março de 2017 e a Resolução nº 02, de 09 de junho de 2017, comunica que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral para composição do Conselho Escolar das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de eleição direta.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Haverá eleição direta para os Membros do Conselho Escolar nas unidades escolares - UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que não obtiveram quórum ou que não realizaram o último pleito eleitoral e nas recém-inauguradas, convocada por meio deste Edital.

1.2 A escolha dos Membros do Conselho Escolar para as UEs dar-se-á por meio de eleição direta com a participação da comunidade escolar.

1.3 Os interessados em candidatar-se ao processo eleitoral do Conselho Escolar das UEs deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016, na Resolução nº 01, de 09 de março de 2017 e na Resolução nº 02, de 09 de junho de 2017, neste Edital e nas demais disposições vigentes.

**2. DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

2.1 O processo eleitoral para o Conselho Escolar das UEs será organizado pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria nº 291, de 13 de setembro de 2016.

2.2 O processo eleitoral contará, também, com as Comissões Eleitorais Locais, regulamentadas pela Resolução nº 01, de 09 de março de 2017, e com o apoio das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

**3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS**

3.1 O interessado em compor a Comissão Eleitoral Local deverá inscrever-se junto à equipe

gestora da UE ou ao(s) servidor(es) indicado(s) pela equipe gestora para tal finalidade, com ampla divulgação na UE, no período de 07 a 08 de agosto de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

3.2 Havendo mais de dois inscritos por Segmento da comunidade escolar, a equipe gestora deverá realizar sorteio para definir os membros titulares e seus suplentes.

3.3 A equipe gestora comunicará à respectiva CRE, por memorando, os componentes da Comissão Eleitoral Local, até às 11h do dia 09 de agosto de 2017. As CREs comunicarão a Comissão Eleitoral Central por meio do endereço eletrônico [2016gestãodemocratica@gmail.com](mailto:2016gestãodemocratica@gmail.com).

**4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições dos candidatos para o Conselho Escolar realizar-se-ão nas UEs, por meio das Comissões Eleitorais Locais, no período de 09 a 11 de agosto de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A Comissão Eleitoral Local emitirá parecer acerca da inscrição da candidatura, em ficha de inscrição própria, a contar do recebimento da referida inscrição, e até o prazo de 14 de agosto de 2017, conforme modelo de ficha a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer, em até três dias úteis, ou seja, até 17 de agosto de 2017, conforme estabelecido na Lei nº 4.751/2012.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL****7.1 DA ELEIÇÃO**

7.1.1 A eleição para o Conselho Escolar ocorrerá nas UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no dia 05 de setembro de 2017, das 7h30 às 20h, inclusive nas UEs que não funcionam no noturno.

7.1.2 As atividades escolares previstas para o dia da eleição serão normais.

7.1.3 Fica assegurado aos estudantes votar em seu turno de aula ou em horário diferente do seu turno, cabendo a organização à Comissão Eleitoral Local.

7.1.4 São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada e divulgada pela Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de agosto de 2017, às 16h.

7.1.5 O eleitor que pertencer a mais de um Segmento poderá votar mais de uma vez, sendo permitido apenas um voto por Segmento.

**7.2 DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.2.1 A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral, permitida, exclusivamente, no período de 21 de agosto de 2017 a 03 de setembro de 2017.

7.2.2 A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Escolar das UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 53 da Lei nº 4.751/2012 e no art. 22 da Resolução nº 01/2017.

7.2.3 A campanha eleitoral para candidato a membro do Conselho Escolar deverá pautar-se na sua natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar.

7.2.4 Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.

7.2.5 A Comissão Eleitoral Local deverá organizar Audiência Pública para apresentação dos candidatos a membros no Conselho Escolar, a realizar-se no período de 28 de agosto de 2017 a 01 de setembro de 2017.

**7.3 DOS ELEITORES**

7.3.1 Estão habilitados a votar para o Conselho Escolar os integrantes da comunidade escolar da UE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.751/2012, e constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada após análise dos recursos, no período de 15 a 16 de agosto de 2017, pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na UE, até o dia 17 de agosto de 2017, não sendo permitida qualquer alteração posterior a esta data.

**7.4 DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA**

7.4.1 Os interessados em participar como membros das Mesas Receptora e Apuradora deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral Local, no período de 28 a 31 de agosto de 2017.

7.4.2 A Comissão Eleitoral Local sorteará e nomeará, no dia 01 de setembro de 2017, os membros das Mesas Receptora e Apuradora, compostas por um presidente; um vice-presidente; um secretário e seus suplentes, para dirigir os trabalhos da votação e da apuração.

**7.5 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO**

7.5.1 O quórum para eleição é o estabelecido pela Lei nº 4.751/2012 e regulamentado pela Resolução nº 01/2017.

7.5.2 As cédulas para os servidores e estudantes com deficiência visual deverão ser confeccionadas em Braille.

7.5.3 As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral Central serão desconsideradas na contagem dos votos.

7.5.4 Os votos serão coletados em uma única urna, sendo as cores das cédulas definidas por Segmento:

a) Segmento Carreira Magistério Público do Distrito Federal e Carreira Assistência à Educação - (MAT) - cédulas amarelas;

b) Segmento mães, pais ou responsáveis por estudantes e estudantes matriculados na UE - (PRE) - cédulas brancas.

7.5.5 No dia do pleito eleitoral, não comparendo membro nomeado para as Mesas Receptora e Apuradora, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente substituto, escolhido entre os eleitores presentes no momento da votação.

7.5.6 Durante a apuração, as impugnações de votos serão decididas imediatamente pela Mesa Apuradora e registradas no mapa de votação como votos nulos, sendo estes aqueles definidos pelo Art. 46 da Resolução nº 01/2017.

7.5.7 O resultado final será aferido com base no mapa de votação, respeitando o disposto na Lei nº 4.751/2012 e na Resolução nº 01/2017.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A divulgação do resultado será feita no dia 06 de setembro de 2017 pela Comissão Eleitoral Local.

8.2 Os prazos de recursos serão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.3 A homologação do resultado final do presente pleito será dia 22 de setembro de 2017, na própria UE.

8.4 Dos endereços:

a) Comissão Eleitoral Central - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 12º andar - Brasília-DF;

b) endereço eletrônico: [2016gestãodemocratica@gmail.com](mailto:2016gestãodemocratica@gmail.com);

c) Comissões Eleitorais Locais - nas respectivas UEs.

8.5 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA CRISTINA BARRÓS PEREIRA  
MARIANE GONÇALVES MOREIRA  
Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF

MARIA JEANETTE PEREIRA DE A. M. RIBEIRO  
FABIO PEREIRA DE SOUSA  
Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF  
Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV/SEEDF

POLYELTON DE OLIVEIRA LIMA  
FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA  
Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF  
Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal - SAE/DF

TED BIANA HEIDK  
MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO  
Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF  
União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB

#### ANEXO I

AÇÃO	DATA
Inscrição das Comissões Eleitorais Locais	07 a 08/08/2017
Comunicação pela equipe gestora à CRE dos componentes da Comissão Eleitoral Local	09/08/2017 até 11h
Inscrição para candidatos ao Conselho Escolar	09 a 11/08/2017
Divulgação dos resultados preliminares dos inscritos	14/08/2017
Divulgação preliminar da lista de eleitores	14/08/2017
Prazo de recurso dos eleitores para inclusão na lista de eleitores	15 e 16/08/2017
Prazo de recurso dos inscritos para membro do Conselho Escolar	15 e 17/08/2017
Divulgação definitiva da lista dos eleitores	17/08/2017
Homologação das candidaturas - resultado definitivo dos inscritos para membro do Conselho Escolar	18/08/2017
Campanha Eleitoral	21/08 a 03/09/2017
Audiência Pública	28/08 a 01/09/2017
Inscrição dos mesários (receptora e apuradora)	28 a 31/08/2017
ELEIÇÃO	05/09/2017
Horário da votação	7h30min às 20h
Divulgação dos resultados das eleições	06/09/2017
Prazo de recurso junto às Comissões Eleitorais Locais	11 e 12/09/2017
Prazo de análise pelas Comissões Eleitorais Locais	13/09/2017
Prazo de recurso junto à Comissão Eleitoral Central (Trazendo junto ao recurso o parecer da CEL)	14 e 15/08/2017
Prazo de análise pela Comissão Eleitoral Central	18/09/2017
Resultado do Recurso junto à Comissão Eleitoral Central	19/09/2017
Homologação do Resultado Final das Eleições	20/09/2017
Assinatura do TERMO DE INVESTIDURA	21 e 22/09/2017

- \* CEC - Comissão Eleitoral Central
- \* CEL - Comissão Eleitoral Local

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.000.391/2015; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 54/2016, Publicado em 25/07/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL EIRELI - ME; OBJETO: Reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), o quantitativo do Contrato, passando o valor de R\$ 67.952,53 para R\$ 50.964,40, nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 47/2017 do Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas Respondendo, datado de 12/07/2017, Norma de Execução Orçamentária nº 8.1.1-B, e Decisão 285 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3148ª Sessão, realizada em 03/05/2017; DATA DE ASSINATURA: 25/07/2017; VIGÊNCIA: Até 25/07/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesa 3390.39, Material de Consumo -, conforme Notas de Empenho nºs 551 e 552/2017, datadas de 13/07/2017; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Simara Estumano Marques; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Bruno da Silva Santos.

PROCESSO: 111.000.622/2015; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 17/2015, Publicado em 10/07/2015; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e RIBEIRO E MELO COMERCIO E SERVIÇOS EM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 48/2017 do Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, datada de 04/07/2017, considerando o Parecer nº 203/2016-ACJUR, Art. 33-A do Estatuto Social da TERRACAP e a Norma Organizacional nº 8.1.1-C; VALOR: R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais). DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017; VIGÊNCIA: Até 10/07/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Luiz Paulo Ribeiro de Melo; TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Vanda Maria Costa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural/SEAGRI-DF, inscrita no CNPJ sob o número 03.318.233/0001-25, com sede no Parque Estação Biológica Edifício Sede - Asa Norte, CEP: 70.770-914 - Brasília/DF, torna público o seu compromisso de aporte de contrapartida no valor de R\$ 192.178,56 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em combustível - óleo diesel, para execução do Projeto de Implantação do Plano de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Descoberto, após a celebração do Termo de Convênio com a Fundação Banco do Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 01.641.000/0001-33. JOSE GUILHERME TOLLS-TADIUS LEAL, Secretário de Estado.

### DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2017 - PAA/TA

A Diretoria de Compras Institucionais da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 10.696/2003, no Decreto Federal nº 7.775/2012, no Termo de Adesão 0098/2012, no Plano Operacional 2452/2017 e na Portaria SESAN/MDS nº 49/2017, torna público que está realizando cadastramento de agricultores familiares interessados em participar do Programa de Aquisição de Alimentos, por Termo de Adesão, na modalidade compra com doação simultânea, para o exercício de 2017/2018. Poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, observadas as especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2017 - PAA/TA e seus anexos, com prazo para recebimento da documentação exigida de 01 a 21 de agosto de 2017 (exceto sábados, domingos e feriados), de 8h30 às 17h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br) ou pessoalmente, nas unidades locais da Emater/DF e na SEAGRI/DF. Informações adicionais referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3051-6356.

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA  
Diretor de Compras Institucionais

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

PROCESSO: 050.001.831/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, concertina e equipamentos voltados à reforma do Bloco III e do Portão Principal do Centro de Progressão Penitenciária-CPP. VALOR ESTIMADO: R\$ 192.581,64. DOTAÇÃO: UO 24.101 - PROG. TRAB.: 06.122.6002.8517.0006, e 06.181.6217.3419.0002 - FR: 100 - ND: 3.3.90.30 e 4.4.90.52. PRAZOS: Entrega: até 20 dias contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato. Vigência: 31/12/2017 contados da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2017 às 8 horas no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Em 31 de julho de 2017

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS  
Subsecretário

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017

PROCESSO: 052.000.332/2016. OBJETO: aquisição de material de consumo (macacão em polipropileno) destinado à Seção de Necropsia do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como para o Instituto de Criminalística - Seção de Crimes contra a Pessoa, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 90.641,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais). Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Data limite do recebimento das propostas: 14 de agosto de 2017, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 31 de julho de 2017.

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira



## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017  
Processo: 400.000.423/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PAULO RICARDO BEZERRA-MEI. DO OBJETO: Fornecimento e aplicação de películas protetoras em janelas, portas e paredes envidraçadas de unidades orgânicas pertencentes à estrutura da SEJUS/DF. DO PROCEDIMENTO: Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, do Parecer Normativo nº 726/2008/PROCAD/PGDF e do Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44101, Nota de Empenho: 2017NE00285, de 25/07/2017, no valor de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 04122600223965355, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 339039. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: PAULO RICARDO BEZERRA, na qualidade de Microempreendedor Individual.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE 134/2017-CAESB, PROCESSO Nº 092.004499/2017 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação - TD&E, cujo conteúdo programático envolva predominantemente as seguintes áreas do conhecimento: auditoria, governança, legislações e Direito Administrativo, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. VALOR ESTIMADO: R\$ 193.700,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; NATUREZA DE DESPESA: 339039; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 12.403.403.300-1; FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb - código 11.101.000.000-3 e Termo de cooperação Técnica e Financeira- Fundo SENAL, Código 11.101.400.000-8. VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 15/08/2017, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200), a partir do dia 01/08/2017. Fone: (61) 3213-7575, e-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br). A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações.

Em 31 de julho de 2017  
MAIRA SILVA DA COSTA  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 40/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público a retificação do resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais de Tecnologia da Informação (Desktop, notebook, workstation, monitor, tablet, nobreak, projetor e televisor, da forma que se segue: Em atendimento ao parecer da Gerência de Contabilidade Fiscal e Tributária - CCOF/Caesb, em análise das questões tributárias esclareceu que a alíquota de ICMS do DF para materiais de TI é 7%, conforme estabelece o RICMS/DF e não de 18% que foi considerado nas propostas das empresas vencedoras, por esse motivo, houve a necessidade de retificação dos preços, da seguinte forma, a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0001-91, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7 com o valor total de R\$ 5.172.258,00 e SSJM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.079.464/0001-96, vencedora dos itens 8 e 9, com o valor total de R\$ 126.306,20. Os Itens 4, 10, 11 e 12 restaram FRA-CASSADOS.

Em 31 de julho de 2017.  
SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 117, Seção 03, de 21/06/2017, pag. 83.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Processos: 094.000.180/2017. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e utensílios para serem utilizados na manutenção preventiva da rede lógica e dos equipamentos (computadores, servidores, switch entre outros) da SEDE do SLU e dos Núcleos vinculados, nas quantidades e exigências estabelecidas pela Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica - DIGET do Serviço de Limpeza Urbana, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que o Pregão em epígrafe será revogado, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, Súmula 473 do STF e conforme Parecer nº 120/2017-PROJU/SLU/DF, acolhido pela autoridade competente, devidamente fundamentado e constante dos autos. O processo encontra-se a disposição na Gerência de Licitações e Contratos, no prazo estabelecido para ampla defesa e o contraditório, nos termos do § 3º, art. 49 c/c a alínea "c", inciso I, art. 109, da citada Lei. Transcorrido o prazo concedido sem manifestação o ato de revogação será consumado.

Em 31 de julho de 2017.  
CARLA PATRÍCIA B. RAMOS  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2016  
PROCESSO: 141.003.153/1993; PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e FRANCISCO LOPES DA SILVA, na qualidade de Concessionário. DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar "Francisco Lopes da Silva na qualidade de proprietário", para na "qualidade de proeminente comprador". Acrescentar ao Contrato nº 001/2016 do Sr. Francisco Lopes da Silva, brasileiro, comerciante, casado com Alice Lopes de Almeida, sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, portadora do CPF 220.529.501-25. Corrigir a data de assinatura do contrato do ano de 2016 para 23 de fevereiro de 2017. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: FRANCISCO LOPES DA SILVA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 17/2013  
PROCESSO: 141.002.937/2010; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 101, na qualidade de Concessionário. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto modificar área de concessão passando o contrato a ter como objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao lote da Projeção "E", da Superquadra Noroeste 109 -SQNW 109 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), matriculado sob o número 105.429, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa, a área pública de 2.903,22m² em avanço de subsolo para garagem, 31,50m² em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, bem como a área de 21,03m² em nível de solo para instalação técnica - central de GLP, totalizando 2.955,75m² de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação à fls. 781 e a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovações de Projetos, em 04/05/2017, às fls 747. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica-laje técnica são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, III 'b' e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 16/2017  
PROCESSO: 429.004.994/2015; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 124, na qualidade de Concessionário. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao lote da Superquadra Noroeste (SQNW) 104, Projeção J do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), matriculado sob o número 131.479, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa, a área pública de 2.798,32m² em avanço de subsolo para garagem, 1.247,45m² em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, bem como de 402,72m² em nível de solo e espaço aéreo para instalações técnicas, totalizando 4.448,49m² de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação à fls. 228 e a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovações de Projetos, em 28/04/2017, às fls 184 e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação às fls. 275, que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de subsolo, solo e em espaço aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 847, destinam-se, exclusivamente, a garagem, varanda e expansão de compartimento, Central de GLP e instalações técnicas (hipóteses previstas nos incisos I, II, 'alínea b' III 'alínea b' e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica-laje técnica são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, III 'b' e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, na qualidade de Diretor Vice-Presidente.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017

Processo: 392.001.939/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: MODIFIC CONTRUÇÕES E REFORMA LTDA. - CNPJ 01.642545/0001-64. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências do Sol Nascente Trecho II - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2017NE00430, emitida em 19/06/2017 no valor de R\$ 25.648,90 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Valor do Contrato: R\$ 25.648,90 (vinte e

cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 28/07/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Dorgival Guimarães Leite, como Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017

Processo: 392.003.051/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ELISIARIO VIEIRA BRANDAO ME. - CNPJ 17.964.984/0001-23. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Porto Rico - Santa Maria /DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2017NE00556, emitida em 21/07/2017 no valor de R\$ 29.258,28 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Valor do Contrato: R\$ 29.258,28 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 28/07/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisario Vieira Brandão, como Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017

Processo: 392.003.051/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ELISIARIO VIEIRA BRANDAO ME. - CNPJ 17.964.984/0001-23. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Porto Rico - Santa Maria /DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2017NE00557, emitida em 21/07/2017 no valor de R\$ 27.730,20 (vinte e sete mil setecentos e trinta reais e vinte centavos). Valor do Contrato: R\$ 27.730,20 (vinte e sete mil setecentos e trinta reais e vinte centavos). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 28/07/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisario Vieira Brandão, como Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017

Processo: 392.001.939/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: MODIFIC CONTRUÇÕES E REFORMA LTDA. - CNPJ 01.642545/0001-64. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências do Sol Nascente Trecho II - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2017NE00554, emitida em 21/07/2017 no valor de R\$ 29.610,17 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais e dezessete centavos). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 28/07/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Dorgival Guimarães Leite, como Representante Legal.

#### EDITAL Nº 122/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a Habilitação dos candidatos, Atos Carvalho de Miranda - CPF nº 053.910.061-71; Alexandre de Oliveira Melo - CPF nº 006.869.073-88; Mônica Gabriela Gomes Loloia - CPF nº 034.758.851-40 e Taisa Felix Vargas - CPF nº 025.786.301-00, para o empreendimento Projeto Riacho Fundo II - 4ª Etapa - Coalizão, convocados pelo Edital nº 62/2017, publicado no DODF nº 90, de 12/05/2017. A listagem encontra-se no portal [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Em 28 de julho de 2017  
GILSON PARANHOS  
Diretor Presidente

#### EDITAL Nº 123/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar a candidata Olígia Maria Miguel de Sousa - CPF nº 851.827.291-20, por determinação do Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Em 28 de julho de 2017  
GILSON PARANHOS  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2015

Processo: 143.000.329/2015; Das Partes: Administração Regional de Santa Maria-RAXIII e a Associação Atlética Santa Maria - AASM; Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Do Objeto: O CEDENTE Administração Regional de Santa Maria-RAXIII, dá em permissão de uso, a CESSSIONÁRIA - Associação Atlética Santa Maria, o imóvel/espaço físico, salão de Múltiplas Funções, situado na EQ 417/517 Lote E, com área a ser utilizada de 414,02m²; Da Vigência: O presente Termo de Permissão de Uso é instituído de caráter precário podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública. Fica prorrogado por 02(dois) anos, e vigorará no período de 15 de março de 2017 até 15 de março de 2019; Data da Assinatura: 13 de março de 2017; Signatários: Pelo CEDENTE, Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva, na qualidade de Administrador Regional e CESSIONÁRIA, Maria do Amparo de Moura, na qualidade de Presidente.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 e 14/2002 PRORROGAÇÃO DO PRAZO (\*)

Processo: 146.000.266/2014; Das Partes: DF/Administração Regional do Lago Sul e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF; Do Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência pelo qual terá vigência por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, e a suplementação no valor de R\$ 3.169,44 (três mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor total do Contrato passar a ser de R\$ 122.117,76 (cento e vinte e dois mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos) nos termos do inciso II, parágrafos 5º e 6º, do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Parecer normativo nº 3/2013 - PROCAD/PGD; VIGÊNCIA DO CONTRATO: o termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura; Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo; Data da Assinatura: 07 de julho de 2017; Signatários: Pelo Distrito Federal: ALESSANDRO FABRÍCIO CLEMENTE PAIVA, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada: NERY MOREIRA DA SILVA, na qualidade de Diretor Executivo.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 136, de 18/07/2017, página 32.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016

Processo: 197.001.395/2015. Partes: ADASA e SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA SS LTDA. - SERENCO. Objeto: prorrogação do prazo de execução e alteração do cronograma de desembolso dos produtos elaborados. Prazo: prazo de execução fica prorrogado por mais 53 (cinquenta e três) dias, a contar de 24 de julho de 2017. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 22/2016. Data de Assinatura: 24/07/2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, Paulo Salles, Diretor-Presidente; pela Contratada, Jefferson Renato Teixeira Ribeiro, Diretor.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01135

PROCESSO: 150.001.649/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTE E POESRIA CULTURA E POESIA LTDA - ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "ISMAEL PEREIRA E EDVALDO ZUZU", por meio de Convite, para atender o projeto "SEXTA DO REPENTE", para apresentação no dia 28/07/2017, às 22:00 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de julho de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01137 (\*)

PROCESSO: 150.000510/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INSTITUTO NZINGA DE ESTUDOS DA CAPOEIRA ANGOLA E DE TRADIÇÕES EDUCATIVAS BANTO NO BRASIL - INCAB - CNPJ nº 05.351.458/0001-09. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de programação, articulação e mobilização de representantes ligados ao universo da capoeira, para atender o projeto "ENCONTRO DE CAPOEIRA DO DISTRITO FEDERAL E RIDE", entre os dias 29/09/2017 e 01/10/2017, na área externa e Auditório da Biblioteca Nacional. Prazo de entrega: 02 dias. Do valor: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2845.0001; Fonte 10000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de julho de 2017.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 97 de 23/05/2017, pg. 43.

#### TERMO DE FOMENTO Nº 09/2017

PROCESSO 150.001631/2017. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2015 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.004/0001-68, neste ato representada por ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO. 1 - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "QUILOMBOS DA LIBERDADE - IDENTIDADE", com período de execução de 02/08/2017 a 16/08/2017. O Projeto trata-se da circulação do espetáculo artístico-cultural QUILOMBOS DA LIBERDADE em 06 (seis) escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, durante o mês de agosto de 2017, nas seguintes Regiões Administrativas; Riacho Fundo I, Núcleo Bandeirante e Areal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. 2 - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho:

13.392.6219.3678.0031; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01133, emitida em 27/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade de ordinário.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: - 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/08/2017. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 11 - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão de Parceria, devido à contratação de que decorre da complexidade do objeto. Sua designação constará de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal estabelecido, serão os seguintes: JOCELINE GOMES DA SILVA CUNHA, MATRÍCULA nº 232706-6. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.0001649/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "ISMAEL PEREIRA E EDVALDO ZUZU", no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para apresentação no dia 28/07/2017, às 22:00 horas, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro da programação "SEXTA DO REPENTE", representado exclusivamente pela empresa ARTE E POESRIA CULTURA E POESIA LTDA-ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 27 de julho de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 150.000.044/2010. INTERESSADO: MEDIATECA ORGANIZAÇÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL E DIGITAL e Sr. MYKE JEFFERSON AZEVEDO DA COSTA. Solicitamos seu comparecimento à Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data dessa publicação, para tomar conhecimento do Ofício nº 032/2017 de 19/07/2017 desta Diretoria, referente à prestação de contas do seu projeto "PONTO DE CULTURA MEDIATECNICA". Publique-se.

PROCESSO: 150.001.467/2015. INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PORÃO DO ROCK e Sr. GUSTAVO AUGUSTO MOURA DE SÁ. Solicitamos seu comparecimento à Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data dessa publicação, para tomar conhecimento dos Ofícios nº 021/2017 e 031/2017, respectivamente de 16/06/2017 e 17/07/2017 desta Diretoria, referente à prestação de contas do seu projeto "18º FESTIVAL PORÃO DO ROCK 2015". Publique-se.

PROCESSO: 150.000.036/2010. INTERESSADO: Associação Cultural e Ambiental Tambores do Paranoá e Sr. RANDAL ANDRADE. Solicitamos seu comparecimento à Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data dessa publicação, para tomar conhecimento dos Ofícios nº 04/2016, 020/2017 e 035/2017, respectivamente de 28/07/2016, 01/06/2017 e 20/07/2017 desta Diretoria, referente à prestação de contas do seu projeto "PONTO DE CULTURA TAMNOÁ - TAMBORES DO PARANOÁ". Publique-se.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 220.000.041/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 36.240/2015, os Artigos 29, 30, II, IV e V, 86 a 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016, bem como a alteração de QDD, aprovada pela Portaria nº 178, de 05 de maio de 2017, da SEPLAG, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2017, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor total de R\$ 33.190,03 (trinta e três mil, cento e noventa reais e três centavos), a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 27.812.6206.4035.0005-Manutenção dos Centros Esportivos - Distrito Federal - 31.90.92., Fonte: 100. Reconheço a dívida e determino a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e respectivo pagamento, em favor da Credora W & E Serviços Técnicos Ltda - EPP, CNPJ nº 05.283.260/0001-35, referente ao pagamento das notas fiscais números 000.000.044 e 000.008.253 (parcial), de dezembro de 2016, objetos do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013-SETUL/W&E, relacionadas nos autos. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para demais providências. Em 28 de julho de 2017. JULIO CESAR DOS SANTOS - Subsecretário.

## INEDITORIAIS

### ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA

DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 08071.006923/2009-90  
DE 05/02/2010

REGISTRO NO CAS/DF 241/95

REGISTRO CNAS Nº 28978.000279/94-20

C.N.P.J - 02.576.080/ 0001-53

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 010/2017

A presidente Srª MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO, da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA-DF, CNPJ sob o nº 02.576.080/0001-53, estabelecida na CNL 01 Lote A Setor L Norte - CEP: 70.310-500, no uso de suas atribuições, baixada a seguinte PORTARIA INTERNA:

1º Artigo - Fica instituída a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na movimentação Bancária pertencente à Associação, qual seja, Agência: 024 - C/C: 037934-9 do Banco de Brasília-BRB, no período de 01/07/2015 à 18/07/2017.

Ficam designados a Srª Lindomar Silva Bastos - 14.436 CRC/DF - CPF: 245.698.441-20 (contabilista), e as servidoras: Geovana da Silva Rodrigues -CPF: 564.470.601-00 - e Sintia Elizabete Campos Fernandes - CPF 932.565.311-72, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 dias.

Brasília-DF, 26 de julho de 2017.

Associação dos Idosos de Taguatinga do Distrito Federal

Maria de Lourdes da Silva Severino

CPF/MF sob nº 145.758.681-91-

Presidente

DAR-751/2017.

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E ADQUIRENTES DO CONDOMÍNIO MANSÕES FLAMBOYANT

CNPJ 00.731.957/0001-08

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Tornar público que está recebendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal- IBRAM a Licença de Instalação nº 020/2017 do Parcelamento de Solo Urbano denominado Condomínio Mansões Flamboyant, localizado no Setor Habitacional Tororó, Fazenda Santa Barbara, processo nº 00391.00013799/2017-68. O prazo de validade desta Licença é de 04 (quatro) anos.

DAR-750/2017.

**BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**  
 CNPJ/MF Nº 00.016.576/0001- 47 NIRE Nº 5330000348/3

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
 (Realizada em 29 de maio de 2017)

1.Convocação: Carta-Convite enviada a todos os acionistas e diretores no dia 18 de maio de 2017. 2. Instalação: Instalada às 10:00 (dez) horas do dia 29 de maio de 2017, na sua sede social no SCIA- Setor Complementar Indústria e Abastecimento- Quadra 14 Conjunto 04 Lote nº 07- Brasília, Distrito Federal, sob a presidência do acionista José Eustáquio Ferreira e o Diretor Superintendente Christian Bernard Almeida Basevi o qual convidaram para secretariar os trabalhos o Sr. Gilberto Liberal Amador, portador da Carteira de Identidade nº 163.853, emitida pelo IPT/PB e do CPF nº 042.420.681-15. Compareceram todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme registro à folha 26 do livro nº 01 de Presença de Acionistas. 3. ORDEM DO DIA 3.1 - Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Valor Econômico do dia 30 de maio 2017; 3.2 - Outros Assuntos de interesse da sociedade. 4.DELIBERAÇÕES 4.1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovado por unanimidade o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações de Fluxo de Caixa, Das Mutações do Patrimônio Líquido e das respectivas Notas Explicativas, aos atos e contas da Administração correspondente ao exercício social encerrado em 31.12.2016. Encerramento: A reunião foi encerrada às 12:00 (doze) horas, com lavratura da presente Ata, em resumo, assinada por todos os acionistas, ficando arquivadas na empresa todas as propostas e documentos relativos aos assuntos tratados e as deliberações tomadas, depois de numeradas e autenticadas pela Mesa. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleia Geral, do que damos fé. Brasília-DF, 29 de maio de 2017. José Eustáquio Ferreira - Diretor Presidente e Acionista; Christian Bernard Almeida Basevi - Diretor Superintendente / Espólio; Gilberto Liberal Amador - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2017 SOB N.: 20170453774 Protocolo:17/045377-4, DE: 08/06/2017 Empresa:53 3 0000348-3 BASEVI CONSTRUÇÕES S/A SAULO IZIDORIO VIEIRA - SECRETÁRIO - GERAL. DAR-748/2017.

#### **CAMILO TRANSPORTES LTDA**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, na STRC TR 04 Conj. C Lote 06 Parte A SIA - Brasília/DF. Foi gerado protocolo de nº 00391-00015885/2017-13. DAR-747/2017.

#### **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**

**REINTEGRAÇÃO DE FUNCIONÁRIA**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a sentença dos autos do Processo n.º RT-0000208-10.2015.5.10.0016, REINTEGRA no quadro de pessoal a funcionária LUDMILA DA SILVA MELLO, no cargo de Auxiliar de Atendimento e Administração - Nível III, a partir de 26/07/2017. Patrick Novaes Aguiar - Presidente - CREF7/DF. DAR-744/2017.

#### **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL**

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS AO MÉDICO DAGMAR JOAO MAESTER - CRMDF 15564 e CRM/GO 7134, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDA NO PERÍODO DE 01/08/2017 À 30/08/2017.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, considerando a decisão proferida em Sessão de Julgamento do Conselho Federal de Medicina, torna público que na presente data está sendo aplicada ao médico DAGMAR JOAO MAESTER - CRM/DF 15564 e CRM/GO 7134, por infração aos artigos 29 e 59 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1246/1988, DOU 26/01/1988), cujos fatos estão previstos nos artigos 1º e 34 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13/10/2009), a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na alínea "D" do artigo 22, da Lei 3.268/57. Brasília/DF, 01 de agosto de 2017. Jairo Martínez Zapata - Presidente do CRM-DF. DAR-735/2017.

#### **COOHATEC/DF - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS NO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Á COOHATEC/DF, convoca a todos os seus cooperados para a eleição da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal de acordo com o artigo 61 do estatuto vigente. As eleições serão realizadas no dia 19 de Agosto de 2017, às 16:00hs em Assembleia Ordinária que será realizada em frente ao edifício sede dos correios (setor bancário norte). As inscrições poderão ser feitas a partir desta publicação até o dia 7 de Agosto de 2017 em sua sede. Terão direito de votar e ser votado todos os cooperados em dia com suas obrigações estatutárias, de acordo com o artigo 6º do estatuto vigente. Brasília/DF, 27 de Julho de 2017. Paulo César Pedular da Fonseca - Presidente da COOHATEC/DF. DAR-749/2017.

#### **HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

**AVISO DE RESULTADO  
 CHAMAMENTO Nº 160/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 160/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Selagem e Impermeabilização do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Itatiaia Comércio de Material para Construção Ltda, pelo valor total de R\$ 2.115,36 (Dois mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos). O item 03 foi cancelado. O item 04 restou fracassado. Brasília - DF, 31 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB. FILANTROPIA-100/2017.

#### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

**RELAÇÃO DE CONCLUINTES**

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - JESSÉ FREIRE, Credenciado pela Portaria CR-Senac-DF nº 05 de 29/09/2015: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO VISUAL, Livro 07, Grazielle Raiane Mendes da Silva, 1857, 25; Johnatan Corrêa Evangelista, 1858, 25; Mayra Raiza Marques Barbosa, 1859, 25. TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Ana Claudia da Silva Estrela, 1860, 26; Bruno Guedes Pessoa, 1861, 26; Caio Matheus Feitoza de Souza, 1862, 26; Dayana de Almeida Ezequiel Alves, 1863, 27; Ivanei Ferreira de Souza Filho, 1864, 27; Luciana Fernandes da Silva, 1865, 27; Marcos Vinicius Vasconcelos Pires, 1866, 28; Maria Silva Lacerda, 1867, 28; Micéia da Costa Oliveira, 1868, 28; Michelle Dayane Andrade Gomes, 1869, 29; Monica Rodrigues Lázaro, 1870, 29; Raquel Ferreira de Andrade, 1871, 29; Reginaldo José Figueiredo, 1872, 30; Rozeli Alves de Almeida, 1873, 30; Wallison de Aragão Pereira, 1874, 30. TÉCNICO EM LOGÍSTICA, Alessandra Benfica da Silva, 1875, 31; Jéssica Ferreira da Silva, 1876, 31; Katia Cilene Cavalcanti da Silva, 1877, 31; Lucas de Souza Rodrigues, 1878, 32; Neilson Alves de Oliveira, 1879, 32; Patrícia de Amorim Silva, 1880, 32; Roseane Pereira Barros Moura, 1881, 33; Thaynara Resende Alves, 1882, 33; Thiago Leonardo Cortes Renovato, 1883, 33; Tiago Valentim Costa e Silva, 1884,34; Willian Alves dos Santos, 1885, 34. TÉCNICO EM SECRETARIADO, Igor Henrique Gomes da Silva, 1886, 34. Diretora Escolar Maria do Carmo Maia Reg. nº 384 - MEC - Ministério da Educação; Secretária Escolar Danúbia da Silva Pereira, Reg. nº 3967-Inst. Monte Horebe. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - PLANO PILOTO, Credenciado pela Portaria nº 004 de 29/09/2015 - CR-Senac-DF: Livro 27: TÉCNICO EM ESTÉTICA: Maria da Cruz de Souza Almeida,7404,13; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA: Kellen Verônica Dionísia Turquielo,7405,13; Diretora Escolar Carmem Lígia Prado da Costa Reg. nº 0433/07 CEAD - Senac Nacional; Secretária Escolar Fernanda Justino da Silva Duarte Reg. nº. 101 - Inst. Monte Horebe. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 003 de 29/09/2015 CR SENAC DF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 13; Bruna Graciano Marques, 19903, 48; Diva Martins de Lucena, 19904, 49; Fernanda do Nascimento Saraiva, 19905, 49; Gilvânia Lemos Figueiredo de Freitas, 19906, 49; Helen Maria Santos Carvalho, 19907, 50; Jéssica Xavier Santos, 19908, 50; Leuzenice Febronia dos Santos Marinho, 19909, 50; Lorrane Ribeiro da Silva, 19910, 51; Luciana de Oliveira de Sousa, 19911, 51; Maria Andréa Duarte da Costa, 19912, 51; Meiriellen Moreira Pereira, 19913, 52; Priscila Soares Pereira, 19914, 52; Victor Hugo Souza Rodrigues, 19915, 52; Wirlanne Larrainny Alves de Sousa Ramos, 19916, 53; Letícia Fernandes Messias, 19917, 53; Ivanara da Silva Andrade, 19918, 53; TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Dário José de Alcantara Oliveira, 19919, 54; Daniella dos Santos Dionísio, 19920, 54; Eduardo Afonso Lacerda da Costa, 19921, 54; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Kessia de Souza Lima, 19922, 55; Sheldra Stefani de Oliveira Silva, 19923, 55; Tainá Santos da Silva, 19924, 55. Diretor Escolar Ledir Junior de Almeida Reg.26553-ARQ/CEPAC SENAC-DF; Secretária Escolar Cleidélucia Ribeiro de Sousa Reg. nº 886-CIP-Colégio Integrado Polivalente. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - SOBRADINHO, Recredenciado pela Portaria CR - SENAC-DF nº. 006 de 29/09/2015 - TÉCNICO EM LOGÍSTICA, Livro 03; Ivanilson Rodrigues da Silva, 617, 06; Diretora Escolar Patrícia Costa Oliveira Santos, Reg. nº 02410 - ARQ/CEPAC; Secretária Escolar em exercício Nathália Medeiros Brum dos Santos, Reg. nº 5335 - Instituto Monte Horebe. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria SENAC-DF N.º 006/2017 de 31/03/2017. TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Gustavo Maciel da Silva, 0275, 093; Rafael Anderson de Souza Moreira, 0278, 094. TÉCNICO EM LOGÍSTICA: Jeferson Marques de Melo, 0276, 094. TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Yara Cristina Amorim de Oliveira, 0277, 094. TÉCNICO EM SECRETARIADO: Severa Sousa do Nascimento, 0279, 095; Maria de Lourdes Teixeira da Silva, 280, 095. Diretor Escolar Silvio Danilo Felipe de Souza, Reg. nº 8135 - Senac-DF; Secretário Escolar Ary Ferreira do Amaral Neto, Reg. 2746 IMH - Instituto Monte Horebe. DAR-726/2017.